Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 22 de Fevereiro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3055

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

Processo Administrativo Nº 1405/2024

Considerando o que dispõe o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual autoriza contratação direta, em casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas;

Considerando o Decreto Nº 018/2024, de 09 de fevereiro de 2024, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de São Francisco de Goiás em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais;

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 040/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII, para **aquisição de testes para diagnóstico de infecções por SARS-COV-2 e Dengue**, junto a empresa CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 22.684.331/0001-20, estabelecida a Avenida BR-14, S/N, Q.: 040. L.: 003E, Parque Real de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, no valor global de R$ 11.560,00 (Onze mil, quinhentos e sessenta reais), com vinculação até o dia 31/07/2024.

São Francisco de Goiás, 21 de fevereiro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:74EC0420

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **07/03/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **https:bnc.org.br**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada em eventos para Prestação de Serviços/Locação de estrutura temporárias e, incluindo serviços técnicos e profissionais especializados para a Realização, Execução, Programação, Produção, Organização e Assessoria em virtude as "Festividades Alusiva as Comemorações do 2º Rodeio Festival e Aniversario" do Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás, 21 de fevereiro 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:D64AA28D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 11.270.640/0001-38, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir serviços de manutenção automotiva para o veículo placa PQM-4489, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 26/02/2024, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 211/2024.

ADELÂNDIA - GO 21 DE FEVEREIRO DE 2024

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:18A6BE71

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 9847/2023 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2023
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em

especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 3/2023 Solicitação de abertura de edital para concorrência. Referência:CR 928732/2022 - Operação 1076032-41 - recuperação de pavimentação asfáltica em área urbana no município de Água Fria de Goiás/GO destinados a SECRETARIA DE OBRAS deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
E. DOS SANTOS - SERVICOS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.929.199/0001-90, estabelecida em RUA 217, 13, QUADRA360 NC 16 - CIDADE NOVA 4, MANAUS - AM,
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$812.626,95 (oitocentos e doze mil e seiscentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 01.18.26.782.0006.1.030.4.4.90.51 - Pavimentação Asfaltica, Serviços em Ruas, Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES, 01.18.26.782.0006.1.030.4.4.90.51 - Pavimentação Asfaltica, Serviços em Ruas, Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 21 de fevereiro de 2024

AILTON CARVALHO DE QUEIROZ
Secretário de Administração

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:F46E6B3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05.26.01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL e **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA/GO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05.26.01/2024
(Edital de Credenciamento nº. 010/2022 – Processo Administrativo nº. 4657/2022)

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 18.205.318/0001-74, com sede administrativa à Avenida Brasília, Nº. 338, Setor Nova Flórida, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, por seu Gestor, Sr. Edgard Sousa Guimarães, CPF nº. 006.298.241-93.
CONTRATADA: **VALDIRENE ONISHI DE OLIVEIRA CAMPOS**, RG nº. 4082721 - 2ª. Via DGPC/GO, CPF nº. 711.131.341-00, NIS/PIS nº. 126.08570.31-5, CREA/GO nº. 1018178562D, residente à Rua P-026, Lote 6, Quadra 15, Jardim Progresso, Anápolis/GO, CEP 75063-450.
OBJETO: Prestação de serviço de engenharia ambiental, item 12 do Edital de Credenciamento nº. 010/2022, disponibilizando atendimento de até 190 (cento e noventa) horas mensais, pelo valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais), sob demanda e supervisão do Contratante.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 26 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:12F927FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
Processo Adm: Nº 1.169/2024

Objeto:AQUISIÇÃO de ELETRODOMÉSTICOS (ARES CONDICIONADOS, PURIFICADOR DE ÁGUA E APARELHO DE TV) para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), cuja empresa vencedora deverá realizar a instalação completa do respectivo equipamento no prédio sede da Câmara Municipal de Alvorada do Norte.
Empresas vencedoras valor total: R$ 42.873,85(quarenta e dois mil e oitocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos):**SUPERAR EIRELI EPP**(13482516000161) com o lote: 3 no valor total de R$ 7.930,00 (sete mil e novecentos e trinta reais).**LS REFRIGERAÇÃO EIRELI**(31669124000198) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 27.762,85 (vinte e sete mil e setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).**CB ELETRO E INFORMATICA LTDA**(49673898000158) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$ 7.181,00 (sete mil e cento e oitenta e um reais).

ALVORADA DO NORTE - GO, 19 de fevereiro de 2024

DANIELLE ARAUJO FREITAS
Condutor de Processos

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:43839538

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Extrato de publicação de Atas do PREGÃO ELETRÔNICO – 002/2024 – Edital de Licitação nº 000003/2024
Nº PROC. ADM. 1.169/2024

AS ATAS DAS SESSÕES:

ATA DE SESSÃO (DISPUTA);**ATA DE SESSÃO (ADJUDICAÇÃO)**;**ATA DE (HOMOLOGAÇÃO)**

e demais relatórios estão à disposição de todos no portal:**https://bllcompras.com-** no link:**Acesso Público**. (Sistema BLLCOMPRAS) ou Acesse pelo Link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D3gU%2FLVHDYHos_E2QDvgv8u3tih89of8Qk17Y7C9JqYoTKpueitZHhiwL4TZlgrwio1ZLbA0aZBugYpvGdVV3O7BW 0awBubRLNrY69_t386c%3D
Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, se utilizará do Portal BLLCOMPRAS para disponibilizar as Atas de (**Disputa**,**Adjudicação e Homologação**) e demais relatórios, referente ao PREGÃO SUPRACITADO.

OBJETO DO PROCESSO
AQUISIÇÃO de ELETRODOMÉSTICOS (ARES CONDICIONADOS, PURIFICADOR DE ÁGUA E APARELHO DE TV) para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), cuja empresa vencedora deverá realizar a instalação completa do respectivo equipamento no prédio sede da Câmara Municipal de Alvorada do Norte.

PUBLICAÇÃO: 01/02/2024 16:24
INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/02/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 19/02/2024 08:30

INÍCIO DISPUTA: 19/02/2024 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO

Para demais informações contato via e-mail:camara@alvoradadonorte.go.leg.br

DANIELLE ARAÚJO FREITAS
Pregoeira
Portaria nº 004/2024 de 23/01/2024

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:2CF08A5C

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024-EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
Processo Adm: Nº 1.169/2024

Objeto:AQUISIÇÃO de ELETRODOMÉSTICOS (ARES CONDICIONADOS, PURIFICADOR DE ÁGUA E APARELHO DE TV) para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), cuja empresa vencedora deverá realizar a instalação completa do respectivo equipamento no prédio sede da Câmara Municipal de Alvorada do Norte.
Empresas vencedoras valor total: R$ 42.873,85(quarenta e dois mil e oitocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos):**SUPERAR EIRELI EPP**(13482516000161) com os lotes: 3 no valor total de R$ 7.930,00 (sete mil e novecentos e trinta reais).**LS REFRIGERAÇÃO EIRELI**(31669124000198) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 27.762,85 (vinte e sete mil e setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).**CB ELETRO E INFORMATICA LTDA**(49673898000158) com os lotes: 4, 5 no valor total de R$ 7.181,00 (sete mil e cento e oitenta e um reais).

ALVORADA DO NORTE (GO), segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

WELITON LUIZ DO AMARAL
Autoridade Competente

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:9A9ED03A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
ProcessoAdm:Nº 1.169/2024

Objeto:AQUISIÇÃO de ELETRODOMÉSTICOS (ARES CONDICIONADOS, PURIFICADOR DE ÁGUA E APARELHO DE TV) para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), cuja empresa vencedora deverá realizar a instalação completa do respectivo equipamento no prédio sede da Câmara Municipal de Alvorada do Norte.
Empresas vencedoras valor total: R$ 42.873,85(quarenta e dois mil e oitocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos):**SUPERAR EIRELI EPP**(13482516000161) com os lotes: 3 no valor total de R$ 7.930,00 (sete mil e novecentos e trinta reais).**LS REFRIGERAÇÃO EIRELI**(31669124000198) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 27.762,85 (vinte e sete mil e setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).**CB ELETRO E INFORMATICA LTDA**(49673898000158) com os lotes: 4, 5 no valor total de R$ 7.181,00 (sete mil e cento e oitenta e um reais).

A autoridade municipal do órgão ALVORADA DO NORTE CAMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Portaria nº 001/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ALVORADA DO NORTE (GO), segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

WELITON LUIZ DO AMARAL
Autoridade Competente

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:E87C350D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.
Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua José Antônio Sevilha, s/n – Ipiranga – Alvorada do Norte/GO – GO, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.736.644/0001-05, neste ato representado, pelo Vereador Presidente, o senhor WELITON LUIZ DO AMARAL, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Major Moura Bastos, S/Nº, Gleba 1, Chácara Nossa Senhora da Guia, Zona Rural, em Alvorada do Norte, Estado de Goiás, portador da C.I. RG. Nº portador do RG nº 4097466 – DGPC/GO, CPF nº 002.296.051-17, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada "CONTRATANTE", e, do outro lado, a empresa LS REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.669.124/0001-98 e inscrição estadual n.º 258839597, com sede na Rua Orlando Ribeiro Schmidt, nº 100, Lote 08, Lages/SC, CEP 88512-345, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Senhora JÉSSICA DO AMARAL DE MORAES SANDI, solteira, empresária, portador(a) do RG nº 6.301.458 SSP/SC e do CPF nº 090-617-609-33, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para Registro de Preços na contratação de empresa para AQUISIÇÃO **de ELETRODOMÉSTICOS (ARES CONDICIONADOS, PURIFICADOR DE ÁGUA E APARELHO DE TV) para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), cuja empresa vencedora deverá realizar a instalação completa do respectivo equipamento no prédio sede da Câmara Municipal de Alvorada do Norte.**

Nº LOTE	Nome	Quant.	UN.de Medida	Valor Unitário (R$)	Valor Total do LOTE (R$)
1.	**APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 9.000 BTUS, (frio), 220 V.**	11	UN	1.940,42	21.344,62
2.	**APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 12.000 BTUS, (frio), 220 V.**	3	UN	2.139,41	6.418,23
VALOR TOTAL					**27.762,85**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico Nº. 002/2024;
1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico Nº. 003/2024 e seus anexos;
1.2.3. Termo de Referência.
1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua

intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.
1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.
2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO
3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.
3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.
3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
6.3.2. Multa Compensatória de:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;
6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.
6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021
6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Goiás (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS
7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.
7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.
7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:
7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;
7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;
7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;
7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;
7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores
7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;
7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;
7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.
7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das

condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômicofinanceiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Goiás, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e no Diário Oficial do Município – DOM e Jornal de Grande Circulação, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO) e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar à Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Lei Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, 19 de FEVEREIRO de 2024.

Câmara Municipal De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 01.736.644/0001-05
WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara
Autoridade Competente

LS Refrigeração LTDA
CNPJ/MF 31.669.124/0001-98
JÉSSICA DO AMARARAL DE MORAES SANDI
CPF: 090.617.609-33
Sócio/Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome:_____
CPF nº:_____

Assinatura: _____
Nome:_____
CPF nº:_____

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:F8752B27

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua José Antônio Sevilha, s/n – Ipiranga – Alvorada do Norte/GO – GO, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.736.644/0001-05, neste ato representado, pelo Vereador Presidente, o senhor WELITON LUIZ DO AMARAL, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Major Moura Bastos, S/Nº, Gleba 1, Chácara Nossa Senhora da Guia, Zona Rural, em Alvorada do Norte, Estado de Goiás, portador da C.I. RG. Nº portador do RG nº 4097466 – DGPC/GO, CPF nº 002.296.051-17, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada "CONTRATANTE", e, do outro lado, a empresa SUPERAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.482.516/0001-61 e inscrição estadual n.º 084161680, com sede na Avenida Oitocentos, S/N, Quadra 18, Lote M02, Box 3, Terminal Intermodal da Serra – Serra/ES - CEP 29161-389, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Senhora JOSIANE BAGATOLI, empresária, solteira, domiciliada e residente na Rua Dr. Blumenau, nº 6600, Bairro Encano Baixo, Indaial/SC – CEP: 89086-520 portador(a) do RG nº 4.606.28 SSP/SC e do CPF nº 053.623.299-79, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para Registro de Preços na contratação de empresa para AQUISIÇÃO **de ELETRODOMÉSTICOS (ARES CONDICIONADOS, PURIFICADOR DE ÁGUA E APARELHO DE TV) para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), cuja empresa vencedora deverá realizar a instalação completa do respectivo equipamento no prédio sede da Câmara Municipal de Alvorada do Norte.**

Nº LOTE	Nome	Quant.	UN.de Medida	Valor Unitário (R$)	Valor Total do LOTE (R$)
3.	**APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 24.000 BTUS, (frio), 220 V.**	2	UN	3.965,00	7.930,00
VALOR TOTAL					**7.930,00**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico Nº. 002/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico Nº. 003/2024 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Goiás (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.
7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.
7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:
7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;
7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;
7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;
7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;
7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores
7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;
7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;
7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.
7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.
7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômicofinanceiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Goiás, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.
8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
8.4.1 por razão de interesse público;
8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.
8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.
10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e no Diário Oficial do Município – DOM e Jornal de Grande Circulação, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO) e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO.
12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar à Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.
12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Lei Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.
13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.
14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.
14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim

pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, 19 de FEVEREIRO de 2024.

Câmara Municipal De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 01.736.644/0001-05
WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara
Autoridade Competente

Superar LTDA
CNPJ/MF 13.482.516/0001-61
JOSIANE BAGATOLI
CPF: 053.623.299-79
Sócio/Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome:_____
CPF nº:_____

Assinatura: _____
Nome:_____
CPF nº:_____

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:8B0A1A1E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.
Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua José Antônio Sevilha, s/n – Ipiranga – Alvorada do Norte/GO – GO, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.736.644/0001-05, neste ato representado, pelo Vereador Presidente, o senhor WELITON LUIZ DO AMARAL, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Major Moura Bastos, S/Nº, Gleba 1, Chácara Nossa Senhora da Guia, Zona Rural, em Alvorada do Norte, Estado de Goiás, portador da C.I. RG. Nº portador do RG nº 4097466 – DGPC/GO, CPF nº 002.296.051-17, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada "CONTRATANTE", e, do outro lado, a empresa CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.673.898/0001-58 e inscrição estadual n.º 25.215.648-2, com sede na Rua Ângelo Bonin, nº 495 - Sala 01, Barra do Lobo, Taió/SC – CEP 89.190-000, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Senhora CLEUZA ANDERLE BAGATOLI, empresária, casada, portador(a) do RG nº 4.457.374 SSP/SC e do CPF nº 030.835.879-10, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para Registro de Preços na contratação de empresa para AQUISIÇÃO **de ELETRODOMÉSTICOS (ARES CONDICIONADOS, PURIFICADOR DE ÁGUA E APARELHO DE TV) para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), cuja empresa vencedora deverá realizar a instalação completa do respectivo equipamento no prédio sede da Câmara Municipal de Alvorada do Norte.**

Nº LOTE	Nome	Quant.	UN.de Medida	Valor Unitário (R$)	Valor Total do LOTE (R$)
4.	**PURIFICADOR COM FILTRO DE ÁGUA, SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO, TEMPERATURA NATURAL E GELADA.**	01	UN	633,00	633,00
5.	**SMART TV, "65", LED UHD 4K 3 HDMI, 2 USB, WI-FI**	02	UN	3.274,00	6.548,00
VALOR TOTAL					**7.181,00**

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico Nº. 002/2024;
1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico Nº. 003/2024 e seus anexos;
1.2.3. Termo de Referência.
1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.
1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.
2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO
3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.
3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.
3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;
6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
6.3.2. Multa Compensatória de:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;
6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.
6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021
6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Goiás (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS
7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.
7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço,

liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.
7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:
7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;
7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;
7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;
7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;
7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores
7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;
7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;
7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.
7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.
7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômicofinanceiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Goiás, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.
8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias,

facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
8.4.1 por razão de interesse público;
8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.
8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.
CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO
10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.
10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
11.1. Caberá a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e no Diário Oficial do Município – DOM e Jornal de Grande Circulação, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS
12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO) e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO.
12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar à Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.
12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES
13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Lei Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.
13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.
14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.
14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO
15.1. O Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, 19 de FEVEREIRO de 2024.

Câmara Municipal De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 01.736.644/0001-05
WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara
Autoridade Competente

CB Eletro E Informática LTDA
CNPJ/MF 49.673.898/0001-58
CLEUSA ANDERLE BAGATOLI
CPF: 030.835.879-10
Sócio/Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome:_____
CPF nº:_____

Assinatura: _____
Nome:_____
CPF nº:_____

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:AAD90C69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 25

PORTARIA Nº 25/24 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem no dia 21 de fevereiro de 2024, no veículo Fiat Fastback placa: SCF9D37, a Cidade de Jataí - GO, acompanhar prefeito.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01diária sem pernoite no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 11.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:4A724F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 26

PORTARIA Nº 26/24 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358/22, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para o dia 21 de fevereiro de 2024, foi a cidade de Goiânia para reunião na Seduc e com deputado Wilde Cambão.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal e 01 diária com pernoite à quantia de (R$1.060,00), HUM MIL E SESSENTA REAIS, conforme autoriza os itens 9.1 e 9.2 Do Art. 2º do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 21 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:F1B0EC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 27

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem no dia 21 de fevereiro de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários em faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:0A7BC808

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 28

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 20 de fevereiro, para a cidade de Rio Verde – Goiás, para buscar a van PQJ-1819 da revisão.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:FB76274F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 29

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 20 de fevereiro de 2024, no veículo Ônibus SDC-2F53 a cidade de Rio Verde - Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:6D8602C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 149/2024 – SMS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 149/2024 – SMS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente à Clínica Hemolabor, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C0DF8BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 150/2024 – SMS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 150/2024 – SMS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao HECAD à Clínica Lúmina, CRER, Hospital de Olhos Vila Nova e Santa Casa de Misericórdia, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9A69EA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 151/2024 – SMS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 151/2024 – SMS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:050E0711

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 152/2024 – SMS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 152/2024 – SMS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2024, à cidade de Quirinópolis Goiás transportar pacientes à Poli Clínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:067D00EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 153/2024 – SMS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 153/2024 – SMS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2024, à cidade de Jataí transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:ED3DD405

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2024-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°17964/2024
EMPENHO N°92856/2024. CNPJ: 33.065.699/0001-27
SEGUROS SURA S.A VALOR: R$ 2.596,81
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS, SENDO O MODELO VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 8V MSI FLEX ANO 2019/2020, PLACA: RBK2B43(CHASSI 9BWDB45U0LT050484) E VOLKWAGEM NOVO GOL 1.6 8V MSI FLEX ANO 2020/2021 PLACA: RBT2J36 (CHASSI 9BWAB45USMT072307), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE- GOIÁS.

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E75532FE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº126/2024-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
N° 126/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, com sede na Rua Adalto Fernandes, Nº 201,Qd 43 Lt 01, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 27/02/2024, às 11:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: daniprefeiturariodoce@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DO IMOVEL DA MATRICULA DE NUMERO 1.824, SEJA EFICIENTE, E NECESSARIA A EXISTENCIA DE LAUDO ESPECIALIZADO, INDICADO O VALOR DA TERRA EM PERIMETRO URBANO, DE MODO QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POSSA FUNDAMENTAR SEUS ATOS E AQUISIÇOES DA TERRA**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 A empresa deverá fornecer o seguinte serviços de forma integral e imediata conforme solicitação do gestor.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** daniprefeiturariodoce@gmail.com ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **27/02/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. **A PREFEITURA MUNICIPAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 21 de fevereiro de 2024.

EDY CARLOS GONSALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Processo Administrativo n. 18077/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)
Serviços de Contratação de empresa para avaliação do valor venal do imóvel situado em perímetro urbano da cidade de Aparecida do Rio Doce, registrado sob a matricula de número 1.824, sendo assim para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento e demais Secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, **nos** termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	R$ media	R$ total
01	**LAUDO TECNICO DE AVALIAÇÃO DE VALOR VENAL DO IMOVEL SITUADO EM PERIMETRO URBANO.**	UND	01	Valor sigiloso	Valor sigiloso

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.
O fornecimento dos serviços não é enquadrado como **continuado pois trata-se de laudo técnico de avaliação para aquisição de terra.**
1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ _____ (_____), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/20211.4.1**. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
1.4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21 que serão divulgadas após seu vencimento de recebimentos de propostas.
1.4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail daniprefeiturariodoce@gmail.com **até o dia 27 de fevereiro de 2024** e, nesse dia, até às 11h, horário de Brasília/DF.
4.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
4.5. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 27 de fevereiro de 2024, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.
VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.
2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.
REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:
O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.
FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
A O valor venal de um imóvelé um muito importante para analisar o preço de mercado do bem, pois determina o mínimo que os corretores podem cobrar pelas casas e apartamentos que comercializam. Sendo assim, para que o procedimento de avaliação do valor venal do imóvel da matricula número 1.824, seja eficiente e necessário a existência de laudo especializado, indicando o valor da terra em perímetro urbano, de modo que a administração municipal possa fundamentar seus atos e a aquisição da terra.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
O procedimento de avaliação do valor venal do imóvel da matricula de número 1.824, seja eficiente, é necessária a existência de laudo especializado, indicando o valor da terra em perímetro urbano, de modo que a Administração Municipal possa fundamentar seus atos e aquisição da terra.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:
A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*
6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*
6.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega.*
7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos itens/serviços será de imediato, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços, em remessa única.
7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos itens/serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
7.2. O serviço deverá ser entregue na seguinte forma remota ou no endereço RUA ADALTO FERNANDES, N.201, CENTRO, CEP: 75.827-000, CIDADE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.
7.4. Os itens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
7.5. Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo

de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.6. Os itens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de serviços de plano de internet.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:
10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre .

10.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ _____ (_____).
11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, boleto ou notas fiscais indicadas pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará

sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Se houver situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto/serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.4.1. Entregar/executar o objeto ou serviços apresentando relatórios com uma versão em português.

18.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os itens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto/serviços, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.4.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.4.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.4.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.4.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 21 de fevereiro de 2024.

EDY CARLOS GONSALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 126/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DO IMOVEL DA MATRICULA DE NUMERO 1.824, SEJA EFICIENTE, E NECESSARIA A EXISTENCIA DE LAUDO ESPECIALIZADO, INDICADO O VALOR DA TERRA EM PERIMETRO URBANO, DE MODO QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POSSA FUNDAMENTAR SEUS ATOS E AQUISIÇOES DA TERRA**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

PROPOSTA:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	R$ media	R$ total
01	**LAUDO TECNICO DE AVALIAÇÃO DE VALOR VENAL DO IMOVEL SITUADO EM PERIMETRO URBANO.**	UND	01	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DO IMOVEL DA MATRICULA DE NUMERO 1.824, SEJA EFICIENTE, E NECESSARIA A EXISTENCIA DE LAUDO ESPECIALIZADO, INDICADO O VALOR DA TERRA EM PERIMETRO URBANO, DE MODO QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POSSA FUNDAMENTAR SEUS ATOS E AQUISIÇOES DA TERRA**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 126/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:339F777E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO 74/2024 DISPESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PREFEITURA

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18026/2024
EMPENHO N° 92766 CNPJ: 15.802.356/0001-16
ADENESIO FERREIRA GOMES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº74/2024
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de chaveiro da prefeitura municipal

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:DBB5B0A9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2024 - PREFEITURA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a*** **R$ 59.906,02 (cinquenta nove mil novecentos seis reais e dois centavos)*, no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário da Prefeitura Municipal, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em prestação de chaveiro, para atender as demandas da prefeitura municipal tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPALDE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 30 de janeiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:17B8DBE7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO 07/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ADESIVO SEE TRHU SECRETARIA SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE.

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.133/21)
PROCESSO: N° 18012/2024
EMPENHOS N° 92797/92798 CNPJ: ***10.822.503/0001-04 E 52.591.051/0001-39***
TEC COMERCIO MIDIA E VISUAL LTDA
52.591.051 FLAVIA GUIMARAES SILVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07/2024
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e instalação de película de proteção solar, linha profissional, branco brilho e adesivo see thru para portas e janelas afim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás.

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:BB506CC6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2024 ADESIVO SEE THRU SECRETARIA DA SAUDE

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;***
CONSIDERANDO a necessidade de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e instalação de película de proteção solar, linha profissional, branco brilho e adesivo see thru para portas e janelas afim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;
Entende que é dispensável o processo licitatório para a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e instalação de película de proteção solar, linha profissional, branco brilho e adesivo see thru para portas e janelas afim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Secretária da Saúde de Aparecida do Rio Doce, estado de goiás, aos 7 de fevereiro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B1BE450C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2024-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO

(ART. 75, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°18004/2024
EMPENHO N°92789/2024. CNPJ: 07.563.511/0001-60
NEUDES OLIVEIRA DE JESUS VALOR: R$ 202,50
EMPENHO N°92790/2024. CNPJ: 50.247.672/0001-74
MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA VALOR: R$ 3.600,00
EMPENHO N°92791/2024. CNPJ: 52.504.817/0001-09
LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA VALOR: R$ 437,26
EMPENHO N°92792/2024. CNPJ: 51.025.911/0001-04
51.025.911 RAPHAEL PEREIRA MODANEZ VALOR: R$ 973,19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET NO BLOCO “A” DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNCIONAMENTO DA INTERNET E INDISPENSÁVEL PARA ACESSO A PROGRAMAS DE SOFTWARES E SISTEMAS INTEGRADOS DE SAÚDE PÚBLICA ONLINE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.

Departamento de Compras, Empenho Substituindo Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:597BFAB8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDEF FUNDEB
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO**
Contratado (a): S. REGINA MARTINS DOS SANTOS.
CNPJ: 06.989.616/0001-13.
Valor Total: 37.359,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PRA LIMPEZA DE PISCINA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES.
Vigência: 21/02/2024 à 21/12/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:CFF278C0

FUNDEF FUNDEB
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO**
Contratado (a): S. REGINA MARTINS DOS SANTOS.
CNPJ: 03.339.033/0001-59.
Valor Total: 54.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE ÔNIBUS Á DIESEL COM 37 LUGARES COM DIREÇÃO HIDRAULICA, SISTEMA DE TRAVAMENTO ELÉTRICO CENTRAL, BANCOS COM APOIO DE CABEÇA E TODOS OS EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS.
Vigência: 21/02/2024 à 21/11/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3B8FF79F

FUNDEF FUNDEB
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO**
Contratado (a): CIRCULAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.
CNPJ: 03.339.033/0001-59.
Valor Total: 54.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE ÔNIBUS Á DIESEL COM 37 LUGARES COM DIREÇÃO HIDRAULICA, SISTEMA DE TRAVAMENTO ELÉTRICO CENTRAL, BANCOS COM APOIO DE CABEÇA E TODOS OS EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS.
Vigência: 21/02/2024 à 21/11/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C1D2341E

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **LEANDRO ESTEVES PAZ NEVES**
Objeto: Prestação dos serviços de Dentista Esf I
Valor Global: 39.600,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E59CE4E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **PAULO CESAR MORAES DA SILVEIRA**
Objeto: Prestação dos serviços de Motorista/Socorrista Samu
Valor Global: 24.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:2E1675B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **PRIME CENTRO CLINICO LTDA**
Objeto: Prestação dos serviços de Médico Diretor técnico e Médico Autorizador do HMGV.
CNPJ: 23.014.585/0001-02
Valor Global: 180.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:AC5F1693

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **PRIME CENTRO CLINICO LTDA**
Objeto: Prestação dos serviços de Médico Clinico.
CNPJ: 23.014.585/0001-02
Valor Global: 48.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:CDABC176

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **ERICA AIRES DE CASTRO CARVALHO**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnica de Saúde Bucal
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:16ADAD5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **SARAH PEREIRA DO NASCIMENTO**
Objeto: Prestação dos serviços de Auxiliar de Saúde Bucal 40hs Atenção Básica.
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F09C1513

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **LEIZA NEVES NUNES VIANA**
Objeto: Prestação dos serviços de Enfermeiro(a) da Atenção Básica
Valor Global: 45.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C37B69A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **MARCELA BARROS DE SOUZA**
Objeto: Prestação dos serviços de Dentista
Valor Global: 36.600,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D79D4412

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **JOÃO PEDRO MESSIAS MEDEIRO DE OLIVEIRA**
Objeto: Prestação dos serviços de Dentista Atenção Básica.
Valor Global: 39.600,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:04F89661

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **ALICE DE MELO SIQUEIRA**
Objeto: Prestação dos serviços de Dentista da Atenção Básica.
Valor Global: 39.600,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B18A6E51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **SANDRA PEREIRA GUEDES GODOY**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnica de Saúde Bucal 40HS Atenção Básica.
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:4145E459

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **JULLIAN MILHOMEM COUTINHO**
Objeto: Prestação dos serviços de Dentista Saúde Prisional.
Valor Global: 39.600,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D643E82C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **ISADORA SILVA MAGALHÃES**
Objeto: Prestação dos serviços de Dentista Atenção Básica.
Valor Global: 39.600,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:09B4D95E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **LEIZA NEVES NUNES VIANA**
Objeto: Prestação dos serviços de Enfermeiro(a) HMGV
Valor Global: 36.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7E1A979C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **LARISSA FERREIRA AVELINO DOS SANTOS**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnica de Saúde Bucal
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:1F0BD39B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **ANNA BEATRIZ MORAIS LEÃO**
Objeto: Prestação dos serviços de Dentista
Valor Global: 39.600,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A00FA819

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **ENILDA FERREIRA DE SOUZA GUERRA**
Objeto: Prestação dos serviços de Nutricionista Atenção Básica 30hs
Valor Global: 30.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7537F1BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **LEATRIZ SANTOS CAMPOS**
Objeto: Prestação dos serviços de Nutricionista Atenção Básica 30hs
Valor Global: 30.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:5B189453

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **MARCELLA PASCOAL PORTO**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem 40HS.
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:735AF63A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **KARITA SILVA CONCEIÇÃO**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem Samu
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:426E8369

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **BEIBYANE SILVA SOUZA LEONEL**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem Atenção Basica12
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:1F422CB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **CARLA JULIANA MORENO VASCONCELOS**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnica Atenção Basica 7
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0D745A43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **LUCILLY REGINA RIBEIRO R. DE BARROS**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem Atenção Básica 3
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:52193BFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **ALESSANDRA GOMES MAIA**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem Atenção Básica 4
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7684C418

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **MARIA MADALENA FERREIRA**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem Atenção Basica 2
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:2B7BD4CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **LILIAN MARQUES CAMPOS**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem Atenção Básica.
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:32196F5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **LUZENIR RODRIGUES DE SOUZA**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem Atenção Básica 1
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:ED1C9B1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **ADRIANE CARDOSO RODRIGUES LOPES**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnica de Enfermagem At Basica
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:78364109

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **HELAINE DE OLIVEIRA FERRAZ**
Objeto: Prestação dos serviços de Psicóloga
Valor Global: 30.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:65E94893

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **RSMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**
Objeto: Prestação dos serviços de Médico Cirurgião Geral HMGV I.
Valor Global: 800.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:BE4B75EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **CELIO CANDIDO DA SILVA**
Objeto: Prestação dos serviços de Fisioterapeuta Atenção Básica
Valor Global: 30.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:CE16975B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **VINICIUS MARTINS DOS SANTOS FERREIRA HELLRILG**
Objeto: Prestação dos serviços de Médico Veterinário.
Valor Global: 30.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:579991FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **SUELLENN KECYA COUTO TENORIO EIRELI**
CNPJ: 35.917.758/0001-73
Objeto: Prestação dos serviços de Médico Atenção Básica
Valor Global: 156.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:019556E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **A C DE PAULA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**
Objeto: Prestação dos serviços de Médico Atenção Básica
CNPJ: 35.932.115/0001-07
Valor Global: 156.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:EFF95EA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **DIEGO GABRIEL MONÇÃO & CIA LTDA**
Objeto: Prestação dos serviços de Médico Atenção Básica.
CNPJ: 43.005.903/0001-78
Valor Global: 156.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:828FBCB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **PAULO RODRIGO SOUZA SILVA-ME**
Objeto: Prestação dos serviços de Médico Atenção Básica.
CNPJ: 41.332.559/0001-04
Valor Global: 156.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:37DBC14B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **PAULO RODRIGO SOUZA SILVA-ME**
CNPJ: 41.332.559/0001-04
Objeto: Prestação dos serviços de Medico responsável técnico/regulador da Atenção Básica.
Valor Global: 60.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B0B7F2D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **VALTER MARQUES DA SILVA**
Objeto: Prestação dos serviços de Médico Atenção Basica
Valor Global: 156.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A62B7044

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **PRIME CENTRO CLINICO LTDA**
Objeto: Prestação dos serviços de Médico Atenção Básica.
CNPJ: 23.014.585/0001-02
Valor Global: 156.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:625990FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **POLLYANA KARLA GOMES FERREIRA**
CNPJ: 33.181.080/0001-88
Objeto: Prestação dos serviços de Médico Psiquiatra/Especialista em SM CAPS1
Valor Global: 222.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:9808F814

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **PAULA REGINA FREITAS RODRIGUES**
Objeto: Prestação dos serviços de Fisioterapeuta Atenção Básica 30HS
Valor Global: 30.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:445F04E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **MARIA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS**
Objeto: Prestação dos serviços de Enfermeiro(a) da Atenção Basica
Valor Global: 45.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:1758412F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **RAYANNE DA SILVA FARIAS**
Objeto: Prestação dos serviços de Enfermeiro(a) Atenção Básica
Valor Global: 45.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8F24CCF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **ANDREIA GOMES DOS SANTOS LEMES**
Objeto: Prestação dos serviços de Enfermeiro(a) da Atenção Básica
Valor Global: 45.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8BAA813C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61 2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **POLIANE ALVES DE BRITO**
Objeto: Prestação dos serviços de Enfermeiro(a) da Atenção Básica
Valor Global: 45.000,00

Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:25B93133

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **TACIANA CRISTINA DA SILVA ROCHA**
Objeto: Prestação dos serviços de Enfermeiro(a) da Atenção Básica
Valor Global: 45.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:AF732D03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **ANA MARIA VIEIRA DE ALMEIDA PAIVA**
Objeto: Prestação dos serviços de Enfermeiro(a) da Atenção Básica
Valor Global: 45.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A2E37740

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **LARISSA VALVERDE BARROSO**
Objeto: Prestação dos serviços de Enfermeiro(a) Atenção Básica
Valor Global: 45.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:DC02354E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **CAMILA GUIMARÃES NUNES**
Objeto: Prestação dos serviços de Enfermeira
Valor Global: 45.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:143E0B90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **MARIA DE FATIMA GOMES DE CARVALHO**
Objeto: Prestação dos serviços de Enfermeiro(a) CAPS
Valor Global: 45.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:50478BBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **CARLA NAIARA MAGALHÃES MAIA**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnica de Saúde Bucal 40hs Atenção Básica.
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C31CBB6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **GRACIELLI CARVALHO DE ARAUJO**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem 40HS.
Valor Global:21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:67343098

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **JACKIELE BORES SOUZA**
Objeto: Prestação dos serviços de Enfermeira
Valor Global: 45.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3B8B3661

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **MARTA CRISTINA GOMES DAVID**
Objeto: Prestação dos serviços de Médico Plantonista HMGV.
Valor Global: 298.080,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B0FADAC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32 2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **WR LEITE MEDICINA DO TRABALHO LTDA**
Objeto: Prestação dos serviços de Médico do Trabalho
CNPJ: 19.611.864/0001-78
Valor Global: 48.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:EC2BF7DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **WR LEITE MEDICINA DO TRABALHO LTDA**
Objeto: Prestação dos serviços de Médico Saúde Prisional.
CNPJ: 19.611.864/0001-78
Valor Global: 156.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:654E2F12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **WR LEITE MEDICINA DO TRABALHO LTDA**
Objeto: Prestação dos serviços de Médico Plantonista HMGV.
CNPJ: 19.611.864/0001-78
Valor Global: 298.080,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:EB1A4C7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2024

Contratante:**O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a):**D&G DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 35.582.028/0001-69
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Valor Global: 24.853,00
Vigência: 19/02/2024 A 19/03/2024.
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F3794891

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **TAYNARA LOHANA DUARTE FERREIRA**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnica de Saúde Bucal 40hs Atenção Básica.
Valor Global: 21.000,00
Vigência: 02/01/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3C2C6121

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 037/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 037/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para Contratação de empresa para locação de iluminação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 21 de fevereiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5C35539D

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 038/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe

o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 038/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Insulfilm e Plotagens no Conselho Tutelar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 21 de fevereiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:22EF54E2

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 039/2023".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 039/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para fornecimento de mesas e cadeiras para alunos da Educação Infantil, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Arenópolis/GO, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 21 de fevereiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C1BB8E25

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 043/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 043/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para Contratação de PESSOA JURÍDICA, para prestar serviços de música/show com aluguel do som, visando atender o público dos Idosos participantes do projeto terceira idade, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 21 de fevereiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:20DD6376

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 043/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 043/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para Contratação de PESSOA JURÍDICA, para prestar serviços de música/show com aluguel do som, visando atender o público dos Idosos participantes do projeto terceira idade, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 21 de fevereiro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:ED8B6C94

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 041/2024 – LEI Nº 14.133/2021

O Município de Arenópolis/GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 041/2024,** que tem como objeto; **contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante, através de carro de som para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arenópolis/GO"**, foi considerada **DESERTA**, por não apresentarem interessados no processo.

Arenópolis, 21 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5369E7EC

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 042/2024 – LEI Nº 14.133/2021

O Município de Arenópolis/GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 042/2024,** que tem como objeto; **Contratação de empresa para aquisição e instalação de um reservatório d'água, tipo taça metálica, no povoado do Caiapó no município de Arenópolis/GO, conforme planilhas em anexo**, foi considerada **DESERTA**, por não apresentarem interessados no processo.

Arenópolis, 21 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:64B4813A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 037/2024 – LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 037/2024**, que tem como objeto: Contratação de empresa para locação de iluminação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO.
- EMPRESAS HABILITADAS:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
JUNIO CESAR ROSA DE FREITAS 04103943190	21.894.119/0001-25	R$ 2.800,00

- EMPRESA VENCEDORA:
• JUNIO CESAR ROSA DE FREITAS 04103943190, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 21.894.119/0001-25, estabelecida na Rua Nova Roma, Número 51, Qd. 07, LT. 113, Jardim Novo Horizonte II, Iporá/GO, CEP: 76.200-000; no valor total de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 21 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:36567651

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 037/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS/GO."

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para locação de iluminação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNI.	QUANT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para locação de iluminação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO	UND	1	R$ 2.800,00
TOTAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)				**R$ 2.800,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **JUNIO CESAR ROSA DE FREITAS 04103943190,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 21.894.119/0001-25, estabelecida na Rua Nova Roma, Número 51, Qd. 07, LT. 113, Jardim Novo Horizonte II, Iporá/GO, CEP: 76.200-000, aqui representado pelo Sr. **JUNIO CESAR ROSA DE FREITAS**, RG. Nº 5588397 SSP-GO e do CPF/MF nº 041.039.431-90, no valor total de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 21 de fevereiro de 2024.

CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Assistência Social de Arenópolis

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FD8769E4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 038/2024 – LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 038/2024**, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Insulfilm e Plotagens no Conselho Tutelar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO.
- EMPRESAS HABILITADAS:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
MARIA DAS GRACAS BATISTA DOS REIS HELRIGUEL 97781975120	**35.954.997/0001-01**	**R$ 2.295,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• MARIA DAS GRACAS BATISTA DOS REIS HELRIGUEL 97781975120, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 35.954.997/0001-01, estabelecida na Anezio Alves da Silva, S/N, Residencial Caminho das Águas, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000; no valor total de **R$ 2.295,00 (dois mil e duzentos e noventa e cinco reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 21 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A3EAA9E6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 038/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INSULFILM E PLOTAGENS NO CONSELHO TUTELAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS/GO."

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Insulfilm e Plotagens no Conselho Tutelar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Insulfilm Prata Refletivo**	9	METROS	R$ 90,00	R$ 810,00
02	**Plotagens**	16,5	METROS	R$ 90,00	R$ 1.485,00
				TOTAL	**2.295,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **MARIA DAS GRACAS BATISTA DOS REIS HELRIGUEL 97781975120,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 35.954.997/0001-01, estabelecida na Anezio Alves da Silva, S/N, Residencial Caminho das Águas, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, aqui representada pela Sra. **MARIA DAS GRACAS BATISTA DOS REIS HELRIGUEL**, RG. Nº 7371856 PC-GO e do CPF/MF nº 977.819.751-20, no valor total de de **R$ 2.295,00 (dois mil e duzentos e noventa e cinco reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 21 de fevereiro de 2024.

CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6282227B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 040/2024 – LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 040/2024,** que tem como objeto **Contratação de PESSOA JURÍDICA, para prestação dos serviços de PUBLICIDADE, PROPAGANDA, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Arenópolis/GO**, foi considerada **DESERTA**, por não apresentarem interessados no processo.

Arenópolis, 21 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C86A4C1C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 043/2024 – LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis -GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 043/2024**, que tem como objeto: Contratação de PESSOA JURÍDICA, para prestar serviços de música/show com aluguel do som, visando atender o público dos Idosos participantes do projeto terceira idade, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO.
- EMPRESAS HABILITADAS:

EMPRESA: VALDECINA MARIA DE LIMA GONCALVES 41374550159
CNPJ: 21.359.814/0001-97
VALOR TOTAL: R$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais)

- EMPRESA VENCEDORA:
• VALDECINA MARIA DE LIMA GONCALVES 41374550159, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 21.359.814/0001-97, estabelecida na Rua 06, SN, Vila 14 de Maio, Arenópolis/GO, CEP: 76.235-000; no valor total de **R$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 21 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D943BE60

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 043/2024 – LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis -GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 043/2024**, que tem como objeto: Contratação de PESSOA JURÍDICA, para prestar serviços de música/show com aluguel do som, visando atender o público dos Idosos participantes do projeto

terceira idade, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO.
- EMPRESAS HABILITADAS:

EMPRESA: VALDECINA MARIA DE LIMA GONCALVES 41374550159
CNPJ: 21.359.814/0001-97
VALOR TOTAL: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

- EMPRESA VENCEDORA:

• VALDECINA MARIA DE LIMA GONCALVES 41374550159, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 21.359.814/0001-97, estabelecida na Rua 06, SN, Vila 14 de Maio, Arenópolis/GO, CEP: 76.235-000; no valor total de **R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 21 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9F30EF93

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 043/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.965.331/0001-70, neste ato representada pela sua Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO, brasileira, casada, Agente Político, inscrita no CPF sob o nº 020.583.181-88 e no RG nº 3.944.262 – DGPC/GO.

Contratado: VALDECINA MARIA DE LIMA GONCALVES 41374550159, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 21.359.814/0001-97, estabelecida na Rua 06, SN, Vila 14 de Maio, Arenópolis/GO, CEP: 76.235-000, aqui representada pela Sra. VALDECINA MARIA DE LIMA GONCALVES, RG. Nº 1970389 SSP-GO e do CPF/MF nº 413.745.501-59.

Objeto: Contratação de PESSOA JURÍDICA, para prestar serviços de música/show com aluguel do som, visando atender o público dos Idosos participantes do projeto terceira idade, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de TOTAL: R$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais)

Prazo de vigência: 21/02/2024 a 31/12/2024

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 05 01 08 244 2013 2.029 3.3.90.39.00 FICHA 0018 FONTE (129)

Data da assinatura: 21/02/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 21 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:344AC188

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 039/2024 – LEI Nº 14.133/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 039/2024 – Lei Nº 14.133/2021
Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 039/2024**, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mesas e cadeiras para alunos da Educação Infantil, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Arenópolis/GO.
- EMPRESAS HABILITADAS:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
BRAÚLIO GERALDO RIBEIRO	09.395.417/0001-75	R$ 14.480,00
I C S PLENARIO COMERCIO E SERVIÇO LTDA	34.565.467/0001-09	R$ 10.000,00

- EMPRESA VENCEDORA:

• I C S PLENARIO COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **34.565.467/0001-09**, estabelecida na Rua 09 A, s/n, Quadra 13, Lote 04, Sala A, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.932.260; no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 21 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0018E1CC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 060/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Cobalt de Placa OGH0092, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis/Go.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/02/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 21 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:35FDB04A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 061/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ford Ka de Placa PBK0628, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis/Go.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/02/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 21 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D7162597

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 057/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Cronos de Placa RBS5H86, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis/Go.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/02/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 21 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:046203FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 058/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo L-200 de Placa PQZ-8599, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis/Go.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/02/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 21 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:63398E29

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 059/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Sprinter de Placa PRJ6375, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis/Go.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/02/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 21 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F8D33B65

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 052/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Argo de Placa SDE2E05, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis/Go.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/02/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 21 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C8F76271

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 053/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Strada de Placa RCN2A28, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis/Go.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/02/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 21 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:082262B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 055/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Strada de Placa RCN2A28, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis/Go.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/02/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 21 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E1457B3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 054/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a

"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Grand Siena de Placa SCG0A52, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis/Go.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/02/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 21 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3A054364

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 056/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo de Placa RCA6C79, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis/Go.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/02/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 21 de fevereiro de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5E8B182C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO AO CONTRATO Nº 007 B/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: WALINTON RAINER JESUS FERREIRA.
CPF/CNPJ: 006.174.411-54
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR P II - CIÊNÇIAS.
DATA: 29/01/2023 A 29/02/2024
VALOR: 2.877,46 (Dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Janeirode 2024

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:C6DA585C

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 Nº DO TERMO ADITIVO 010/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: NELSON BARBOSA ASSIS JUNIOR.
CPF/CNPJ: 570.605.841-53
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR P II - MATEMÁTICA.
DATA: 12/02/2023 A 31/12/2024
VALOR: 31.821,07 (Trinta e um mil oitocentos e vinte e um reais e sete centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:5C76F0D3

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 007 C/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: ORDÁLIA MOREIRA SANTANA.
CPF/CNPJ: 002.848.301-43
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR P II - PEDAGOGIA.
DATA: 29/01/2024 A 29/02/2024
VALOR: 2.877,46(Dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Janeiro de 2024

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:B2E4A19C

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 006/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: MIRIAN PACHECO DOS SANTOS.
CPF/CNPJ: 062.130.631-29
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA.
DATA: 29/01/2024 A 29/02/2024
VALOR: 2.877,46(Dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos)
Data a assinatura: aos 29 dias do mês de Janeiro de 2024

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:2DF0B602

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 005/2024 - 23.713.996 LEANDRO VENÂNCIO DA SILVA

EXTRATO CONTRATO Nº **005/2024**	Processo nº **259/2024**
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de Licitação
Fundamentação	Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**23.713.996 LEANDRO VENÂNCIO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.713.996/0001-88, sediada na Rua Manacá, s/nº, Quadra 01, Lote 15, Casa 01, Loteamento Tropical Ville, Goiânia - GO, CEP nº 74.496-180, neste ato representado pelo **Sr. Leandro Venâncio da Silva**, brasileiro, músico, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kubistchek, Condomínio Rosa dos Ventos, s/nº, Jardim Presidente, Goiânia - GO, portador da cédula de identidade nº 4318868 SPTC/GO e inscrito no CPF sob nº 986.207.971-15.
Objeto	Constitui objeto do presente a prestar seus serviços de Show Artístico com **"BANDA LEAVE",** em comemoração as festividades do CarnaBuriti 2024, no dia 11 de fevereiro de 2024, no Parque de Exposições Josino Naves neste município, Evento de Tradição Cultural do Município de Buriti Alegre - GO.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04 – Administração 03.01.04.122 – Administração Geral 03.01.04.122.0438 – Administração Geral 03.01.04.122.0438.2008 – **Festividades, Recepções e Homenagens** **0040** - 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens Fonte de Recursos: 170 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais
Valor do contrato	R$ **40.000,00 (quarenta mil reais)**
Vigência	O presente contrato terá eficácia a partir de sua assinatura com vigência até 29 de fevereiro de 2024, após a realização do show, nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com o artigo 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Compensações Financeiras de Recursos Naturais
Data da assinatura	26/01/2024

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 26 de Janeiro de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D6AE9446

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 006/2024 - E. A. ALVES – COMUNICAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº **006/2024**	Processo nº **260/2024**
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de Licitação
Fundamentação	Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**E. A. ALVES – COMUNICAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.767.320/0001-83, sediada na Rua Benjamim de Souza Lobo, s/nº, Quadra 20, Lote 02, Bairro Zumira Leite Santinone, Pires do Rio - GO, CEP nº 75.200-000, neste ato representado pelo **Sra. Érica Aparecida Alves**, brasileira, empresária, residente e domiciliado na Rua X-1, Quadra 22, Lote 26, Fundos American Park, Aparecida de Goiânia - GO, CEP nº 74.953-020, portadora da cédula de identidade nº 1.310.658 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 370.365.301-97.
Objeto	Constitui objeto do presente a prestar seus serviços de Show Artístico com **"BANDA CICLONE",** em comemoração as festividades do CarnaBuriti 2024, no dia 10 de fevereiro de 2024, no Parque de Exposições Josino Naves neste município, Evento de Tradição Cultural do Município de Buriti Alegre - GO.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04 – Administração 03.01.04.122 – Administração Geral 03.01.04.122.0438 – Administração Geral 03.01.04.122.0438.2008 – **Festividades, Recepções e Homenagens** **0040** - 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens Fonte de Recursos: 170 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais
Valor do contrato	R$ **55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**
Vigência	O presente contrato terá eficácia a partir de sua assinatura com vigência até 29 de fevereiro de 2024, após a realização do show, nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com o artigo 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Compensações Financeiras de Recursos Naturais
Data da assinatura	26/01/2024

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 26 de Janeiro de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6D813A14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 007/2024 - IZAY DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS E LOCAÇÕES

EXTRATO CONTRATO Nº **007/2024**	Processo nº **258/2024**
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de Licitação
Fundamentação	Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**IZAY DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS E LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.202.378/0001-04, sediada na Rua Mônaco, s/nº, Quadra 10, Lote 14, Vila Adilair II – Expansão, Goianira - GO, CEP nº 75.367-373, neste ato representado pelo **Sr. Érica Izay da Silva**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida JK, s/nº, Quadra 04, Lote 31, Setor Central, Matrinchã - GO, CEP nº 76.730-000, portador da cédula de identidade nº 2420057 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 430.456.261-49.
Objeto	Constitui objeto do presente a prestar seus serviços de Show Artístico com **"BANDA SHOW MIX",** em comemoração as festividades do CarnaBuriti 2024, no dia 09 de fevereiro de 2024, no Parque de Exposições Josino Naves neste município, Evento de Tradição Cultural do Município de Buriti Alegre - GO.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04 – Administração 03.01.04.122 – Administração Geral 03.01.04.122.0438 – Administração Geral 03.01.04.122.0438.2008 – **Festividades, Recepções e Homenagens** **0040** - 3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens Fonte de Recursos: 170 – Compensações Financeiras de Recursos Naturais
Valor do contrato	R$ **35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**
Vigência	O presente contrato terá eficácia a partir de sua assinatura com vigência até 29 de fevereiro de 2024, após a realização do show, nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com o artigo 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Compensações Financeiras de Recursos Naturais
Data da assinatura	26/01/2024

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 26 de Janeiro de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:835B224A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
PROCESSO Nº 1743/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 1743/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

> "DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa GP ENGENHARIA CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 37.164.361/001-83, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O SECRETARIO DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **GP ENGENHARIA CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 37.164.361/001-83**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 1743/2024;

CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, bem como assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras da Secretaria Municipal De Saúde de Buriti De Goiás
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **GP ENGENHARIA CIVIL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 37.164.361/001-83, com sede na Rua Edgar Lemes Rodrigues, Sala 2, Bairro: Santa Inês, São João da Paraúna, Estado de Goiás, neste ato representado por seu sócio**, LARISSA SILVA DOS REIS, brasileira ,** casada, empresaria, inscrita **no CPF sob n° 047.076.601-85** portadora da Cédula de Identidade **RG: n° 6254348 SSP-GO**, e para o fornecimento especificado no item anterior, valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) , conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, bem como assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras da Secretaria Municipal De Saúde de Buriti De Goiás	12	Serviço	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2024.

ROBÇON ANTONIO BUENO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E83D74AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1743/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1743/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 012/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 151/2024 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: GP ENGENHARIA CIVIL EIRELI inscrita no **CNPJ sob o nº 37.164.361/001-83**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, bem como assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras da Secretaria Municipal De Saúde de Buriti De Goiás.
DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: de 21/02/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.2072.04.122.0028.3.3.90.39 FICHA: 184
Data Assinatura: 21/02/2023.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás - Go, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7CCAC24E

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **09h00min do dia 22 de fevereiro de 2024 até o às 09h00min do dia 27 de fevereiro de 2024**, estará buscando **propostas** de Contratação de empresa de Arquitetura especializada para realização de assessoria e consultoria na área de arquitetura para o Município de Buriti de Goiás, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – buritiorcamento@gmail.com e telefone **0800 878 5625**

Buriti de Goiás, aos 21 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6A085D82

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1668/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1668/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 011/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 150/2024 - ADM
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: GP ENGENHARIA CIVIL EIRELI inscrita no **CNPJ sob o nº 37.164.361/001-83**
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para realização de serviços e consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras da Secretaria de Administração do Município de Buriti de 21/02/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.39 Ficha 37
Data Assinatura: 21/02/2023.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Buriti de Goiás - Go, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E5E1EAB0

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 1890/2024
O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 001/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de produtos gráficos destinados a Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 06/03/2024 às 13hrs00min. Início da sessão pública no dia 06/03/2024 às 13h01min. O edital estará disponível e o início do recebimento das propostas se dará em 22/02/2024 às 13:00 horas, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta das 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 22 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E47B0D89

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 26.867.770/0001-20, estabelecida na Av. Dep. Solon Amaral, nº 1154 Centro - Buriti de Goiás - CEP: 76.152-000
NOTIFICADA: **FRIGO BURITI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.575.174/0001-46, representada por Beomar Nicolau Fleury, portador da Carteira de Identidade nº 3.231.470 SSP/GO, inscrito no CPF nº 618.680.191-87, residente e domiciliado em São Luis de Montes Belos.
OBJETO: Termo de Doação nº 020/2022.
CONSIDERANDO que o Termo de Doação nº 020/2022, firmado entre o Município de Buriti de Goiás e a empresa Frigo Buriti Ltda, no dia 24/10/2022 tem como objeto a "*doação da área de 64 (sessenta e quatro) litros e 204 (duzentos e quatro) metros, equivalente a 3.8924 hectares, devidamente registrada no Livro de Registro Geral nº 02, Ficha 01, Matrícula nº 1.866, do Cartório de Registro de Imóveis local"*;
CONSIDERANDO que, dentre outras obrigações, a Donatária deve "*iniciar a execução da infraestrutura necessária, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da outorga da escritura de doação"*;
CONSIDERANDO que não foi constatado o cumprimento da obrigação fixada na Cláusula Segunda, I, do Termo de Doação nº 020/2022;
CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer das disposições contidas na cláusula segunda do Termo de Doação nº 202/2022 enseja a perda imediata do imóvel pela reversão ao patrimônio do Município de Buriti de Goiás;
Fica a empresa Donatária **NOTIFICADA,** por intermédio de seu representante legal, para apresentar informações sobre o cumprimento das obrigações contidas no Termo de Doação nº 020/2022, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.
A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.
Este documento será publicado no Diário Oficial dos Municípios.
Está-se, por fim, à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 21 dias de fevereiro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6814DD37

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - BURITIPREV
PORTARIA Nº 23/2024

PORTARIA Nº 23, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 - BURITIPREV

Retifica a Portaria nº 22/2023, que concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério* - em favor da servidora pública municipal MARIA HELENA DE OLIVEIRA SILVA

A Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Buriti de Goiás - BURITIPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- RETIFICA a Portaria nº 22/2023, de 19 de setembro, com efeitos retroativos a 1º de setembro, que concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério* - em favor de **MARIA HELENA DE OLIVEIRA SILVA**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 479.013.651-53, matrícula nº 546, no cargo de professor do ensino fundamental/B, para fazer alterar o valor do vencimento-base dos proventos, que restam assim fixados:

Salário-base	R$ 4.420,55
Quinquênios (4*8%) - 32%	R$ 1.414,58
Adicional de Titularidade – 25%	R$ 1.105,14
Provento mensal de aposentadoria	**R$ 6.940,27**

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 567/2021, c/c art. 21 da Lei Municipal 294/2005.

Parágrafo único. O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Regime Próprio de Previdência Social de Buriti de Goiás -

BURITIPREV, conforme dispõe Lei Complementar Municipal nº 567/2021.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de setembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NATALLY DA SILVA DE ASSIS
Presidente BURITIPREV

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5A9C7288

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 041/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ n° **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo FMS nº. 041/2023, processo de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022,** prestadora de serviço: **CAROLINA BORGES RESENDE,** CPF nº. **046.776.461-12.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICA VETERINARIA.** Fundamento legal: **É regido pela LEI nº 8.666/1993.** Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024, Valor Total: **R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos reais).** Data de assinatura: **31/12/2023.**

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:AD0267D1

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº. 011/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ADM nº. 011/2023, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023,** contratada: **ELI ALVES FRANCO 23135018172,** CNPJ nº. **32.676.8070001-35.** Objeto: **Prestação de serviço de sonorização, na feirinha da gente que acontece toda terça da semana, fazendo o uso da voz na condução do evento; promovendo divulgações notificando fatos; lendo textos e falas; anunciando produtos e entretendo o público.** Fundamento legal: **Artigos 73 e 75, II, da Lei Federal n°. 14.133/2021 e suas alterações.** Vigência: 01/02/2024 à 31/12/2024, Valor Total: **R$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais).** Data de assinatura: **26/12/2023.**

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:2F47C5B3

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2024 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do Contrato nº. 007/2024, proveniente da Pregão Presencial nº. 002/2023. Empresa: **E.D. VELOSO BARBOSA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.821.995/0001-01.** Objeto: **Contratação de empresa para serviço de serralheria e fins para atender as demandas da secretaria de obras de Cachoeira Alta.** Valor Global de **R$ 388.597,20 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais, vinte centavos).** Vigência da sua assinatura em 25 de janeiro de 2024 até dia 31 de dezembro 2024, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 26 de janeiro de 2024.

SÉRGIO DE ALMEDIA FERREIRA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:C321F00E

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO REPUBLICADO Nº. 006/2024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46. Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação Republicado. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:22/02/2024, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:26/02/2024 17:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto: Aquisição de tanque de aço carbono com capacidade de 15 mil litros com entrada e visita e mangueira de nível escada, para atender a demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Valor Estimado: R$ 47.066,66 (quarenta e sete mil, sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos).** Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:4A7DDC0D

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2024 ADESÃO N.º 001/2024

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, Órgão Gerenciador torna público o extrato do Contrato da Adesão nº. 001/2024, proveniente da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 027/2023. Fornecedor: **GOVPRINT SOLUÇÕES GRAFICAS E EDITORA EIRELI.** CNPJ sob o nº **22.924.085/0001-37.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DIGITAL, A SEREM INSTALADOS NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, SEM FRANQUIA MÍNIMA, CONTENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVADOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUNTENÇÃO E FORNECIMENTO DE ISNUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL**. Valor total: **R$ 373.900,00 (Trezentos e setenta e três mil, novecentos reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação. Cachoeira Alta - GO, 15 dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:8E8638A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
AQUISIÇÃO DE VENENO

AVISO
Processo nº 633/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE VENENO
A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VENENO PARA CAPINA QUÍMICA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2024:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.
	40	UN	PAMPA 24-D 20LT	R$ 560,00
	40	UN	ROUNDUP 20LT	R$ 625,00

Cachoeira de Goiás, 21 de FEVEREIRO de 2024.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:FF7ECFB4

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
AQUISIÇÃO DE MADEIRAS

AVISO
Processo nº 640/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS
A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás pretende contratar o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2024:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.
	14.52	M³	MADEIRA PINUS (TÁB. 20/25/30)	R$ 2.310,00
	4.00	M³	TÁBUA PINUS (TARUGO X4,5)	R$ 2.310,00
	6.16	M³	MADEIRA MISTA CURRUPICHA/MISTA	R$ 2.310,00

Cachoeira de Goiás, 21 de FEVEREIRO de 2024.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:01ADDE06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 007, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria nº 007, de 20 de FEVEREIRO de 2024.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços e peças, por ter valor inferior a R$ 59.906,02, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 74 I, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 493/2024, de que solicita o procedimento para a prestação de serviços e peças, questão custará o valor total de R$ 12.885,70(doze mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), dentro, portanto, do limite acima;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da empresa "NAVESA RENAULT'' CNPJ: 16.900.062/0001-90, situado na AV. T63, QD. 587, LT. 24, 1771/SETOR NOVA SUICA/GOIANIA /GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANNA CARLA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:ECFB5607

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO E QUITANDAS

AVISO
Processo nº 98/2024 RETIFICAÇÃO
Objeto: AQUISIÇÃO DE PANIFICAÇÃO E QUITANDAS
A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PANIFICAÇÃO E QUITANDAS PARA OS FUNCIONÁRIOS E PARA A DOAÇÕES PARA FAMILIAS CARENTE DESTE MUNICIPIO, ATENDENDO ASSIM A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	3.000	KG	PÃO FRANCES E PARA A DOAÇÕES PARA FAMILIAS CARENTE DESTE MUNICIPIO
02	500	KG	PÃO FRANCES E PARA OS FUNCIONÁRIOS
02	20	KG	PÃO MANDI
03	100	KG	BOLO FOFO DE CENOURA
04	50	KG	ROSCA FRITA
05	50	KG	ROSCA ASSADA
06	50	KG	ROSCA RECHEADA
07	100	KG	BISCOITO DE QUEIJO
08	100	KG	PÃO DE QUEIJO
09	30	KG	ENROLADINHO DE QUEIJO
10	30	KG	ENROLADINHO DE SALSICHA

Cachoeira de Goiás, 09 de FEVEREIRO de 2024.

JOSY MEIRE SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:270D9ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS

O Município de Cachoeira de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 02.164.820/0001-44, com sede administrativa na Rua Coronel Seabra Guimarães, nº 321, Centro, CEP: 76.125-000, Cachoeira de Goiás – GO, Estado de Goiás, neste ato representado pelo senhor Prefeito **GERALDO ANTÔNIO NETO**, por meio, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta unidade, **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAL (IS),** regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para a eventual realização de leilões PRESENCIAL(IS), ONLINE/VIRTUAL OU ONLINE/VIRTUAL SIMULTANEAMENTE OU ELETRÔNICO de bens móveis, bens automotivos inservíveis ao CACHOEIRA DE GOIÁS - GO.
DATA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: No horário das 08h:00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, a partir do dia **21 de fevereiro de 2024 até 14/03/2024**.
Os profissionais interessados deverão se cadastrar junto à Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, situada à rua Cel. Seabra Guimarães nº 321 setor central, fone (64) 98482-1176.

Cachoeira de Goiás, 21 de fevereiro de 2024.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:9233F6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 00003, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria nº **00003, de 20 de FEVEREIRO de 2024.**

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de prestação de serviços, 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 446/2024, de que solicita o procedimento para contratação empresa para o prestação de serviços de calibragem de tacógrafo, questão custará o valor total de R$ 1.580,00(um mil e quinhentos e oitenta reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, Ii, Lei 14.133/21), da empresa " TACONEL'' CNPJ: 13.707.829/0001-70, situado na RUA LI SÃO VICENTE DE PAULA/IPIRANGA/GOIANIA/GO/74453-440.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 20 DE fevereiro DE 2024.

BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:2BC74463

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

AVISO
Processo nº 446/2024 RETIFICAÇÃO
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAGEM DE TACÓGRAFO, ATENDENDO ASSIM A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MENOR VALOR UNITARIO ENCONTRADO
01	02	UND	ENSAIO METROLOGICO/ GRU'S DO ÔNIBUS MECEDES BENZ/OF 1519R.ORE	R$ 395,00
02	02	UND	ENSAIO METROLOGICO/ GRU'S DO MICRO- ÔNIBUS NEOBUS	R$ 395,00

Cachoeira de Goiás, 06 de FEVEREIRO de 2023.

JOSY MEIRE SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:1D7C6CA6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICAN. º 001/2024

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CRISTALINA-GO, no uso de suas atribuições legais, embasado na SUMULA 473 do STF, resolve REVOGAR o processo licitatório, modalidade Dispensa Eletrônica tombado sob o n.º 001/2024, cujo objeto é a **ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA COM ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESATIVAÇÃO E PLANO DE RECUPERAÇÃO DA ÁREADEGRADADA – PRAD PARA ENCERRAMENTO DO LIXÃO**, tornando sem efeito todos os atos a ele direta ou indiretamente relacionados.

Cristalina-GO, 21 de fevereiro de 2024.

GABRIELA RINCON LIGOSKI
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos
Decreto nº: 20.456/2022

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:A9AB63C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023 PROCESSO Nº 926/2023 DISPENSA DE LITICITAÇÂO Nº 092/2023

CONTRATADO: LAECIO SOUZA DE ALMEIDA
CNPJ: 702.596.311-91
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE PESSOA FÌSICA PARA MÂO DE OBRA DE ILUMINAÇÂO PARA O NATAL(AVENIDA MUNICIPAL E AS 02 PRAÇAS).
VALOR: R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 28/01/2024
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023

Prefeita de Damiaòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:B75288B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 DISPENSA Nº 011/2024

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público a **REVOGAÇÃO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**, onde receberia por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **07/02/2024 ao dia 09/02/2024,** proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado para **contratação de empresa para fornecimento de Uniformes e Camisetas, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do Município de Divinópolis de Goiás/GO**, (**Motivo da Revogação:** Necessidade de correções e melhor detalhamento do Termo de Referência, considerando ausência de definição do objeto, precisa, suficiente e clara, necessária à sua perfeita contratação). **Fundamento Art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF.**

Divinópolis de Goiás-GO, 21 de fevereiro de 2024.
.
ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:2869D5F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº012/2024

Pregão Presencial nº 001/2024
Processo Administrativo nº 033/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, VISANDO O PREENCHIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO DAS ETAPAS, ELABORAÇÃO DOS CONTEÚDOS E DOS EDITAIS, APLICAÇÃO DAS PROVAS, CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS INDICADAS PELAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Valor Total: R$ 68.374,90 (sessenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

Vigência: 19/02/2024 a 19/07/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás – GO.

Contratado: INSTITUTO DELTA PROTO LTDA

CNPJ/MF nº 37.318.778/0001-53

Origem do Recurso: Municipal

Dotação Orçamentária:

FICHA.....: 000048
ÓRGÃO.....: 000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE.....: 000009 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO.....: 000004 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA.....: 000005 – GESTÃO PARTICIPATIVA NO MUNICIPIO
PROJETO/ATIVIDADE...: 2.039 - MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

MAIARA DA SILVA TOLENTINO MACEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:9C34EED4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás:

CONSIDERANDO o requerimento apresentado por JOSEMIRO RODRIGUES DO PRADO PRESIDENTE DA ASSOSSIAÇÃO QUILOMBOLA DO DISTRITO VAZANTE, no sentido de Utilizar o espaço público localizado na Avenida Francelino de Oliveira Qd. 05 Lt. 06 Setor Central, no Distrito de Vazante;

CONSIDERANDO que o imóvel em questão atualmente encontra-se desocupado;
CONSIDERANDO que, conforme dispõe o art. 62, I, alínea *g* e art. 67, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás, a permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgado a **ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DO VAZANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.786.884/0001-70, **a partir de 20/02/2024,** Permissão de Uso, à título precário e oneroso, do espaço localizado na **Avenida Francelino de Oliveira Qd. 05 Lt. 06 Setor Central, Distrito de Vazante**, para fins de utilização do espaço para a implantação de memorial comunitário.
Parágrafo Único – O Permissionário deverá restituir o bem quando assim o for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir, sem qualquer direito de reparação.

Art. 2º - A Permissão de Uso a que se refere o artigo anterior será formalizada através de termo próprio, anexo único deste Decreto e que também integra o presente, do qual deverá constar:

a proibição de transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
a proibição de modificação do uso a que se destina, tal como descrito no art. 1º deste Decreto, salvo anuência expressa do Executivo Municipal;
a obrigação do Permissionário de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar, bem como por eventuais despesas com água e energia elétrica do local;
a plena possibilidade de rescisão da permissão por ato administrativo do Município, sem a obrigação de pagar ao Permissionário indenização de qualquer espécie;
todas as demais obrigações do Permitente e Permissionário;

Art. 3º - A presente Permissão de Uso se faz exclusivamente em função de ser recomendável ao interesse público, tendo em vista que dará finalidade temporária a espaço que encontra-se desocupado e que, por consequência, tem acarretado despesas ao Município com a sua manutenção, além de gerar receita.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 29 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.206/0001-00, com sede na Praça São João, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – GO – CEP: 73.865-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5278365, SSP-GO, inscrito no CPF/MF nº 028.273.851-71, residente e domiciliado na cidade de Divinópolis de Goiás, doravante denominado **PERMITENTE**; e

ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DO VAZANTE, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 28.786.884/0001-70 doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**,

Acordaram e ajustaram, nos termos da Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás, a Permissão de Uso, a título precário, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O **PERMITENTE** cede, a título precário e oneroso, o uso das instalações do espaço público localizado na **Avenida Francelino de Oliveira Qd. 05 Lt. 06 Setor Central, Distrito de Vazante**.

Parágrafo único – O **PERMITENTE** reserva-se ao direito de utilizar-se do espaço objeto do presente Termo sempre que a administração pública necessitar, oportunidade que comunicará o permissionário, verbal ou documentalmente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A permissão de uso terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar de 19/02/2024, passíveis de prorrogação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO

A presente Permissão de Uso destina-se exclusivamente a implantação de um memorial comunitário, voltado para a fortificação da identidade quilombola local.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da **PERMITENTE**:
Permitir o uso e gozo do imóvel acima relacionado, nos termos da presente Permissão;
Entregar o bem objeto da presente Permissão limpo e em condições de uso até a data da imissão na posse pelo **PERMISSIONÁRIO**;
Promover a devida fiscalização quanto ao uso e destinação do imóvel.

São obrigações do **PERMISSIONÁRIO:**
ter sob sua responsabilidade e uso exclusivo, sob as condições impostas neste instrumento;
arcar com as despesas de manutenção, segurança e funcionamento do imóvel;
zelar pela conservação do imóvel, objeto deste instrumento; inclusive, se necessário fazer os respectivos reparos e reformas que se fizerem necessários para consecução do objeto deste instrumento, sendo que qualquer alteração no bem deverá ser previamente autorizada pelo **PERMITENTE**;
reparar qualquer dano material ocasionado no bem ora cedidos, tendo o mesmo o prazo de 15 (quinze) dias para reparar o dano ou indenizá-lo.
não utilizar o imóvel, objeto do presente, para outra finalidade das especificadas na cláusula terceira;
pagar todas as despesas decorrentes do uso do bem, tais como despesas com água e energia elétrica do local;

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

Fica vedada a construção de qualquer benfeitoria pelo **PERMISSIONÁRIO** sem a expressa autorização escrita do **PERMITENTE**.

Parágrafo único - Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, fica estabelecido que qualquer benfeitoria que o **PERMISSIONÁRIO** venha a construir no imóvel objeto desta Permissão, reverterá automaticamente, ao patrimônio do Município, sem qualquer obrigação de indenizar ou direito de retenção, podendo o Município, contudo exigir a reposição do imóvel na situação anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

Será de responsabilidade exclusiva do **PERMISSIONÁRIO**, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram do presente contrato, bem como da atividade para a qual a presente permissão lhe é concedida, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA

O PERMITENTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo **PERMISSIONÁRIO**, com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso dos bens objeto deste contrato. Da mesma forma, o **PERMITENTE** não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do **PERMISSIONÁRIO** ou de evento danoso proveniente de sua culpa e, ainda, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O caso de não cumprimento de qualquer exigência formulada pelo **PERMITENTE**, bem como na hipótese de não cumprimento de qualquer obrigação assumida no presente termo, ensejará a rescisão, ficando ainda o **PERMISSIONÁRIO** sujeito à responsabilização civil e administrativa que couber.

Parágrafo Único – Em razão da precariedade da presente Permissão, essa poderá ser revogada unilateralmente pelo Município de Divinópolis de Goiás, à critério da administração, bem como poderá ser rescindida, de comum acordo, por ato habitual das partes, sem qualquer reparação ao **PERMISSIONÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - À presente permissão aplicam-se às normas e princípios de direito administrativo e subsidiariamente os de direito civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes elegem o Foro da Comarca de São Domingos-GO, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, acordados, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para todos os fins e efeitos legais.

Divinópolis de Goiás-GO, 19 de fevereiro de 2024.

_____
Permitente

_____
Permissionário

Testemunhas:

1). .....

2).....

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:1043B0FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

vCONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do município de Divinópolis de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir comissão de acompanhamento e fiscalização de todas as fases do concurso público.

DECRETA:

Art. 1°. Fica constituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal do Município de Divinópolis de Goiás, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas em Edital.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores efetivos abaixo relacionados para comporem a Comissão de que trata o art. 1º do presente decreto:

PRESIDENTE: MARIA ELI DE CASTRO SERRANO SANTOS CPF nº 962.394.331-87;
MEMBRO: SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA, CPF nº 536.786.131-87;

MEMBRO: MARIA DAS GRAÇAS ALVES DOS SANTOS, CPF nº 951.403.101-63;
Art. 3º. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público, deverá acompanhar e fiscalizar os trabalhos referentes ao Concursos Público, cujas atividades são consideradas de relevância ao município, mas sem ônus ao erário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 21 de fevereiro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:3741CD4E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **476/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.790.637/0001-33, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAMENTE A EMPRESA: **OLIVEIRA MOTORES LTDA**; INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 32.426.438/0001-22 COM O VALOR DE R$: 3.430,00,00 (TRES MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS), POR TER APRESENTADO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E POR TER ATENDIDO TODOS OS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 21 de fevereiro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:1C8641C1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **475/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAMENTE A EMPRESA: **OLIVEIRA MOTORES LTDA**; INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 32.426.438/0001-22 COM O VALOR DE R$: 3.430,00,00 (TRES MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS), POR TER APRESENTADO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E POR TER ATENDIDO TODOS OS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 21 de fevereiro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:22587D97

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **345/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certamente a empresa: **GASTRO DEOCARDIO ASSISTÊNCIA MÉDICA EIRELI – ME** devidamente inscrita no CNPJ Nº 24.826.346/0001-013 com o valor de R$: 8.000,00 (oito mil reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 21 de fevereiro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:8922438B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **477/2024**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAMENTE A EMPRESA: **OLIVEIRA MOTORES LTDA**; INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 32.426.438/0001-22 COM O VALOR DE R$: 3.430,00,00 (TRES MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS), POR TER APRESENTADO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E POR TER ATENDIDO TODOS OS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 21 de fevereiro de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:CC66945B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 216/2024, referente a Dispensa nº 01/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratado: GENTE SEGURADORA S/A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULO MERCEDESBENZ SPRINTER415, FURGÃO - AMBULÂNCIA PLACA 1268
Valor: 4.950,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
Dotação Orçamentária:
05.14.10.302.1099.2063.3.3.90.39 – MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC, SAMU, REDE, CEGONHA, BR S/ MISÉRIA.

Goianira, 07 de fevereiro de 2024

SONIA MARIA MARTINS
FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B07552AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GOIANIRA
CONTRATADO: ANGELA MOUREIRA DOS SANTOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE CARDS, ALIMENTAÇÃO DE SITE E ASSESSORIA DE IMPRENSA.
VIGÊNCIA: 12/02/2023 A 11/02/2024
FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do art. 57 inc. II da Lei 8666/93 e suas alterações.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:2BADA562

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/24

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 003/2024, referente a Dispensa nº 015/23
Contratante: MUNICIPIO DE GOIANIRA
Contratado: GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICOS DE ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS MAPAS DE REVISÃO PLANO DIRETOR
Valor: 39.839,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e nove reais)
Dotação Orçamentária:
01.04.04.122.0499.2.004.3.3.90.39.00 – MANUT.ATIV. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Goianira, 10/01/2024

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:17642391

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2024
CONTRATANTE: **SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestação de serviços de assessoria contábil na elaboração e transmissão para o TCM-GO dos balancetes mensais de janeiro a junho de 2024 do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE do município de Goianira.
CONTRATADA: SK ASSESSORIA CONTABIL E LICITATORIA LTDA
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.512.1799.2.090.3.3.90.34.00 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAAE

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E60CB4F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024.

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO DE LÍNGUAS E OBSERVATÓRIO DE ARTES ATENDENDO O CURSO DE LETRAS DA FESG/UNICERRADO"

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos *do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021*, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a necessidade da Locação de um imóvel destinado à instalação do Centro de Línguas e Observatório de Artes atendendo o curso de Letras da FESG/UNICERRADO**,** devendo tais serviços ser realizados, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO, *o que prescreve os artigos* ***74*** *da Lei de Licitações, assim redigidos:*
É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º- Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º- Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º- Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º- Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º- Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.
CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que o objeto a ser contratado *compreenderão em locação de imóvel* e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;
CONSIDERANDO que o preço está condizente com os preços praticados no mercado de imóveis;
CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. **74**, da Lei Federal nº. **14.133/21**, com alterações posteriores;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para **Locação de um imóvel destinado à instalação do Centro de Línguas e Observatório de Artes atendendo o curso de Letras da FESG/UNICERRADO.**
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:
ALVANIR MACHADO DA COSTA pessoa física, brasileira, solteira, professora inscrita no CPF 134.706.201-72, e portador do RG 219.626 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Mamoré, nº738 – Goiatuba- GO, com pagamento mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), com valor global para exercício de 2024 estimado em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 04 dias do mês de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:948B3FDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO ATO DECLARATORIO DE DISPENSA Nº 036/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: BIOTEK ODONTO-HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.527.173/0001-01, KATEC ODONTO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 37.266.086/0001-09E ODONTO EQUIPO TRIÂNGULO LTDA CNPJ: 38.688.818/0001-11

Por meio da Comissão de Permanente de Licitação e Contratos, nomeada pelo Decreto nº 14.233/2020, de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, RETIFICA a publicação do ato declaratório nº 036/2024 de 07/02/2024, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – AGM, Edição 3046 do dia 08/02/2024, nos seguintes termos:
.
Onde se lê:
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA Nº 036/2023

Leia-se:
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA Nº 036/2024

Retificamos que são verdadeiras as informações constantes deste Ato.

Goiatuba, Estado de Goiás, 21 de Fevereiro de 2024

PATRICIA LEMES DE LIMA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:758F71B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 050/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para aquisição de Camisas para servidores da Sucam

em serviços de borrifação, destinados a manutenção do Bloco de Vigilância Epidemiológica, conforme solicitado no processo nº 2024001488.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **SANDRA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA 59223499100, CNPJ: 18.186.052/0001-60,** apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SANDRA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA 59223499100, CNPJ: 18.186.052/0001-60** no valor de R$ 539,40 (Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos), situada na Av. Presidente Vargas, nº 1.052 F – Centro, Goiatuba – Goiás, CEP: 75.600-000.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 21 de Fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:5CD9ADBA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DE TERMOS DE APOSTILAMENTO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 162/2024 AO CONTRATO Nº 368/2022.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: ISABELLY SILVA SOUZA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.118,18 (um mil, cento e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00. **Ficha:** 380 **Fonte:** 107.097 **Data do Aditivo:** 07/02/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 179/2024 AO CONTRATO Nº 423/2021.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: MARIA DOS ANJOS CRISPIM BARBOSA DANTAS.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.36.00. **Ficha:** 366 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 186/2024 AO CONTRATO Nº 705/2023.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: NAIARA DA SILVA BRITO.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00. **Ficha:** 352 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 156/2024 AO CONTRATO Nº 155/2022.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratado: ELAINE FERREIRA DA SILVA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.36.00. **Ficha:** 387 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 181/2024 AO CONTRATO Nº 704/2023.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: MAYSA PEREIRA DE SOUZA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00. **Ficha:** 352 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 151/2024 AO CONTRATO Nº 345/2023.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: CARINA BARBOSA DE MELO.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.118,18 (um mil, cento e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00. **Ficha:** 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 195/2024 AO CONTRATO Nº 441/2021.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: TATIANE DIVINA MESQUITA BARBOSA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.36.00.
Ficha: 387 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 194/2024 AO CONTRATO Nº 699/2023.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: SIMONE DE SOUSA OLIVEIRA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 167/2024 AO CONTRATO Nº 697/2023.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: JULIANA OLIVEIRA DA SILVA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 171/2024 AO CONTRATO Nº 448/2023.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: KATIA COELHO CAVALCANTE.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 191/2024 AO CONTRATO Nº 244/2021.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratado: RONNYCLEY KLAYTON DE MELO BARRETO BRÁS.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 818,18 (oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 197/2024 AO CONTRATO Nº 710/2023.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratado: WESLEY FERREIRA DE ASSIS.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA ENFERMEIRO, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.086,36 (um mil, oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 352 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 150/2024 AO CONTRATO Nº 369/2022.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: ANA PAULA LOPES ALMEIDA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.118,18 (um mil, cento e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 185/2024 AO CONTRATO Nº 451/2023.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: NAIANE MIRANDA SILVA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 051/2024 AO CONTRATO Nº 1.001/2023.

Processo Administrativo nº 125/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: MANOELA MARTINS RIBEIRO.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.118,18 (um mil, cento e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 176/2024 AO CONTRATO Nº 932/2023.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: MARIA CLEUDA LOPES DE SOUSA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 174/2024 AO CONTRATO Nº 698/2023.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: LORRANY RODRIGUES DE LIMA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.320,45 (um mil, trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 182/2024 AO CONTRATO Nº 706/2023.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: MILLENE MACIEL DE OLIVEIRA SANTOS.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.359,09 (um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e nove centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 172/2024 AO CONTRATO Nº 751/2022.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: LEILLANNY GARCIA SANTOS.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.118,18 (um mil, cento e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 352 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 159/2024 AO CONTRATO Nº 620/2022.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: GIRLAINE FRANCIELY DE SOUSA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.305.1060.2.037.3.3.90.36.00.
Ficha: 394 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 177/2024 AO CONTRATO Nº 167/2022.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: MARIA DIVINA ALVES.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 183/2024 AO CONTRATO Nº 703/2023.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: MYLLENA PEREIRA LOURENÇO TELES.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 153/2024 AO CONTRATO Nº 195/2022.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: CLESIA FERREIRA DA SILVA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE

ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 352 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 192/2024 AO CONTRATO Nº 370/2022.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: SANDILA GABRIELA BARBOSA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 149/2024 AO CONTRATO Nº 696/2023.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: AMANDA STHEFANY TORRES CORDEIRO.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 169/2024 AO CONTRATO Nº 450/2023.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: JULLY RANIELE FERNANDES OLIVEIRA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA PLANTONISTA, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.118,18 (um mil, cento e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 189/2024 AO CONTRATO Nº 701/2023.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: RAQUEL ALVES DA SILVA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 196/2024 AO CONTRATO Nº 700/2023.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: VANESSA ARAÚJO DA SILVA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 352 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 164/2024 AO CONTRATO Nº 126/2021.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: IVONILDA RODRIGUES CALVÃO DE MOURA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 155/2024 AO CONTRATO Nº 371/2022.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: DYLLYA DIAS ARRUDA MORAIS.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 190/2024 AO CONTRATO Nº 702/2023.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: REGINA HERMÍNIO JESUS LIMA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00. **Ficha:** 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 154/2024 AO CONTRATO Nº 479/2021.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: DORIS DAY DE MELO.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.36.00. **Ficha:** 387 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 152/2024 AO CONTRATO Nº 058/2021.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IDNIARA-GO.
Contratada: CELINA MARIA DOS SANTOS MATOS.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.318,18 (um mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.043.3.3.90.36.00. **Ficha:** 387 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 168/2024 AO CONTRATO Nº 062/2021.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: JULIANA PAULA RIBEIRO ARAÚJO.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00. **Ficha:** 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 178/2024 AO CONTRATO Nº 118/2022.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: MARIA DIVINA DA SILVA BRITO.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.318,18 (um mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00. **Ficha:** 352 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 184/2024 AO CONTRATO Nº 465/2023.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: NADILA KENDULLY SALES ANDRADE.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00. **Ficha:** 352 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 187/2024 AO CONTRATO Nº 147/2021.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: NATANARA MORHANA MARTINS COSTA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00. **Ficha:** 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 165/2024 AO CONTRATO Nº 070/2020.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratado: JOSÉ ANTÔNIO DE CASTILHO FILHO.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.118,08 (um mil, cento e dezoito reais e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00. **Ficha:** 352 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 158/2024 AO CONTRATO Nº 238/2023.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDECIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratado: ELYSSANDRA CRISTINA MARQUES DA SILVA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.318,18 (um mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00. **Ficha:** 352 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 166/2024 AO CONTRATO Nº 067/2019.

Processo Administrativo nº 609/2024.

Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: JUCIARA MIGUEL.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00. **Ficha:** 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 163/2024 AO CONTRATO Nº 476/2021.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: IULLI LANUCC RIBEIRO MAIA COUTO.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.318,18 (um mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00. **Ficha:** 352 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 180/2024 AO CONTRATO Nº 146/2023.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: MARIA VERINALDA DOS SANTOS.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00. **Ficha:** 352 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 161/2024 AO CONTRATO Nº 162/2022.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: IANA FERREIRA SANTANA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.318,18 (um mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00. **Ficha:** 352 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 193/2024 AO CONTRATO Nº 194/2022.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: SABASTIANA BARBOSA ALVES.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00. **Ficha:** 352 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 173/2024 AO CONTRATO Nº 931/2023.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: LETÍCIA PEREIRA DE ALMEIDA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 818,18 (oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00. **Ficha:** 352 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 160/2024 AO CONTRATO Nº 484/2019.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: HIONE DOS SANTOS FERREIRA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.318,18 (um mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00. **Ficha:** 352 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 170/2024 AO CONTRATO Nº 072/2019.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratado: JUVENIL LOURENÇO DIAS FILHO.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO E ENFERMEIRO PLANTONISTA, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.318,18 (um mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.057.3.3.90.36.00. **Ficha:** 366 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 188/2024 AO CONTRATO Nº 346/2023.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: RAIANE SOARES DE SOUZA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 157/2024 AO CONTRATO Nº 936/2023.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: ELEUZA DA SILVA ARAÚJO.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.722,73 (um mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.36.00.
Ficha: 352 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 199/2024 AO CONTRATO Nº 1.043/2023.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: TEOLINA OLIVEIRA DA SILVA.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.522,73 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 198/2024 AO CONTRATO Nº 943/2023.

Processo Administrativo nº 609/2024.
Tipo de licitação: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO.
Contratada: NOELMA FELIX DA CRUZ.
Objeto: PAGAMENTO DE PISO SALARIAL REPASSADO PELA UNIÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.
Valor da diferença salarial mensal: R$ 1.422,73 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 10.01.10.302.1060.2.035.3.3.90.36.00.
Ficha: 380 **Fonte:** 107.097
Data do Aditivo: 07/02/2024.

Indiara-GO, 21 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B40DF96B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 228/2024 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA Nº 399/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **SETE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 34.777.808/0001-00.** Situada na Rua José Ademar Ferreira, Qd 31, Lt 10, sala 01, Vila Indiara, na cidade de Indiara/GO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DE INDIARA-GO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FEDERAL-MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Nº908999/2020 E O CONTRATO DE REPASSE Nº10744425-66/2020, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTARIA EM ANEXO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de correção ao contrato de execução de obra pública. **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 008/2022, Processo Administrativo nº 959/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2024.

Indiara – Goiás, 21 de Fevereiro de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C57A54C8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 677, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **IRON VAZ DA COSTA**, Fiscal de Tributos Municipal NV 03, lotado na Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, matrícula funcional nº.: 000.926, CPF nº.: 546.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
IRON VAZ DA COSTA	CALDAS NOVAS - GO	17/01/2024	IDA A RECEITA FEDERAL PARA PROTOCOLO DE PROCESSOS REFERENTE AO ITR. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRISMA ETD-8E03	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5CB785D2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 678, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	UBERLÂNDIA - MG	23/01/2024	VIAGEM A UBERLÂNDIA, PARA LEVAR PACIENTE EM CONSULTA MÉDICA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 160,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8E69E3D3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 679, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIZANGELA NUNES FREIRE DE OLIVEIRA**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.639, CPF nº.: 002.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIZANGELA NUNES FREIRE DE OLIVEIRA	CRISTALINA - GO	29/01/2024	DESLOCAMENTO PARA A CIDADE DE CRISTALINA DEVIDO FAMILIA TER SE MUDADO PARA A CIDADE, FOMOR VERIFICAR O ENDEREÇO PARA SER PASSADO PARA O CONSELHO TUTELAR DE CRISTALINA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:38B556F1

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 847/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 847/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JOÃO FABRÍCIO LOURENÇO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras, centro, neste ato representado por sua gestora a Senhora **Iveth Maria Lourenzo,** portadora do RG nº 1665643 2º via – DGPC/GO, inscrito no CPF nº 529.930.511-72, doravante designada simplesmente CONTRATANTE**,** resolve modificar unilateralmente o extrato do Contrato nº **847/2021**, conforme Processo nº 2023029322, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que solicita a retificação do extrato do contrato **847/2021**, razão pela qual solicita as devidas alterações

Em face do exposto, a redação no extrato do contrato correta é a que segue:

Onde se lê:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 847/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2023029322 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E**

INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO, com a empresa: **JOÃO FABRÍCIO LOURENÇO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.284.246/0001-02, situada na Rua 4, nº 84, Vila Peixoto, Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário JOÃO FABRÍCIO LOURENÇO, portador do CPF nº 54.6.1.40./071-04, com valor global de **R$ 212.436,90 (Duzentos e doze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos),** com vigência de 201 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação de IPAMERI
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

Leia-se:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 847/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2023029322 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021,** publica o extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato nº **847/2021** que tem por objeto a prestação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO**, com a empresa: **JOÃO FABRÍCIO LOURENÇO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.284.246/0001-02, situada na Rua 4, nº 84, Vila Peixoto, Ipameri-GO, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário JOÃO FABRÍCIO LOURENÇO, portador do CPF nº 54.6.1.40./071-04, com valor global de **R$ 212.436,90 (Duzentos e doze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos),** com vigência de 201 dias letivos.

Ipameri-Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação De IPAMERI
IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal
Contratante

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, aos 20 (vinte) de fevereiro de 2024.

IVETH MARIA LOURENZO
Gestora Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:1A8A657D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 676/2024 ALTERA PORTARIA N 653/2024

PORTARIA Nº.: 676/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a Portaria nº 653/2024 que alterou a Portaria n° 331/2024 que "Concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o artigos 1º da Portaria nº 653/2024 que alterou a portaria nº 331/2024, que "Concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Conceder a servidora **SRª.: DIRLENE GERVÁSIO,** matrícula funcional nº 102.915, gratificação de FG-3, para desempenho da função de **SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE JOVENS E ADULTO JOSÉ PEDROSO DE DEUS**, conforme Lei Municipal nº 2.808, de 13 de julho de 2011, Art.30.

"**Art. 2º -** A gratificação será de 30% (trinta por cento) do valor do salário base do servidor(a), conforme a Lei Municipal de n 2.808, de 13 de julho de 2011, Art. 30, Inciso I, para o período de 02/01/2024 a 31/12/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte um) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3CC42987

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 675/2024 QUE ALTERA A PORTARIA 656/2024

PORTARIA Nº.: 675/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a Portaria n° 656/2024 que alterou a Portaria nº 330/2024 que alterou a Portaria n° 061/2024 que "Concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 e Lei Municipal 2.817 de 26 de setembro de 2011 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da portaria nº 656/2024 que alterou a portaria n º 330/2024, que "Concede gratificação de função a servidora que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Conceder a servidora **SRª.: ILZA DIVINA MARTINS RIBEIRO,** matrícula funcional nº 101.355, gratificação de FG-5, para desempenho da função de **SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, conforme Lei Municipal nº 2.808, de 13 de julho de 2011, Art.30.

"**Art. 2º -** A gratificação será de 15% (quinze por cento) do valor do salário base do servidor(a), conforme a Lei Municipal de n 2.808, de 13 de julho de 2011, Art. 30, Parágrafo Único, Inciso I, para o período de 02/01/2024 a 31/12/2025."

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte um) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:19F647DE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

TOMADA DE PREÇOS n° 004/2023
PROCESSO N° 2023029208

ATA DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO nº 004/2023

Às 09 horas do dia 18 (dezoito) do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se, na Sala da Comissão de Licitações, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 620/2023, de 05 de outubro de 2023, e presidida pelo presidente o Sr. CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA, nomeado pelo Decreto nº 620/2023, e tendo como Membro da comissão as servidoras BEATRIZ ALVES DA COSTA e WYLSIANNY GUIMARÂES DOS SANTOS GRATÃO, nos termos do edital de **Tomada de Preços nº 004/2023,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02(duas) SALAS VELATÓRIAS E 01(um) VESTIÁRIO DO CAMPO DE FUTEBOL, sendo:

- Sala Velatória no Distrito Domiciano Ribeiro;
- Sala Velatória no Distrito de Santo Antônio de Cavalheiro;
- Vestiário do Campo de Futebol Domiciano Ribeiro

Declarada aberta a sessão, foram analisados os documentos exigidos pelo Edital, das licitantes abaixo relacionadas, sendo credenciada na forma prevista e seguindo para o julgamento da habilitação:

	Licitante	CNPJ	Representante	CPF
01	TL ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI	36.691.641.0001/87	ARILSON AIRES	534.107.851-91
02	GSM CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA	40.997.613/0001-60	AMARILDO JOSE RIBEIRO	521.793.621-53
03	IMPERIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA	46.053.174/0001-13	ALBERT LINO LEÃO	709.510.031-43
04	PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	05.975.166/0001/47	CELIO ANTONIO ANDRÉ	837.735.331-87
05	CASTRO CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	34.375.169/0001-48	SILVIO ALBERTO MARQUES	039.073.091-20

Após análise da documentação das licitantes, findando na data de hoje 21/02/2024 trago as seguintes informações.

Empresas inabilitadas:

A empresa **CASTRO CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** não apresentou garantia de proposta item 5.1.12.5 do edital, a empresa **IMPERIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA,** apresentou certidão de falência com mais de 60 dias, item 5.1.12.4 do edital, a empresa **GSM CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA,** apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com objeto licitado, conforme circular Tecnica do Departamento de Engenharia nº 017/2024, item 5.1.9 do edital.

A comissão de licitação junto ao departamento jurídico, técnico e contábil, dando provimento ao recurso interposto pela empresa recorrente, decide inabilitar a empresa **PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**

Abertura das propostas dia 23/02/2024 as 09:00 horas.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Presidente da Comissão

WYLSIANNY GUIMARÂES DOS SANTOS GRATÂO
Membro da Comissão

BEATRIZ ALVES D A COSTA
Membro da Comissão

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:8D01EBB9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

TOMADA DE PREÇOS n° 005/2023
PROCESSO N° 2023029209

ATA DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO nº 005/2023

Às nove horas e doze minutos do dia 22 (vinte e dois) do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se, na Sala da Comissão de Licitações, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 620/2023, de 05 de outubro de 2023, e presidida pelo presidente o Sr. CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA, nomeado pelo Decreto nº 620/2023, e tendo como Membro da comissão as servidoras BEATRIZ ALVES DA COSTA e WYLSIANNY GUIMARÂES DOS SANTOS GRATÃO, nos termos do edital de **Tomada de Preços nº 005/2023, Contratação de empresa para RECONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) PRAÇAS E CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) PRAÇA.**

- Reconstrução da Praça- Branca de Aguiar Machado;
- Reconstrução da Praça- Natália Araújo Village Sul;
- Construção da Praça- Silvio Lombardi;

Declarada aberta a sessão, foram entregues os documentos exigidos pelo Edital, das licitantes abaixo relacionadas, sendo credenciada na forma prevista e seguindo para recebimento dos envelopes:

	Licitante	CNPJ	Representante	CPF
01	TL ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI	36.691.641/0001-87	ARILSON AIRES	534.107.851-91
02	GSM CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA	40.997.613/0001-60	AMARILDO JOSE RIBEIRO	521.793.621-53
03	RAMOS E MACHADO ENGENHARIA LTDA	51.589.831/0001-81	ADOLFO FERNANDES RAMOS DE MELO	355.205.888-56
04	PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	05.975.166/0001-47	CELIO ANTONIO ANDRÉ	837.735.331-87
05	CASTRO CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	34.375.169/0001-48	SILVIO ALBERTO MARQUES	039.073.091-20
06	CCO CONSTRUTORA CENTRO OESTE	04.299.281/0001-86	LUCAS SAMBRANA DOS SANTOS	011.488.921-09

Após análise da documentação das licitantes, findando na data de hoje 21/02/2024 trago as seguintes informações.

Empresas inabilitadas:

A empresa **CASTRO CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** não apresentou garantia de proposta item 5.1.12.5 do edital, a empresa e a empresa **GSM CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA,** apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com objeto licitado, conforme circular Tecnica do Departamento de Engenharia nº 018/2024, item 5.1.9 do edital.

A comissão de licitação junto ao departamento jurídico, técnico e contábil, dando provimento aos recursos interpostos pelas empresas recorrentes, decide inabilitar a empresa **PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**

Abertura das propostas dia 23/02/2024 as 14:00 horas.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Presidente da Comissão

WYLSIANNY GUIMARÂES DOS SANTOS GRATÂO
Membro da Comissão

BEATRIZ ALVES D A COSTA
Membro da Comissão

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A4C01126

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 680/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 680/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **abril de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ANDRESSA DE SOUZA MATIAS DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 104.363** ocupando o cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **01/03/2023 a 29/02/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024004441.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:352DC05B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 681/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 681/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **abril de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ANA LAURA PORTO PACHECO,** matrícula funcional **nº.: 104.078** ocupando o cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024004442.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F2DE52F3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 682/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 682/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **abril de 2024**, ao servidor, **Sr.:º HELCIO ROQUE,** matrícula funcional **nº.: 100.141** ocupando o cargo de Assistente Administrativo NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **01/04/2021 a 31/03/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024004439.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5A931B4F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 683/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 683/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **abril de 2024**, ao servidor, **Sr.:º PAULO SERGIO DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.794** ocupando o cargo de Motorista NV 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **07/01/2022 a 06/01/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024004443.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9B01F377

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 684/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 684/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **abril de 2024**, a servidora, **Sr.:ª GERICA SOUZA TEDESCO,** matrícula funcional **nº.: 104.084** ocupando o cargo de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024004440.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:01A05F01

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 685/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 685/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **abril de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARIA APARECIDA ABDALA,** matrícula funcional **nº.: 101.619** ocupando o cargo de Auxiliar de JARD.E Limpeza NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **01/04/2023 a 31/03/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024004438.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3D3A7C72

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 686/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 686/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **abril de 2024**, a servidora, **Sr.:ª SABRINA DE SENA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 104.125** ocupando o cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024004433.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B99FD360

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 687/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 687/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **abril de 2024**, a servidora, **Sr.:ª SANDRA ALMERINDA SILVA MENDONÇA,** matrícula funcional **nº.: 104.233** ocupando o cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **01/03/2023 a 29/02/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024004434.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B61BF9C8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 688/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 688/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **abril de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARIA CRISTINA ARAUJO VAZ,** matrícula funcional **nº.: 102.346** ocupando o cargo de Agente de Endemias I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **01/12/2022 a 30/11/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024004435.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2076422C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 689/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 689/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011, art. 51, Lei 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de abril de 2024,** a servidora, **Sr.:ª MARTA MARIA PEREIRA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.324**, ocupante do cargo de Merendeira NV 02, lotada na Secretaria Municipal da Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**03/08/2012 a 03/08/2017,** conforme processo administrativo 2024003818.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:35976E17

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº.:148/2024, DE 21 dE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) público que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada do cargo de Diretor, a servidora comissionada, a **Sra. Juliana Miquelão**, matrícula funcional nº.: 104.021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-que, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:F736FA7D

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 147, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre alteração de cargo de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Chefe de Núcleo da **Sra. Geovana Eloá Gonçalves Ribeiro,** matrícula funcional **nº.: 104.261,** que passa a ocupar o cargo em comissão de **Secretária de Gabinete.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 01/02/2024, revogando, porém, o Decreto GP nº 615/2021.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:14F4D8EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 108/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **registro de preços para aquisição de Medicamentos, que serão utilizados para realização de cirurgias eletivas para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Iporá-Go.** A realização do certame está prevista para o **dia 06 de março de 2024, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:FAB4BB4E

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Decreto n. 108/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET), com fornecimento de equipamentos para transmissão do sinal conforme especificação técnica da ANATEL, instalação e configuração de sinal via fibra ou wireless de INTERNET banda larga" para manutenção das atividades do Município de Iporá – GO.** A realização do certame está prevista para o **dia 06 de março de 2024, às 15h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8940B077

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Decreto n. 108/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 COMUM, DIESEL S500 COMUM) para atender as necessidades do Município de Iporá-Goiás.** A realização do certame está prevista para o **dia 07 de março de 2024, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5432A72E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024/SRP

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP (Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021). Edital nº 08/2024, sessão 05/03/2024 as 09:00 hs. Objeto é a Contratação da Prestação dos Serviços de Transporte Escolar Universitário de natureza intermunicipal para a cidade de São Luís de Montes Belos, para o período de 2024. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria Municipal de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305.

Israelândia-GO. 21/02/2024.

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:FF7A0084

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 184-2023

CONTRATO N°: 184-2023

CONTRANTANTE: O **MUNICÍPIO DE ITAUÇU,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.167.437/0001-14**

CONTRATATO: 51.091.789 DOUGLAS EDSON ARAUJO, inscrito no CNPJ: 51.091.789/0001-74

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO: Por ato amigável resolveu-se rescindir o Contrato n° 184/2023, originário do Chamamento Publico nº 002/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 138, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021;

Itauçu, aos 10 dias do mês de outubro de 2023

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:73709142

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO JOAO AUGUSTO PC ADM 018

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – Sr. **JOÃO AUGUSTO CASTRO SCATENA**, *inscrito no RG nº 6.933.540 e CPF: 048.473.391-50, residente na Rua Batista Ferreira,Q A LT 0, nº 31, Setor Central, Itajá, Estado de Goiás, possui conhecimento para desenvolver os atendimentos;*
b) – Em razão do município não ter funcionários efetivos suficientes para a devida prestação dos serviços;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensada a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de atendimento ao público e registro de atendimento integrado (RAI) na unidade da polícia civil responsável pelo município de Lagoa Santa, Go, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **08** dias do mês de **janeiro** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A97DA44C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO JOAO AUGUSTO PC ADM 018

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADM N° 018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 203/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO (RAI) NA UNIDADE DA POLÍCIA CIVIL RESPONSÁVEL PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, GO

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
JOÃO AUGUSTO CASTRO SCATENA CPF: 048.473.391-50	ADM n° 018/2024	R$ 16.944,00

Data da Assinatura do Contrato: 08/01/2024
Vigência dos Contratos: 08/01/2024 À 31/12/2024
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. João Augusto Castro Scatena – pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0DE30E0E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 148

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa W F DE SOUZA PNEUS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.378.673/0001-10, estabelecida na R JOAO RODRIGUES MACHADO, Nº 206, Centro, na cidade de itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
b) – A contratação se faz necessária para manutenção do veículo da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção do veículo de placa OGN8418, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4E7440F5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA MAX 147

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MAX SOEL MATERIAIS E MADEIRAS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.970.841/0001-57**, estabelecida na **R LUCAS PACHECO DE CAMARGO**, Nº 295, JARDIM PLANALTO, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material destinado a instalação de agua e energia elétrica na construção da nova instalação da câmara municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **20** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:14DA3638

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA RUBENS 147

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **RUBENS SARAIVA FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **37.252.339/0001-95**, estabelecida na **R FABIANA C VIEIRA DE PAIVA**, Nº 16, Centro, na cidade de Iatjá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material destinado a instalação de agua e energia elétrica na construção da nova instalação da câmara municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **20** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:22AAE1D2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA MAX 146

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MAX SOEL MATERIAIS E MADEIRAS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.970.841/0001-57**, estabelecida na **R LUCAS PACHECO DE CAMARGO**, Nº 295, JARDIM PLANALTO, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material destinado a instalação de agua e energia elétrica no portal da cidade, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **20** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8910DAF1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA RUBENS 146

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **RUBENS SARAIVA FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **37.252.339/0001-95**, estabelecida na **R FABIANA C VIEIRA DE PAIVA**, Nº 16, Centro, na cidade de Iatjá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material destinado a instalação de agua e energia elétrica no portal da cidade, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **20** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:39B92D50

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 145

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa KATIUSCIA DE SOUZA 06082020103, inscrita no CNPJ: 45.505.185/0001-24, situada na 10 R RUA HILDEBRANDO GUILHERME STRONGREM, 1, CASA, nº 1, Centro, Lagoa Santa, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da prefeitura;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de salgados destinados a alimentação do policiais que atuam no município, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:789886E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 149

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FARMACIA ALQUIMIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.484.949/0001-00**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, nº 530, **Centro**, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os medicamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de urgência sendo destinado a tratamento de pacientes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinados a doação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **20** dias do mês de **Fevereiro** do ano de **2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D3080673

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024- SRP
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de Refeições e Refeições prontas (Marmitex), para atender as necessidades das Secretarias/órgãos do Município de Montes Claros de Goiás. Pelo período de ate 31 de dezembro de 2024, conforme termo de referencia no Edital.
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 6 de março de 2024, às 15h00min (quinze horas), na sede Administrativa do Município,
LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 07/2024, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (62) 3370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 21 de fevereiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6CA30E31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 564/2024

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de **aquisição de produtos de cosméticos para o uso em curso (oficina) ao grupo de mulheres que são atendidas pelo grupo do serviço de convivência e fortalecimento de vinculo em acompanhamento pelo serviço de proteção e atendimento integral a família - PAIF, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Montes Claros de Goiás - GO**.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br ou entregues mediante Protocolo até às 17h:00min do dia 27 de fevereiro de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 21 de fevereiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:239035DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás-GO, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados a contratação de empresa para prestação de serviços especializados com vista a atender a reforma e ampliação de energia elétrica de AT – TRANSFORMADOR até 300 KVA, do Hospital Municipal de Montes Claros de Goiás-GO.
A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@hotmail.com até às 17h:00min do dia 27 de fevereiro de 2024.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 21 de fevereiro de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:A3CA8AB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ERRATA DE INEXIGIBILIDADE 27/2024 - FMS

ERRATA DE INEXIGIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TARIFAS BANCARIAS Nº 27/2024.

ERRATA DA INEXIGIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TARIFAS BANCARIAS Nº 27/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Por erro material de digitação, da fundamentação legal fica corrigido da seguinte forma:
Onde se lê: "Art. 75, inciso I art. 13 da Lei 14.133/21".
Leia-se: "Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21"

Os demais termos e condições da Inexigibilidade nº 27/2024 permanecem inalterados.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CDE3EBBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ERRATA DE INEXIGIBILIDADE 28/2024 - FMS

ERRATA DE INEXIGIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TARIFAS BANCARIAS Nº 28/2024.

ERRATA DA INEXIGIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TARIFAS BANCARIAS Nº 28/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BANCO DO BRASIL.

Por erro material de digitação, da fundamentação legal fica corrigido da seguinte forma:
Onde se lê: "Art. 75, inciso I art. 13 da Lei 14.133/21".

Leia-se: "Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21"

Os demais termos e condições da Inexigibilidade nº 28/2024 permanecem inalterados.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0F75AD3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2023 - ADM

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 14.133 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**109/2023**
Nº do Aditivo	**01/2023**
Natureza do aditivo	**Prorrogação contratual de prazo.**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**CRYS MAYCK ALCANTARA E SILVA 03476249107,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **46.109.985/0001-99.**
Objeto :	**Contratação de empresa especializada em consultoria técnica e gestão do simples nacional.**
Valor:	**R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**
Prazo de final da vigência:	**31/05/2024**
Data da publicação:	**21/02/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DCAE3B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 132/2021 - ADM

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**132/2021**
Nº do Aditivo	**03/2023**
Natureza do aditivo	**Prorrogação contratual de prazo.**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**SUDOESTE RENT CAR LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **10.847.791/0001-43.**
Objeto :	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES .**
Valor:	**R$ 76.578,72 (SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**
Prazo de final da vigência:	**31/12/2024**
Data da publicação:	**21/02/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0E33F5F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2023 - ADM

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 14.133 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**123/2023**
Nº do Aditivo	**002/2023**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**EXIMIA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **26.782.925/0001-25.**
Objeto :	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA AMBIENTAL ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DO PMGIRS – PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO RESÍDUOS SÓLIDOS ACOMPANHAMENTO DE ART – ANOTAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA E LEVANTAMENTO GRAVIMÉTRICO DOS RESÍDUOS.**
Valor:	**R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS)**
Prazo de final da vigência:	**22/10/2024**
Data da publicação:	**21/02/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:894B9390

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 184/2023 - FMMA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 14.133 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**184/2023**
Nº do Aditivo	**001/2023**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91.**
Contratada:	**TRÊS MAIS ARQUITETURA E INTERIORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **21.356.838/0001-92.**
Objeto :	**Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada em serviços de projetos arquitetônicos, para atendimento das demandas relativas à elaboração do projeto do Viveiro Municipal.**
Valor:	**R$ 9.333,33 (NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**

Prazo de final da vigência:	**22/10/2024**
Data da publicação:	**21/02/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9F5DEC43

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2021 - ADM

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**02/2021**
Nº do Aditivo	**003/2023**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**FELICISSIMO SENA E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **26.812.867/0001-35.**
Objeto :	**contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica especializada, especificamente para acompanhamento e defesa dos interesses do Município de Montividiu – GO nas demandas judiciais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, bem como nos Tribunais Superiores (STU E STF).**
Valor:	**R$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS)**
Prazo de final da vigência:	**31/12/2024**
Data da publicação:	**21/02/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FC78EA58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº79/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 25 de fevereiro de 2024, visando reparo de tela de smartphone lotado no conselho tutelar e que é utilizado nos plantões. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 21 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:86580F6B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº81/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 25 de fevereiro de 2024, visando contratação de assessoria no âmbito do SUAS destinado ao Fundo Municipal. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 21 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:104B468C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº82/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 25 de fevereiro de 2024, visando contratação de profissional que ofertará curso de costura para Cras. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 21 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C59B45BC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº83/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 25 de fevereiro de 2024, visando aquisição de forno industrial elétrico destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 21 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:EE173039

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº80/2024
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 25 de fevereiro de 2024, visando contratação de empresa que ofertará curso de capacitação básica para formação de conselheiros tutelares. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 21 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:746BA344

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 26/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 26/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 337/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 209/2023.
NUMERO DO CONTRATO: 26/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MUTUNÓPOLIS, CNPJ sob o nº **01.799.683/0001-51**.
CONTRATADA: M. DE FATIMA SILVA DIAS, inscrito no CNPJ sob o nº **06.945.353/0001-40**
OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E REMANUFATURAMENTA DE TONER A FIM DE ATENDER AS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DE MUTUNÓPOLIS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/02/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.03.04.122.052.2.009.3.3.90.39.– Ficha: 043/ sub 99/ Fonte: 100
03.09.12.361.403.2.031.3.3.90.39.- Ficha: 140/ sub 99/ Fonte: 101
Data Assinatura: 31/01/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2023

Mutunópolis-Goiás, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora do Município

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:85A1103C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 249/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 249/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 54/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: BRAVUS ATACADO DE PRODUTOS, ELETRONICOS, PECAS ACESSORIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 46.315.261/0001-00;
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de proteção de segurança (EPI'S) em manutenção das atividades da secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 20/02/2024 a 31/03/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 58.601,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e um reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
01.04.04.122.0004.2.005.3.3.90.30,
01.09.15.452.1500.2.021.3.3.90.30,
01.09.26.782.2600.2.034.3.3.90.30
Data Assinatura: 21/02/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:8E914FD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.E 43

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Nerópolis, torna público que a licitação na modalidade Dispensa Eletrônica Nº 43/2024, que teve como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos para impressão e montagem de carnês do IPTU/ITU referente ao ano de 2024., de acordo com o termo de referência e demais anexos, cuja a 1ª sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia **15/02/2024 às 08h00min**, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, TIPO MENOR preço por item, foi declarada **EMPRESA VENCEDORA**, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br.
Empresa: **GRAFICA IGUACU LTDA**
CNPJ: 20.949.657/0001-07
VALOR TOTAL: **R$ 27.300,00 (vinte e sente mil e trezentos reais)**

Processo de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei Federal n 14.133/2021, com fulcro no artigo 75, inciso II.

Nerópolis 21 de fevereiro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:3008D5BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - ERRATA AO EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

OBJETO: Credenciamento mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área de Saúde, sendo hospitais para realização de procedimento cirúrgico aos usuários do Sistema SUS do Município de Nerópolis.

O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA ao extrato do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024, publicado dia 21 de Fevereiro de 2024, **onde se lê**: Os interessados devem entregar a documentação exigida na Secretaria de Educação, localizada no endereço mencionado acima, no horário de expediente, entre os dias 21 de fevereiro de 2024 até o dia 05 de março de 2024 ; **leia-se**: Os

interessados devem entregar a documentação exigida na Secretaria de Saúde, localizada no endereço mencionado acima, no horário de expediente, entre os dias 21 de fevereiro de 2024 até o dia 05 de março de 2024

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
21 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:E56598D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, referente a contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de sistema de rede de telecomunicação para transporte de dados corporativos por rede em fibra óptica com disponibilização de equipamentos necessários para realização de serviços, bem como suporte e manutenção 7 (sete) dias por semanas e 24hs diárias, para atendimento do IMPANER, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 11 (onze) meses de 01/02/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 715,00 (setecentos e quinze reais), que será pago em 11 (onze) parcelas de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

Contratado:
SUPORT TELECOM LTDA,
CNPJ nº 13.121.485/0001-13.

Contratante:
Instituto de Previdencia Dos Servidores Municipais de Nerópolis.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Pregoeiro CPL

NERÓPOLIS – GO, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:EB20E3A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PE 001/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo nº 12155/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS: INFOKO COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 28.790.815/0001-30; AFONSO MANOEL SANTOS SILVA 04023787256, inscrita no CNPJ nº 40.102.540/0001-09; AMP HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.698.619/0001-51; OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.228.679/0001-03; R.P DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.729.630/0001-43; V.S. COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.286.960/0001-83. OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais permanentes para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). A verba é proveniente da emenda parlamentar nº 12008540000123005/2023 do Senador Vanderlan Cardoso, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Este procedimento atende às necessidades da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis. VALOR GLOBAL: R$ 142.120,29 (cento e quarenta e dois mil, cento e vinte reais e vinte e nove centavos).

Nerópolis, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:52DC5F83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 30/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 30/2020** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2020/2019, PREGÃO PRESENCIAL N. 90/2019**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SEGUROS SURA S/A; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, BEM COMO A SUPRESSÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS, O QUE CORRESPONDE AO VALOR DE R$ 5.352,31 (CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) CORRESPONDENTES A UM PERCENTUAL DE 4.41532577062% DO CONTRATO N. 30/2020, FIRMADO AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020, CONFORME C.I. ADM N. 72/2024 E PARECER JURÍDICO N. 135/2024. E AINDA, A ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, INSERIDA NA CLÁUSULA TERCEIRA. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA, QUINTA E SEXTA (CAPUT) DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DA FONTE DE RECURSOS", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS DE AUTOMÓVEIS PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, PARA O PERÍODO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.39;**
22.02.04.123.1001.2.009.3.3.90.39;
22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39;
23.01.12.361.2022.2.053.3.3.90.39;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39;
55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.39;
22.11.20.606.2013.2.211.3.3.90.39;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39;
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39; CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **60 (SESSENTA) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA/DE SUA ASSINATURA, SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, 12 (DOZE) MESES DO 2° TERMO ADITIVO, 12 (DOZE) MESES DO 5° TERMO ADITIVO, 12 (DOZE) MESES DO 8° TERMO ADITIVO E 12 (DOZE) MESES DO 10° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **04/02/2024 A 03/02/2025**, O QUE CORRESPONDE AO VALOR DE **R$ 122.340,81 (CENTO E VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 122.340,81 (CENTO E VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR

CASSIU LOPES CARDOSO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SEGUROS SURA S/A.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:F0AB1F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

Processo nº 724/2024 - OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o trator de pneus marca SOLIS, modelo 90/MS4WD e, número de serie CYYDK1295039MS, ano 2023, cor Vermelho Placa XXX-0032 Garantia Legal, no Valor de **R$ 2.636,96 (Dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)**. Através da Dotação Orçamentária nº:
22.11.20.606.2013.2.211.3.3.90.39.181-17,
22.11.20.606.2013.2.211.3.3.90.30.179-01 e
22.11.20.606.2013.2.211.3.3.90.30.179-25; Fundamento: Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:DE48491D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 023/2024, EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA LEIDIANE PACÍFICA DE MORÃES B ARRETO.

DECRETO N° 023/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Exonera servidora ocupante de cargo Efetivo e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. l° - **EXONERA**, a pedido a partir desta data a servidora ***LEIDIANE PACÍFICA DE MORAES BARRETO,*** do cargo efetivo de **PROFESSORA N3 40H.**

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 16(dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:03CE7AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 024/2024, DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR EXONERAÇÂO A PEDIDO.

DECRETO N°024/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Declara a Vacância de cargo efetivo por Exoneração a Pedido da servidora."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a Vacância do cargo efetivo de PROFESSORA N3 40H, da servidora **LEIDIANE PACÍFICA DE MORAES BARRETO,** matricula 8353, portador do RG n° 4732971, SSP /GO e do CPF n° 007.736.851-70, ocorrido na Data de 16 de fevereiro de 2024.

Art. *2º* - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. *3º* - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:5765EF44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço por item, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS.** Edital e anexos disponíveis no site oficial do município: https://pilar.go.gov.br/. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dp.licitacaopilardegoias@gmail.com.

DANIEL MARTINS OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:80F4EB9A

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Goiás, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72 da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 01/2024,** constante do **Processo Administrativo** de Inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS – GO, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE JANEIRO A MAIO DE 2024**, pela pessoa jurídica **AMANDA MARIA ALVES REIS COELHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, cuja contratação fica autorizada, por se tratar de profissional de singular e de notória especialização, conforme revela seu os documentos constantes do processo e ressaltado pela Comissão de Contratação, de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), dividido em **05 (cinco) parcelas** iguais e consecutivas no valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) cada uma., cujo contrato terá início na data de sua assinatura e término constante no mesmo.

À Comissão de Contratação, para as providências pertinentes.

Pilar de Goiás, 09 de janeiro de 2024.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:648522F7

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação

Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DE GOIÁS/GO**
Contratada:	**AMANDA MARIA ALVES REIS COELHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
Objeto:	**Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica em favor da Prefeitura municipal de Pilar de Goiás – GO, pelo período compreendido entre janeiro a maio de 2024.**
Fundamento legal:	Caput do art. artigo 74, inc. III, alínea c), §3º da Lei nº 14.133/2021
Valor Global:	**R$ 20.000,00** (vinte mil reais)
Quant. de Parcelas:	05 (cinco) parcelas iguais e consecutivas
Valor de Parcela	**R$ 4.000,00** quatro mil reais)
Dotação:	3.21.04.121.0500.2003 – 3.3.90.34
Data da assinatura:	21/02/2024
Prazo de vigência:	22/02/2024 a 21/07/2024.

Em atendimento ao disposto no artigo 94, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Pilar de Goiás, 21 de fevereiro de 2024.

DANIEL MARTINS OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:9AEEF8CC

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço por item, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS/GO**. Edital e anexos disponíveis no site oficial do município: https://pilar.go.gov.br/. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dp.licitacaopilardegoias@gmail.com.

DANIEL MARTINS OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:8722D25A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
CONVOCAÇÃO

O Fundo de Previdência do Município de Posse – POSSEPREV, inscrito no CNPJ/ sob n.º 06.134.339/0001-67, situado na Avenida Padre Trajano, nº.55, Centro – Posse-Go, CEP.: 73900-000 , considerando a necessidade de manter atualizado os dados de todos os aposentados e pensionistas recebedores de benefícios e a necessidade de confirmação de vida dos aposentados e pensionistas, CONVOCA o servidor aposentado, Sr. Felintro Rodrigues de Oliveira, CPF: 182.XXX.XXX.-91 e a servidora aposentada, Sra. Josefina Moreira Lopes CPF: 457.XXX.XXX.-34 para realizar a prova de vida e recadastramento, em conformidade a Lei Municipal nº 1489/2023.

Posse, 19 de fevereiro de 2024

ADRIANA ROSA DE MESQUITA NEVES
Gestora do POSSEPREV

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:287588D2

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 4° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 277/2021

Processo de 4° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 277/2021

PROCESSO	12420/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	FERNANDO ANTONIO PEREIRA DA SILVA CPF 034.260.161-09
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 277/2021. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRISTA HABILITADO PARA O SAMU. CONFORME TERMO DE CREDENCIAMENTO 277/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36.00
VALOR	R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / FERNANDO ANTONIO PEREIRA DA SILVA**
DATA DE ASSINATURA	27 de dezembro de 2023

Posse/Go, 27 de dezembro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:DD1020BA

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 3° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 66/2021

Processo de 3° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 66/2021

PROCESSO	11442/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	MARIA ELIDE SOARES REZENDE CNPJ 268.083.231-00
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 224/2021. LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36.00
VALOR	R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / MARIA ELIDE SOARES REZENDE**
DATA DE ASSINATURA	12 de dezembro de 2023

Posse/Go, 12 de dezembro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:C0F43A03

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 229/2022

Processo de 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 229/2022

PROCESSO	11444/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67

CONTRATADA	LEUSINETE JOSE DO CARMO CPF 013.748.737-28
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 229/2022. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRISIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE POSSE-GO,
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36.00
VALOR	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / LEUSINETE JOSE DO CARMO**
DATA DE ASSINATURA	11 de dezembro de 2023

Posse/Go, 11 de dezembro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:FF74FAAE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 4° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 72/2021

Processo de 4° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 72/2021

PROCESSO	11433/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	EDILENE ALVES PINHEIRO CPF 776.416.801-78
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 72/2021. PRESTACAO DE SERVICOS COMO ASSISTENTE SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36.00
VALOR	R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / EDILENE ALVES PINHEIRO**
DATA DE ASSINATURA	11 de dezembro de 2023

Posse/Go, 11 de dezembro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:FD98C2DB

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 4° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 67/2021

Processo de 4° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 67/2021

PROCESSO	11439/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	JOAO BATISTA DE REZENDE CPF 056.164.091-20
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 67/2021. LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36.00
VALOR	R$ 53.712,36 (cinquenta e três mil e setecentos e doze reais e trinta e seis centavos)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / JOAO BATISTA DE RESENDE**
DATA DE ASSINATURA	08 de dezembro de 2023

Posse/Go, 08 de dezembro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:64AABC8A

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2022

Processo de 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2022

PROCESSO	11428/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	APARECIDO ALVES DA SILVA JUNIOR CNPJ 44.442.417/0001-80
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 025/2022. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA SISREG III, UTILIZADO PELA EQUIPE DE SAÚDE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	05.01.10.301.0510.2.026.3.3.90.39.00
VALOR	R$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / APARECIDO ALVES DA SILVA JUNIOR**
DATA DE ASSINATURA	28 de dezembro de 2023

Posse/Go, 28 de dezembro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:AD6FADED

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 3° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 224/2021

Processo de 3° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 224/2021

PROCESSO	11448/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	TECSERVER SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E SUPRIMENTOS EIRELI CNPJ 26.878.460/0001-00
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 224/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.39.00 05.01.10.122.0510.2.026.3.3.90.39.00
VALOR	R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / CLAILSON SILVA MATOS**
DATA DE ASSINATURA	07 de dezembro de 2023

Posse/Go, 07 de dezembro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:2ACE34A0

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 4° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 166/2021

Processo de 4° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 166/2021

PROCESSO	12421/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	JOSE RICARDO COSTRO SILVA CPF 917.518.101-00
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 166/2021. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCORRISTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.36.00 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.36.00
VALOR	R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / JOSE RICARDO COSTRO SILVA**
DATA DE ASSINATURA	27 de dezembro de 2023

Posse/Go, 27 de dezembro de 2023

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:5692CDA4

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 184/2024

Processo de Termo de Contratação Nº 184/2024

PROCESSO	455/2023
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 05.325.695/0001-03
CONTRATADA	PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ 61.198.164/0001-60
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APOLICE DE SEGURO ANUAL VEICULAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	FUNDAMENTO JURIDICO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021
VALOR GLOBAL	R$ 11.446,55 (onze mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.2.004.2.004.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	06/02/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CLAUDIA ALVES MACEDO / ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES**
DATA DE ASSINATURA	06 de fevereiro de 2024

Posse/Go, 06 de fevereiro de 2024

CLAUDIA ALVES MACEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:D423AB34

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 07/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.07/2024

PROCESSO	02/2024
CONTRATANTE	FUNDO PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 06.134.339/0001-67
CONTRATADA	GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA CNPJ 11.451.081/0001-62
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADOS EM AVALIAÇÃO ATUARIAL JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE POSSE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.
VALOR GLOBAL	R$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.004.3.90.39.00
VIGÊNCIA	01/02/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / JULIO ANDRE LARANJO**
DATA DE ASSINATURA	01 de fevereiro de 2024

Posse/Go, 01 de fevereiro de 2024

HELDER SILVA BONFIM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:858B1EEA

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2024

Processo de TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2024

PROCESSO	420/2024
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
FORNECEDOR	LOPES COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ 22.253.622/0001-64
OBJETO	AQUISICÃO MATERIAIS GRAFICOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
VALOR GLOBAL	R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA	02/02/2024 a 02/02/2025
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM**
DATA DE ASSINATURA	02 de fevereiro de 2024

Posse/Go, 02 de fevereiro de 2024

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:B712B4FD

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 12/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.12/2024

PROCESSO	341/2024
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	INTERSEG ENG DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT), DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP), DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP (ANTERIORES A 2023), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) E ASSESSORIA EM QUESTÕES QUE ENVOLVAM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021
VALOR GLOBAL	R$ 8.900.00 (oitenta mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.01.04.122.0304.2002.3.3.90.39
VIGÊNCIA	01/02/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / TENNYSON RIBEIRO COSTA GALEGO**
DATA DE ASSINATURA	01 de fevereiro de 2024

Posse/Go, 01 de fevereiro de 2024

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:60806D61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 21

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 21/2024.
Processo Administrativo nº 14/2024.
OBJETO: Contratação de serviços de telefonia fixa.
CONTRATADO: OI S.A
CNPJ: 76.535.764/0328-51
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 22 de fevereiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:3ADAEC2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 187

PORTARIA Nº 187/2024 Santa Fé de Goiás, 21 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 21 de Fevereiro de 2024, à cidade de Goiás, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:FF124CF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 188

PORTARIA Nº 188/2024 Santa Fé de Goiás, 21 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 21 de Fevereiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:87747740

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 189

PORTARIA Nº 189/2024 Santa Fé de Goiás, 21 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 21 de Fevereiro de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AECB9566

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 190

PORTARIA Nº 190/2024 Santa Fé de Goiás, 21 de Fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 21 de Fevereiro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F279CF73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°005/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.397.284/0001-20.

CONTRATADA: JOÃO PEDRO DANTAS MENDES inscrito no CPF nº 056.375.681.03 e RG 6076032 2ª via SSP-GO COREN - GO 813310.

OBJETO: Prestação dos serviços de enfermagem.

PRAZO: O período do presente contrato será de 05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

VALOR: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 05 de fevereiro de 2024.

WEDER FERNANDO DO SANTOS
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°006/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96.

CONTRATADA: JOÃO PEDRO DANTAS MENDES inscrito no CPF nº 056.375.681.03 e RG 6076032 2ª via SSP-GO COREN - GO 813310.

OBJETO: Prestação dos serviços de enfermagem Plantonista.

PRAZO: O período do presente contrato será de 05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 05 de fevereiro de 2024.

WEDER FERNANDO DO SANTOS
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°007/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.397.284/0001-20, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás.
.

CONTRATADA: MARIA EDUARDA MACIEL DOS SANTOS, brasileira, portadora da RG 6822284 PC- GO, CPF-MF 077.725.401-83 com endereço na Rua São Domingos Qd. 20 Lt. 16-B – Centro - Santa Fé de Goiás – GO.

OBJETO: Serviços no trabalho na equipe de apoio do Projeto Criança Feliz com Supervisora.

PRAZO: O período do presente contrato será de 05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 05 de fevereiro de 2024.

WEDER FERNANDO DO SANTOS
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°007/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.397.284/0001-20, com sede de governo na cidade de Santa Fé de Goiás.
.

CONTRATADA: MORGANA APARECIDA NASCIMENTO, brasileira, portadora da RG 6681968 PC- GO, CPF-MF 058.442.541-47 com endereço na Rua Serra Azul Qd. 17 Lt. 25 – Setor Serrinha - Santa Fé de Goiás – GO.

OBJETO: Serviços no trabalho de apoio nos serviços internos da Casa de Apoio Vinhas do Rei

PRAZO: O período do presente contrato será de 05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

VALOR: R$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 05 de fevereiro de 2024.

WEDER FERNANDO DO SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:74F5E6D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 059/2024

DECRETO N.º 059/2024, de 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Outorga permissão de uso do bem móvel, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que apermissão de uso é "*ato negocial, unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta a utilização de determinado bem público*" (MEIRELLES, Hely Lopes.*Direito Administrativo Brasileiro*. 35 ed. São Paulo: Malheiros, 2009, pág 533).

Considerando que a Lei Orgânica Municipal dispõe no parágrafo terceiro do artigo 105, § 3º que a permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto;

Considerando que foi adquirido um veículos com verbas advindas de devolução de duodécimo da Câmara e que esta não tem veículo à sua disposição;

DECRETA:

Art. 1° -Fica permitido o uso pelo Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás/GO, inscrito no sob o nº 02.483.530/0001-63, do bem VW/VIRTUS CL AC, placa SDH4E28, renavam 01375571262.

Parágrafo único – A permissão de uso estipulada no *caput* deste artigo é outorgada em caráter precário, intransferível e pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser renovada.

Art. 2º -O Permissionário se responsabilizará pela guarda, pelas despesas de uso, pela manutenção e por eventuais encargos resultantes da utilização do bem ora cedido.

Parágrafo único – O permissionário arcará com os custos de seguro do bem e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o bem objeto da presente permissão até a sua devolução.

Art. 3º - O Permissionário deverá devolver o bem à municipalidade no dia em que findar o prazo estipulado pelo parágrafo único do artigo primeiro.

Art. 5º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de fevereiro de 2024.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E325BA87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS E O IEL/GO – INSTITUTO EUVALDO LODI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:
1.1 DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, inscrito no CNPJ n° 25.107.517/0001-05, com prefeitura localizada na Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt. 01, Setor Portal do Sol, Santa Fé de Goiás/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EDIMILSON ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1509267 SSP-GO, inscrito no CPF n° 276.352.361-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE.**

1.2 DO CONTRATADO: INSTITUTO EUVALDO LODI (IEL/GO), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 01.647.296/0001-08, com sede na Av. Araguaia, nº 1544, CEP nº 74.645-070, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO, neste ato representado por seu superintendente **HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador da célula de identidade nº 1.418.832, 2ª.via, DGPC/GO, inscrito no CPF nº 370.162.611-15, brasileiro, casado, industriário e residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominado **IEL/GO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS
O presente Termo Aditivo encontra guarida nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93, quanto a prorrogação do pacto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:
O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 003/2023, firmado entre as partes em 10 de fevereiro de 2023, na forma prevista do instrumento inaugural.

CLÁUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO DE PRAZO
Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 003/2023 até 10 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, que não foram expressamente modificadas pelo presente instrumento.
E, por assim estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois devidamente conferido pelas partes e testemunhas a tudo presentes.

Goiânia/GO, 10 de fevereiro de 2024.

HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	***EDIMILSON ALVES DOS SANTOS***
Superintendente	Gestor Municipal
IEL/GO	Contratante

TESTEMUNHAS:

Nome: Leandra Monteiro Chapadeiro
CPF: 863.842.361-68

Nome: _____
CPF:

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4C004B3F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 016/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO PROCESSO: 8927/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 004/2024

OBJETO: locação de imóvel residencial urbano, para instalação do Posto de Atendimento da Policia Civil no município de Santa Rita do Araguaia – GO**.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia

CONTRATADA: RICARDO BRUNO CARVALHO DE JESUS – CPF 010.830.611-94.

CONTRATO Nº: 016/2024

VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.36 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – FICHA 61.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Araguaia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:DE671E96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 263/2024
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente par HOSPITAL NASR FAIAD CATALÃO-GO
Matrícula Servidor Processo 1Doc Valor
53087 SIDNEY ALVES DOS REIS 2913/2024 R$ 100,00
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:607DAA99

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA N° 02, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CERTIFICAMOS que este Ato foi publicada no Placar desta Prefeitura Municipal de Senador Canedo, Em __21__ de __FEVEREIRO___ de __2024_____.
—

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO POR MEIO DO GABINETE DO PREFEITO Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (TRÊS) diárias aos servidores abaixo relacionados ao Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres-CENAD, no dia 22/02/2024 a fim de afunilar relações entre a DEFESA CIVIL MUNICIPAL E A DEFESA CIVIL FEDERAL.

Matrícula	Servidor	Cargo	Valor
13.612	Adriano Rodrigo de Barcelos	Assessor técnico VII	600,00
71.164	Fabrício Peres Campelo Silva	Auxiliar Educacional	600,00
12.457	Wellignton Leal	Assessor técnico III	600,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos vinte e um dias de fevereiro do ano de 2024.

LORENA SOARES OLIVEIRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete Prefeito

Publicado por:
Dhayana Alcântara Silva
Código Identificador:E1E733B2

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA N° 03, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO POR MEIO DO GABINETE DO PREFEITO Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao que estabelece a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO, CPF: 743,956.451-00,** para exercer a função de **RESPONSÁVEL PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO**, especialmente relativo ao envio de informações junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás-TCM/GO.
Art. 2º - O servidor ora designado atuará em conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais deste município.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos vinte e um dias de fevereiro do ano de 2024.

LORENA SOARES OLIVEIRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete Prefeito

Publicado por:
Dhayana Alcântara Silva
Código Identificador:50183AEB

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Contrato Administrativo nº.20.02.08.001/2024, Pregão Eletrônico nº.165/2023, Processo 1doc nº. 3.074/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC,** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC,** inscrito no CNPJ/MF nº.21.832.981/0001-03, e a empresa **CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.21.832.981/0001-03, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº.541/2022, PROCESSO Nº.202200006013148, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1000014262/2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC,** de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências, anexo do Edital, constante do Processo Administrativo nº 3.074/2023, referente **aquisição Item:11;** VIGÊNCIA: por **12 (doze) meses, de 09/02/2024 até 08/02/2025,** podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93; VALOR: **R$4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), fixos e irreajustáveis até a data do término da entrega do material, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes; EMPENHO: Dotações Orçamentárias: **2**0.01.12.361.5002.3419.33.90.30 (237) Ficha nº 1130 – EDUCAÇÃO; 20.01.12.361.5002.3419.33.90.30 (137) Ficha nº 879 – EDUCAÇÃO; 20.01.12.365.5002.3420.33.90.30 (237) Ficha nº 1105 – EDUCAÇÃO; 20.01.12.365.5002.3420.33.90.30 (137) Ficha nº 886 – EDUCAÇÃO; 20.01.12.365.5002.5420.33.90.30 (101) Ficha nº 736 – EDUCAÇÃO, e 20.01.12.361.5002.5419.33.90.30 (101) Ficha nº 694 – EDUCAÇÃO.

Senador Canedo/GO, em 08 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF: 957.XXX.XXX-91
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:0D801DCA

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Contrato Administrativo nº.20.02.08.002/2024, Pregão Eletrônico nº.165/2023, Processo 1doc nº. 3.074/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC,** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC,** inscrito no CNPJ/MF nº.21.832.981/0001-03, e a empresa **COMERCIAL MONTEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.24.240.240/0001-21, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº.541/2022, PROCESSO Nº.202200006013148, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1000014262/2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC,** de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências, anexo do Edital, constante do Processo Administrativo nº 3.074/2023, referente **aquisição Item:03, 04, 06, 08, 13;** VIGÊNCIA: por **12 (doze) meses, de 09/02/2024 até 08/02/2025,** podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93; VALOR: **R$7.097,76** (sete mil e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), fixos e irreajustáveis até a data do término da entrega do material, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes; EMPENHO: Dotações Orçamentárias: **2**0.01.12.361.5002.3419.33.90.30 (237) Ficha nº 1130 – EDUCAÇÃO; 20.01.12.361.5002.3419.33.90.30 (137) Ficha nº 879 – EDUCAÇÃO; 20.01.12.365.5002.3420.33.90.30 (237) Ficha nº 1105 – EDUCAÇÃO; 20.01.12.365.5002.3420.33.90.30 (137) Ficha nº 886 – EDUCAÇÃO; 20.01.12.365.5002.5420.33.90.30 (101) Ficha nº 736 – EDUCAÇÃO, e 20.01.12.361.5002.5419.33.90.30 (101) Ficha nº 694 – EDUCAÇÃO.

Senador Canedo/GO, em 08 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Educação e Cultura –FMEC
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF: 957.XXX.XXX-91
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:F2844082

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Contrato Administrativo nº.20.02.08.003/2024, Pregão Eletrônico nº.165/2023, Processo 1doc nº. 3.074/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC,** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC,** inscrito no CNPJ/MF nº.21.832.981/0001-03, e a empresa **GMS GOIAS MERCANTIL E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.31.537.116/0001-98, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº.541/2022, PROCESSO Nº.202200006013148, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1000014262/2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC,** de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências, anexo do Edital, constante do Processo Administrativo nº 3.074/2023, referente **aquisição Item: 07;** VIGÊNCIA: por **12 (doze) meses, de 09/02/2024 até 08/02/2025,** podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93; VALOR: **R$626,88** (seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), fixos e irreajustáveis até a data do término da entrega do material, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes; EMPENHO: Dotações Orçamentárias: **2**0.01.12.361.5002.3419.33.90.30 (237) Ficha nº 1130 – EDUCAÇÃO; 20.01.12.361.5002.3419.33.90.30 (137) Ficha nº 879 – EDUCAÇÃO; 20.01.12.365.5002.3420.33.90.30 (237) Ficha nº 1105 – EDUCAÇÃO; 20.01.12.365.5002.3420.33.90.30 (137) Ficha nº 886 – EDUCAÇÃO; 20.01.12.365.5002.5420.33.90.30 (101) Ficha nº 736 – EDUCAÇÃO, e 20.01.12.361.5002.5419.33.90.30 (101) Ficha nº 694 – EDUCAÇÃO.

Senador Canedo/GO, em 08 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Educação e Cultura –FMEC
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF: 957.XXX.XXX-91
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:A67AB36C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Contrato Administrativo nº.20.02.08.004/2024, Pregão Eletrônico nº.165/2023, Processo 1doc nº. 3.074/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC,** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC,** inscrito no CNPJ/MF nº.21.832.981/0001-03, e a empresa **J GUILHERME PAVÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.51.190.667/0001-35, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº.541/2022, PROCESSO Nº.202200006013148, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1000014262/2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC,** de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências, anexo do Edital, constante do Processo Administrativo nº 3.074/2023, referente **aquisição Item: 01, 12;** VIGÊNCIA: por **12 (doze) meses, de 09/02/2024 até 08/02/2025,** podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93; VALOR: **R$731,52** (setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), fixos e irreajustáveis até a data do término da entrega do material, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes; EMPENHO: Dotações Orçamentárias: **2**0.01.12.361.5002.3419.33.90.30 (237) Ficha nº 1130 – EDUCAÇÃO; 20.01.12.361.5002.3419.33.90.30 (137) Ficha nº 879 – EDUCAÇÃO; 20.01.12.365.5002.3420.33.90.30 (237) Ficha nº 1105 – EDUCAÇÃO; 20.01.12.365.5002.3420.33.90.30 (137) Ficha nº 886 – EDUCAÇÃO; 20.01.12.365.5002.5420.33.90.30 (101) Ficha nº 736 – EDUCAÇÃO, e 20.01.12.361.5002.5419.33.90.30 (101) Ficha nº 694 – EDUCAÇÃO.

Senador Canedo/GO, em 08 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Educação e Cultura –FMEC
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF: 957.XXX.XXX-91
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:224575C0

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Contrato Administrativo nº.20.02.08.005/2024, Pregão Eletrônico nº.165/2023, Processo 1doc nº. 3.074/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC,** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC,** inscrito no CNPJ/MF nº.21.832.981/0001-03, e a empresa **SARAIVA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.03.818.333/0001-10, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº.541/2022, PROCESSO Nº.202200006013148, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1000014262/2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC,** de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências, anexo do Edital, constante do Processo Administrativo nº 3.074/2023, referente **aquisição Item: 02, 05, 09, 10;** VIGÊNCIA: por **12 (doze) meses, de 09/02/2024 até 08/02/2025,** podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93; VALOR: **R$28.089,60** (vinte e oito mil e oitenta e nove reais e sessenta centavos), fixos e irreajustáveis até a data do término da entrega do material, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes; EMPENHO: Dotações Orçamentárias: **2**0.01.12.361.5002.3419.33.90.30 (237) Ficha nº 1130 – EDUCAÇÃO; 20.01.12.361.5002.3419.33.90.30 (137) Ficha nº 879 – EDUCAÇÃO; 20.01.12.365.5002.3420.33.90.30 (237) Ficha nº 1105 – EDUCAÇÃO; 20.01.12.365.5002.3420.33.90.30 (137) Ficha nº 886 – EDUCAÇÃO; 20.01.12.365.5002.5420.33.90.30 (101) Ficha nº 736 – EDUCAÇÃO, e 20.01.12.361.5002.5419.33.90.30 (101) Ficha nº 694 – EDUCAÇÃO.

Senador Canedo/GO, em 08 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Educação e Cultura –FMEC
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF: 957.XXX.XXX-91
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:D4DFC4D4

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PE 151/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº151/2023 -REPUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 1.337/2023, julgamento tipo menor preço por Item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE SENADOR CANEDO - SEINFRA. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedoras as Empresas: **3A COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 27.419.527/0001-01**, vencedora dos itens: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 , 87, 113, 114, 145, 148, 149, 150, 151, perfazendo o valor de **R$ 299.436,50; AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 42.698.864/0001-79**, vencedora dos itens: 03, 191, 192, 209, 211, 212, perfazendo o valor de **R$ 89.740,00; COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI - ME – CNPJ: 21.668.414/0001-63**, vencedora dos itens: 142, 207, 208, 210, perfazendo o valor de **R$ 19.637,50; ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA – CNPJ: 49.956.040/0001-09**, vencedora dos itens: 013, 055, 056, 061, 071, 072, 073, 074, 075, 077, 088, 116, 146, 147, 153, 200, 206, perfazendo o valor de **R$ 166.308,00; FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 43.098.231/0001-92**, vencedora dos itens: 02, 023, 080, perfazendo o valor de **R$ 9.720,00, INOXIDAVEL - ESTRUTURAS METALICAS LTDA – CNPJ: 50.936.468/0001-60**, vencedora dos itens: 187, 188, 189, 190, perfazendo o valor de **R$ 154.821,50, LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA – CNPJ: 43.441.918/0001-89**, vencedora dos itens: 119, 120, 123, 124, perfazendo o valor de **R$ 33.433,50, MACROMMERCE LTDA – CNPJ: 47.977.771/0001-05**, vencedora dos itens: 038, 039, 040, 048, 049, 050, 082, 157, 176, 177, 180, perfazendo o valor de **R$ 37.071,00, MARCELO SIMONI – CNPJ: 04.664.811/0001-48**, vencedora dos itens: 202, 203, 204,, perfazendo o valor de **R$ 68.100,00, N-LED COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 13.464.349/0001-26**, vencedora dos itens:001, 004, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 051, 052, 053, 057, 058, 059, 060, 062, 063, 064,065, 066, 067, 068, 069, 070, 076, 078, 079, 081, 083, 085, 086, 089, 090, 091, 092, 092, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 121, 122, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 154, 155, 156, 158, 161, 173, 174, 175, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 205, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, perfazendo o valor de **R$ 2.157.143,55, RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA – CNPJ: 20.784.313/0001-95**, vencedora dos itens: 084, 152, perfazendo o valor de **R$ 2.330,00, RTZ FABRICACAO DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA – CNPJ: 34.910.560/0001-03**, vencedora dos itens: 030, 093, 094, 095, 125, 126, 127, perfazendo o valor de **R$ 45.582,50, S K S COMERCIO E SERVICO EIRELI – CNPJ: 37.971.941/0001-82**, vencedora dos itens: 159, 160, perfazendo o valor de **R$ 1.175,00, WEB ELETRICA EIRELI – CNPJ: 26.492.610/0001-43**, vencedora dos itens: 137, 199, 201, perfazendo o valor de **R$ 25.645,00,** Totalizando o Valor de **R$ 3.164,519,05 (três milhões, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais, e cinco centavos).** Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

CLEVERSON EMERICK NETO,
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:C5618148

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato Administrativo nº: 03.02.19.003/2024, Processo 1DOC nº: 15.179/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e a empresa FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 19.560.627/0001-25, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CAMPO DO ARROZ, na Rua 6 APM2 – Vila Bonsucesso, Senador Canedo, na modalidade Tomada de Preços nº: 015/2023; VIGÊNCIA: O prazo da presente contratação é de 12 (doze) meses, contado da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações e a critério da Administração; VALOR: O total contratado é de R$ 1.657.193,34 (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil cento e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação daspropostas; EMPENHO: Dotação Orçamentária: 01.03.10.15.452.528.2342.44.90.51- Fonte: 190-024 – Ficha: 163 – SEINFRA.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, em 19 de fevereiro de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF/MF 739.XXX.XXX-15
Decreto 1149/2023
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:2D212FF5

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2024.
PROCESSO Nº. 1.065/2024.

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Contratação de empresa especializada na manutenção mensal de web site institucional, portal integrado, hospedagem de e-mails, hospedagem de site e suporte técnico de transparência o mesmo apresentara informações detalhadas a respeito dos serviços que serão objeto de contratação. Ele tem como objetivo a busca de qualidade e excelência na contratação de empresa prestadora dos serviços, de forma a garantir que os produtos finais atendam às necessidades do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador SENAPREV para o exercício de 2024, conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço** , conforme solicitação do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo SENAPREV, junto a empresa **IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA com o CNPJ nº 10.442.698/0001-59,** pelo valor total de **R$ 5.706,00** (Cinco mil e setecentos e seis reais)**,** estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 21 de fevereiro de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente SENAPREV
Dec.013/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação **n°. 009/2024,** conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 21 de fevereiro de 2024

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente SENAPREV
Dec.013/2021

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:8D94CB5B

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024.
PROCESSO Nº. 2.435/2024.

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Realização dos exames de arteriografia da aorta e arteriografia de membros inferiores., EM ATENDIMENTO À DEMANDA APRESENTADA, POR MEIO DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1833098, EXARADO PELO THULIO MARCO MIRANDA JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SENADOR CANEDO, CONFORME AUTOS EXTRAJUDICIAIS PROTOCOLO Nº 5082217-15.2024.8.09.0174**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, junto a empresa **INSTITUTO DE ANGIOLOGIA DE GOIANIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 03.007.948/0001-67**, pelo valor total de **R$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 20 de fevereiro de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Dec.3.715

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **006/2024**, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 20 de fevereiro de 2024

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Dec.3.715

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:E9989F07

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 163/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Extrato do Termo de Homologação referente ao Processo n° 16114/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO À GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, tendo como vencedora a Empresa: **MAIS CAMARA, INTELIGENCIA DE DADOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 14.951.013/0001-50**, vencedora do item: 01, perfazendo o valor de **R$ 495.504,90, (quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quatro reais, noventa centavos)**. Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço R. Santo Antônio, 0 Q11 Zona Rural, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 9 9423-7077**.**

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA,
Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:6663D286

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REPUBLICAÇÃO PE 160-2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº160/2023
REPUBLICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° **14.778/2023**, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO CARNES E FRIOS PARA O CONSUMO NO 1º E 2º SEMESTRE DO ANO DE 2024 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO, As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante do Edital.**, tendo como vencedoras as Empresas: **A.R.M COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 49.961.669/0001-39**, vencedora dos itens: 07, 08 perfazendo o valor de **R$ 328.500,00, ANJ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ 46.633.850/0001-28**, vencedora dos itens: 11, 12, perfazendo o valor de **R$ 492.500,00, AVICOLA GOIAS COMERCIO DE FRIOS LTDA – CNPJ 02.312.216/0001-18**, vencedora dos itens: 03, 04 perfazendo o valor de **R$ 1.192.614,60, COMERCIAL MONTEIRO EIRELI – CNPJ 24.240.240/0001-21,** vencedora dos itens: 15, 16, 17, perfazendo o valor de **R$ 270.340,00, GROW COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,** vencedora dos itens: 13, 14 perfazendo o valor de **R$ 194.700,00, LUAN RAFHAEL ALVES RODRIGUES 03673585142 – CNPJ 33.752.836/0001-00** vencedora dos itens**: 01, 02** perfazendo o valor de **R$ 1.299.500,00, PRIME DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ 45.071.356/0001-54,** vencedora do item 05, 06 perfazendo o valor de **R$ 578.954,96, VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 28.209.943/0001-48** vencedora dos itens 09, 10 perfazendo o valor de **R$ 461.400,00.** Totalizando o Valor de **R$ 4.818.509,56 (Quatro milhões oitocentos e dezoito mil quinhentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).** Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço R. Santo Antônio, 0 Q11 Zona Rural, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 9 9423-7077.

VICTOR ALVES PELLOZO;
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:BEA0B0BF

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
RETIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE

RETIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Pelo presente**, fica RETIFICADO O ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024,** celebrado entre o Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo - SENAPREV, inscrito no CNPJ/MF N° 04.927.847/0001-77 e a empresa, a EXPANSÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 26.444.946/0001-30, REFERENTE a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em software de licenciamento de guias, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV.

Onde se lê:

Nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Leia-se:

Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto **nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**.

Senador Canedo-GO, aos 21 de fevereiro de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente da SENAPREV
Decreto nº 013/2021

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:0BDF961F

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO ADITIVO

EXTRATO

2° (Segundo) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº: 20.06.06.001/2022, Processo Eletrônico: 15.485/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC, inscrito no CNPJ/MF nº: 21.832.981/0001-03, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC e a empresa TECALL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº: 24.944.578/0001-64, cujo objeto é o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo n°: 20.06.06.001/2022, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção da Escola Municipal Santa Edwirges – Rua JC 38, esquina com Dom Luciano Mendes de Almeida – APM 3, Residencial Santa Edwirges, na cidade de Senador Canedo, estado de Goiás; Prazo de vigência: Com o presente termo aditivo, o prazo de vigência da presente contratação permanece inalterado, qual seja, de 03/05/2023 a 28/03/2024, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 8.666/93; Valor Total: Com o termo aditivo em tela, o valor do contrato será acrescido no percentual de 8,4635% que representa o valor de R$ 186.918,35 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos) elevando o valor global do contrato de R$ 2.208.523,05 (dois milhões, duzentos e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e cinco centavos) para R$ 2.395.441,40 (dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos); Dotação Orçamentária: As despesas relativas a este aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: 20.01.12.361.5001.1018.4.4.90.51. Fonte: 190. Ficha: 670 – Educação.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Educação e Cultura - FMEC
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF: 957.XXX.XXX-91
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:164CE299

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO

A Comissão Permanente de Licitações torna público a RETIFICAÇÃO do Contrato nº: 20.06.06.001/2022, originado pelo

Processo nº: 10000008177/2022, Tomada de Preços: 005/2022, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FMEC, inscrito no CNPJ/MF sob o n°: 21.832.981/0001-03 e a empresa e a empresa **TECALL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 24.944.578/0001-64, com alterações realizadas na CLÁUSULA SEGUNDA do referido contrato.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Educação e Cultura - FMEC
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
CPF/MF: 957.XXX.XXX-91
Decreto nº: 1171/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:D163265C

SECRETARIA DE FINANÇAS
"DESIGNA SERVIDORES FISCAIS PARA TAREFA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 266/2024-SEFIN, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Designa servidores fiscais para tarefa especial e dá outras providências".

O Secretário de Fazenda e Finanças Públicas, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 1º do Decreto nº 5.423, de 16 novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os servidores fiscais Farley Frank Amaral e João Carlos Magalhães, designados para o cumprimento de tarefa especial nos termos desta Portaria.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no art. 1º desta Portaria, as atividades a serem executadas ficam definidas na forma deste artigo. I – vistoria para fins de atualização dos cadastros mobiliário e imobiliário; II – demais atividades determinadas pelo Coordenador de Fiscalização.

Art. 3º Os servidores designados por esta Portaria farão jus a indenização de transportes de acordo com o § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 5.423/21.

Art. 4º Para fins de apuração da indenização de transporte a ser percebida mensalmente por cada um dos servidores de que trata esta Portaria, fica estimado o valor relativo a 43 (quarenta e três) deslocamentos, na forma do disposto no § 6º, do art. 1º, do Decreto nº 5.423/21.

Art. 5º Para efeito de aplicação do Decreto nº 5.423/21, entende-se por deslocamento, cada visita do servidor fiscal ao endereço do contribuinte ou no local onde este se encontrar, bem como, a visita em cada imóvel considerado uma unidade autônoma.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças Públicas

Publicado por:
Karlla Andrade Doescher
Código Identificador:3DC9FE01

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 428 24 DESAPROPRIACAO CHACARAS 1 E 2 BONSUCESSO

DECRETO N.º 428, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação parcial, e dispõe sobre remembramento os imóveis que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com os artigos 5º, incisos XXIII e XXIV e artigo 182, caput, parágrafos 2º e 3º da Constituição Federal, bem como no artigo 2º e nas alíneas "e", "i" do artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941, e em razão do Processo Administrativo n.º 525/2024 da Plataforma 1Doc, CONSIDERANDO, que qualquer bem pode ser objeto de desapropriação pela União, Estado, Município e Distrito Federal, mediante anterior ato da autoridade competente, declarando sua utilidade pública, nos termos do artigo 2º do Decreto Lei n.º 3.365/1941;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de uma rede de galeria para lançamento das águas pluviais coletadas da bacia de contribuição dos bairros Jardim Nova Goiânia, Setor Genoveva Rezende Machado, parte do Residencial Boa Vista e Avenida Dom Emanuel;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação parcial as chácaras 01 e 02, situadas na Rua Antônio Novato, no loteamento Chácaras Bonsucesso, objetos das matrículas 15.019 e 15.020 do Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo, de propriedade de Paulo de Tarso Craveiro dos Santos, inscrito no CPF sob o n.º 550.246.297-87.

Art. 2º. Limites e confrontações das áreas a serem desapropriadas:

Chácara 1B	
Superfície: 322,17 m²	
Frente para a Rua Antônio Novato	7,44 m
Fundo confrontando com a chácara 1A	4,74 m
Lado direito confrontando com a chácara 1A	57,58 m
Lado esquerdo confrontando com a chácara 2B	60,54 m
Chácara 2B	
Superfície: 271,20 m²	
Frente para a Rua Antônio Novato	4,40 m
Fundo confrontando com a chácara 2C	19,82 m
Lado direito confrontando com a chácara 1B	60,54 m
Lado esquerdo confrontando com as chácaras 2A e 3	55,60 m+17,37 m+6,61 m
Art. 3º. Limites e confrontações das áreas remanescentes:	
Chácara 1A	
Superfície: 3.969,70 m²	
Frente para a Rua Antônio Novato	7,56 m
Fundo confrontando com terras de Diogenes Ferreira de Araújo	68,98 m
Lado direito confrontando com a chácara 6 do Jardim Nova Goiânia	102,97 m
Lado esquerdo confrontando com as chácaras 1B e 2C	57,58 m+4,74 m+52,48 m
Chácara 2A	
Superfície: 734,12 m²	
Frente para a Rua Antônio Novato	10,60 m
Fundo confrontando com a chácara 2B	17,37 m
Lado direito confrontando com a chácara 2B	55,60 m
Lado esquerdo confrontando com a chácara 3	66,89 m
Chácara 2C	
Superfície: 729,75 m²	
Frente para o lote 2B	19,82 m
Fundo confrontando com terras de Diogenes Ferreira de Araújo	15,91 m
Lado direito confrontando com a chácara 1A	52,48 m
Lado esquerdo confrontando com a chácara 3	44,83 m

Art. 4º. Fica aprovado o remembramento, a planta e o memorial descritivo das chácaras 1A e 2C, no parcelamento Chácaras Bonsucesso, passando a constituir a chácara R1A com as seguintes características e confrontações:

Chácara R1A	
Superfície: 4.699,45 m²	
Frente para a Rua Antônio Novato	7,56 m
Fundo confrontando com terras de Diogenes Ferreira de Araújo	84,89 m
Lado direito confrontando com a chácara 6	102,97 m
Lado esquerdo confrontando com as chácaras 1B, 2B e 3	57,58 m+24,56 m+44,83 m

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B32AF425

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 429 24 EXO E NOM FABIO HENRIQUE DUARTE DOURADO ASSESSOR TECNICO III - DAM 3 -SEMEL

DECRETO Nº 429, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 648/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) FABIO HENRIQUE DUARTE DOURADO, inscrito (a) no CPF sob o nº 058.591.531-80, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) II - Símbolo DAM 2, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) III - Símbolo DAM 3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:ACE1F1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 431 24 NOM JEFERSON CORDEIRO DE SOUZA ASSESSOR TEC II DAM 2 SECOM

DECRETO Nº 431, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1.5592/2023 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) JEFERSON CORDEIRO DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o nº 022.559.941-43, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM-2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos - SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2F0BC605

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 432 24 NOM DANIEL BRAZ MASCARENHAS ASSESSOR TEC VIII DAM 8 SEMAP

DECRETO Nº 432, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.985/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) DANIEL BRAZ MASCARENHAS, inscrito (a) no CPF sob o nº 044.811.461-50, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VIII - Símbolo DAM-8, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Articulação Política e Relações Institucionais - SEMAP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:164BE1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 434 24 RETIFICA DECRETO 961 23 DISPOSIÇÃO ANAMARIA PEREIRA DE CASTILHO SILVA

DECRETO N.º 434, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Retifica o art. 1º do Decreto Municipal n.º 961, de 13 de março de 2023.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 2.875/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Retifica o art. 1º do Decreto n.º 961, de 13 de março de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás, no dia 17 de março de 2023, Edição 2821, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o (a) servidor (a) ANAMARIA PEREIRA DE CASTILHO SILVA, portador (a) do CPF de nº 549.070.711-91, matrícula 65.950-1, efetivo (a) no cargo de Professor Pedagogo,

cedido (a) ao Município de Aragoiânia/Goiás, durante o período de 1º de abril de 2023 à 1º de fevereiro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, com ônus para o órgão de destino".

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos fiscais e administrativos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D6B4418B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 435 24 EXO A PEDIDO WALINA SAVANA SANTIAGO DE SOUZA AGUIAR PROF DA ED SEMEC

DECRETO Nº 435, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a), e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a), o contido no Protocolo Servidor nº 1.348/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I., da Lei Municipal nº 1.488/2010, servidor (a) WALINA SAVANA SANTIAGO DE SOUZA AGUIAR, sob CPF nº 702.084.221-61, matricula nº 65.745, do cargo efetivo de Profissional da Educação 1 - Pedagogo vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 19 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D5D153E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 436 24 EXO A PEDIDO RAISSA NARCIZA SANTOS AGENTE EDUCACIONAL SEMEC

DECRETO Nº 436, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a), e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a), o contido no Protocolo Servidor nº 061/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I., da Lei Municipal nº 1.488/2010, servidor (a) RAISSA NARCIZA SANTOS, sob CPF nº 044.358.411-77, matricula nº 51.708, do cargo efetivo de Agente Educacional - AGE U vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 03 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E7A5FD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 437 24 EXO ANGELO GABRIEL CAMPOS SANTANA ASESSOR TECNICO III - DAM 3 - SITEG

DECRETO Nº 437, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo do Servidor nº 3.273/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ANGELO GABRIEL CAMPOS SANTANA, inscrito (a) no CPF sob o nº 700.667.211-21, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) III - Símbolo DAM 3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 15 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:842709DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 440 24 EXO SUZANA DA SILVA SANTOS ASSESSOR TECNICO VI - DAM 6 - SEMTRAE

DECRETO Nº 440, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1.786/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) SUZANA DA SILVA SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 299.336.841-91, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário

Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) VI - Símbolo DAM 6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo - SEMTRAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A65D8059

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 441 24 NOM CLEIF PEREIRA AMORIM
ASSESSOR TEC IV SEMAC

DECRETO Nº 441, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1.891/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) CLEIF PEREIRA AMORIM, inscrito (a) no CPF sob o nº 000.260.071-42, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IV – Símbolo DAM-4, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários - SEMAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DB11BF36

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 442 24 EXO LUZIMAR NOVATO DE LIMA
ASSESSOR TECNICO IV - SEINFRA

DECRETO Nº 442, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1.922/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LUZIMAR NOVATO DE LIMA, inscrito (a) no CPF sob o nº 476.238.021-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) IV - Símbolo DAM 4, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7C2323F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 443 24 NOM HEBE BARBOSA DA CRUZ
ASSESSOR TEC I DAM 1 SMS

DECRETO Nº 443, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1.546/2024 da Plataforma 1Doc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) HEBE BARBOSA DA CRUZ, inscrito (a) no CPF sob o nº 052.237.315-14, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:245E99C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 183/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 364/2024 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 31/01/2024 a 31/01/2026, à servidora pública Aparecida Cesar de Souza, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar Educacional", admitida em 26/01/2016, registrada sob matrícula nº 55332, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:B9BC935E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 204/2024

Dispõe sobre indeferimento de concessão de licença para estudo a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 97 da Lei Municipal n° 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023,bem como o disposto no processo administrativo nº 2.638/2023, resolve:

Art. 1° Indeferir a concessão de licença para estudo ao servidor público Danyllo dos Santos Costa, admitido em 13/05/2014, registrado sob matrícula nº 51278, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 2 – Educação Física" e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:AF2CB963

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 162/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	5° Termo Aditivo ao Contrato nº 162/2018
Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE IMOVEL
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE
Contratado (a):	CAIO FLAVIO CASTRO
Objeto:	QUINTO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ABRIGAR O ALMOXARIFADO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Prazo de Vigência:	01/01/2024 até 31/12/2024
Valor Global:	R$ 59.403,36 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e três reais e trinta e seis centavos).
Dotação Orçamentária:	03.55.12.361.1237.2111.3.3.90.36.00 297 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Data da assinatura:	21/02/2024
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 21 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:5EA01CF5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 365/24.

DECRETO Nº 365/24. DE, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª ENIZIMAR GONÇALVES DOS SANTOS**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 22/02/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:00DDA754

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 363/24.

DECRETO Nº 363/24. DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOÃO VICTOR ROCHA ALVES**, no cargo em comissão de Gerente de Transporte Escolar, DAS-6, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 21/02/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6207E522

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 362/24.

DECRETO Nº 362/24. DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ADILSON MARTINS**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 21/02/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0BB47BEF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 364/24.

DECRETO Nº 364/24. DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. GETULIO MICHEL**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 21/02/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E3A38FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 174/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 174/24 – CASA CIVIL DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre averbação por tempo de contribuição e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 144/2024 da Procuradoria Jurídico - Administrativa, que sugere o **DEFERIMENTO** do pedido referente ao Processo nº 3668/2024, por esse ato,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a averbação do tempo de contribuição para efeito de aposentadoria e disponibilidade para o servidor **ELEUSA ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:0D292138

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 178/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 178/24 – CASA CIVIL DE, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidora que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 3525/2024, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **FLAVIA OLIVEIRA DE CARVALHO**, investido (a) no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B622A1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 176/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 176/24 – CASA CIVIL DE, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I – SABRINA FERREIRA AREBALLO, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-III Pedagogo, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 18340/2022, a partir de 16/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:3E7B4F45

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 175/2024 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 175/2024 – CASA CIVIL DE, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 6º (sexto) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – RONALDO DE SOUZA FRANCA, investido (a) no cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, referente ao tempo de efetivo exercício de 30 (trinta) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 6105/2024, a partir de 19/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:7F078B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 173/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 173/24 – CASA CIVIL DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 3412/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **JOSIVALDO ARAUJO DOS SANTOS,** Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 31.01.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:D4366C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ADITIVO DE PRAZO - TERMO DE CONVÊNIO

Aditivo de Prazo - Termo de Convênio e Subvenção que entre si fazem, o MUNICÍPIO DE TRINDADE e, de outro lado, TRINDADE ATLÉTICO CLUBE nos termos da lei 1.592/14 de dá outras providências.

CONCEDENTE:
MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.217.538/0001-15, sediada na Prefeitura Municipal de Trindade, sito à Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade – GO, CEP: 75380-000, representado pelo Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, Senhor **LHINICKER PEREIRA S. D'ORÁZIO**, brasileiro, casado, superior completo, portador da CI/RG: 5362021 – SSP/GO e do CPF: 008.277.741-17, doravante denominada **CONCEDENTE.**

CONVENENTE:
TRINDADE ATLÉTICO CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.841.923/0001-17, com sede localizada Rua 02 s/n QD H Vila Pai Eterno, Trindade-GO, CEP: 75.388-455, neste ato por seu representante legal, Senhor **WILDSON PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 3376662 SSP/GO e do CPF nº 760.975.871-04 doravante denominada **CONVENENTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio e Subvenção tem por objeto estabelecer colaboração mútuo entre o **MUNICIPIO DE TRINDADE** e o **TRINDADE ATLÉTICO CLUBE**, visando o desenvolvimento pleno de suas atividades esportivas, com a implantação do Projeto de Iniciação Esportiva e Categoria de Base, conforme plano de trabalho apresentado e aprovado pelo Município tendo como responsável Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. O município se obriga a disponibilizar ao **TRINDADE ATLÉTICO CLUBE,** recursos financeiros, da ordem de R$800.000,00 (oitocentos mil reais), em 12 parcelas entre o período de vigência que serão repassados mensalmente, com a disponibilidade de caixa do Município**.**

2.2. Dados Bancários:
Banco: Sicoob
Agência: 3300
Conta Corrente: 1498-2

2.3. O município disponibilizará servidores para atuarem junto ao **TRINDADE ATLÉTICO CLUBE,** despesa esta integrante do valor conveniado, não podendo ser ultrapassado o limite estipulado acima.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: As obrigações descritas no caput desta cláusula seguem especificadas no Plano de Trabalho anexo, como parte integrante desse, devidamente aprovado pelo chefe do poder executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRINDADE ATLÉTICO CLUBE

3.1. O **TRINDADE ATLÉTICO CLUBE** se obriga, com os recursos financeiros que serão repassados, a aplicá-los em sua totalidade na consecução do objeto deste convênio, sendo que as despesas deverão ser pagas conforme plano de aplicação;

3.2. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Município de Trindade, até o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, sob pena do não recebimento da parcela subsequente, conforme modelos fornecidos pelo MUNICIPIO, devendo constituir-se dos seguintes documentos:

Relação dos pagamentos efetuado, constando nome do credor, número da nota fiscal, número de cheque e valor pago;

Extrato da conta bancária especifica do período do recebimento da parcela, até a finalização dos gastos;

Guia de encargos sociais (INSS e FGTS) e impostos devidamente quitados;

3.3. A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Chefe do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Trindade e a Contabilidade Municipal;

3.4. Os documentos fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da CONVENTE, devidamente identificados com o número do convênio, cujos originais deverão ser encaminhados a Prefeitura, em boa ordem e acompanhados de Termo de quitação e cópia dos cheques;

3.5. A não apresentação da Prestação de Contas, em seus respectivos documentos, no prazo estipulado nesta cláusula, acarretará a suspensão da liberação das parcelas de recurso vincendas, previstas no cronograma de desembolso, ou a devolução dos recursos, pelo TRINDADE ATLÉTIO CLUBE, atualizados monetariamente, acrescidos dos juros legais, na forma da lei, desde a data de seu recebimento;

3.6. Assumir responsabilidades trabalhistas e civis decorrentes da contratação de pessoal necessário ao regular funcionamento da Associação;

3.7. Ressarcir ao **MUNICIPIO** os recursos recebidos através deste Convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

3.8. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICIPIO de qualquer ônus ou reivindicação perante terceiros, em juízo ou fora dele;

3.9. Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo **MUNICIPIO**, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

3.10. Manter conta corrente especifica exclusiva, em nome do **TRINDADE ATLÉTICO CLUBE**, junto à instituição bancária, para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio;

3.11. Oferecer os serviços objeto deste convênio deforma gratuita e sem distinção de qualquer espécie;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os dispêndios decorrentes da execução deste convênio à conta do Orçamento Municipal na dotação orçamentária **nº 03.54.27.813.2737.2117.3.3.50.43.00** FONTE: 100, Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1.O Termo de Convênio está restrito ao exercício de 2024, contados de sua assinatura e findando em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1.A qualquer tempo, de comum acordo, as artes cooperantes poderão alterar as condições estabelecidas na presente cooperação, desde que fundamentais para consecução do seu objeto celebrando, para tanto, termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RECISÃO

7.1.O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado de pleno direito e qualquer tempo por consenso, ou no caso de infração de qualquer uma das cláusulas e condições nele estipuladas, mediante notificação escrita e prévia de qualquer uma das partes, ou, ainda, face a superveniência de impedimento legal que torne inexequível, ressalvadas as atividades que porventura estiverem em andamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das Cláusulas Contratuais constantes no presente Termo de Convênio estará sujeito as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, em conformidade com o disposto no artigo 11. Deste diploma legal.

8.2. Este Termo de Convênio não prejudica outras medias que eventualmente venham a ser necessárias, inclusive assunção de outras obrigações complementares que só serão assumidas em termo de adiantamento ao presente.

8.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trindade, para admitir possíveis dúvidas oriundas deste convênio, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Trindade-GO, 06 de fevereiro de 2024.

LHINICKER PEREIRA S. D'ORÁZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão
Município De Trindade
CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15
Concedente

WILDSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Responsável Legal
Trindade Atlético Clube
CNPJ/MF sob nº 01.841.923/0001-39
Convenente

TESTEMUNHAS:

1ª:_____	2ª:_____
CPF:_____	CPF:--_____

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7166081B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
(BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 07/03/2024, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br ou através do portal do município: www.novaroma.go.gov.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema. Informações pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 999145570 de se a sex das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Nova Roma-GO,21 de fevereiro de 2024.

JOÃO ARLY SUARES PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:6375530A

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

AVISO DE ERRATA NO EDITAL 02/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

O Município de Nova Roma – GO, torna público a todos os interessados no PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024, com objeto de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, que foi expedida a Errata 001 do Edital 02/2024, que a mesma pode ser encontrada no site da Prefeitura municipal de Nova Roma: www.novaroma.go.gov.br e https://bnc.org.br/ (Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras) alternado a data de abertura do pregão para dia 12 de março de 2024. Cópia do Edital corrigido, errata e mais informações na sede da Prefeitura ou pelo site www.novaroma.go.gov.br ou https://bnc.org.br/ (Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras) ou pelo telefone (62) 99914-5570.

Nova Roma/GO, 21 de fevereiro de 2024.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:9BC9E70F

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

AVISO DE ERRATA NO EDITAL 01/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

O Município de Nova Roma – GO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público a todos os interessados no PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024, com objeto de **REGISTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CAMIONETE A DIESEL, 4X4, 0KM COM RECURSO LIBERADO CONFORME PROCESSO: 11692.044000/1230-02**, que foi expedida a Errata 001 do Edital 02/2024, que a mesma pode ser encontrada no site da Prefeitura municipal de Nova Roma: www.novaroma.go.gov.br e https://bnc.org.br/ (Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras) alternado a data de abertura do pregão para dia 12 de março de 2024. Cópia do Edital corrigido, errata e mais informações na sede da Prefeitura ou pelo site www.novaroma.go.gov.br ou https://bnc.org.br/ (Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras) ou pelo telefone (62) 99914-5570.

Nova Roma/GO, 21 de fevereiro de 2024.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:7DE44032

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024
O município de Nova Roma-GO torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Praça Augusto Pio de Santana, n° 01, Centro, Nova Roma – GO, o Pregão Presencial 01/2024; Data e Horário: 13/02/2024 as 10h00min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO AMBIENTAL COM FORNECIMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO IN LOCO 40H/SEMANAIS. Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 99914-5570 ou Email: licita@novaroma.go.gov.br.

Nova Roma/GO, 21 de fevereiro de 2024.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:56677E86

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

CAMARA MUNICIPAL DE EDEIA
AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, torna público, que abrirá CREDENCIAMENTO SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE RÁDIO FM e COMUNITÁRIA, QUE TENHA ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DE EDÉIA/GO, com início em 22 de Fevereiro de 2024, e término em 31 de dezembro de 2024. O Edital poderá ser obtido no site www.camaraedeia.go.gov.br. Dúvidas e/ou informações serão esclarecidas na sede da Câmara Municipal de Edéia, nos dias normais de expediente, das 08:00 às 12:00hs localizada na Av.Brasília, nº374, Centro, Edéia.

Edéia, 21 de Fevereiro de 2024.

GERMANA STELLA SOUZA VITÓRIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Germana Stella Souza Vitoria
Código Identificador:D5AA270E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024

A Prefeitura Municipal de Edéia-GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa especializada em serviços de higienizações e manutenções de ares condicionados prediais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para o ano de 2024, com duração até o dia 31/12/2024, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº 251/2024, nos termos do artigo 72, § único, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacoesedeia@gmail.com, ou entregar no Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Edéia-GO, até o dia 27/02/2024 às 17:00 h.

Edéia-GO, 22/02/2024.

PAULO HENRIQUE PIRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:0D312242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024

O **MUNICÍPIO DE EDÉIA - GO**, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar através da **PLATAFORMA BLL**, às 09h 01 min do dia 06 de março de 2024, a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS DE ARTESANATO para o "Grupo Conviver", para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Edéia - GO. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br. e www.bll.org.br.

Município de Edéia - GO, 22 de fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE PIRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:6EE33856

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO, por meio de seu Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Horizonte – GO e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2019 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município,**CONVOCA**os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, situada na Av Maracanã, Qd 15 Lt 01, Setor Central, Alto Horizonte – GO, no horário compreendido entre às 08:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h.

1.1.O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, perdera o direito à vaga, convocando-se o próximo na lista de classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, para entregar a documentação relacionada no Anexo II e será encaminhado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para a realização dos exames médicos pela junta médica contratada pelo município.

1.3 Dentro do prazo estabelecido no item 1.2 o candidato poderá pedir a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias.

1.4. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

1.5.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.6.O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.A apresentação dos exames para os candidatos convocados será juntamente com a junta médica do município, os mesmos posteriormente serão encaminhados para a Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e devem comparecer devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental elaborado por um Médico do Trabalho da referente junto médica conforme edital 001/2019, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Alto Horizonte irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de decreto.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato será contratado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5.Da data da posse, o candidato terá 10 (dez) dias corridos conforme estatuto do servidor para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Alto Horizonte, 21 de fevereiro de 2024.

.

GILVAN CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
Decreto n° 429/2023

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE

CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0006437	ELLEM ROSICLEIA FERREIRA DE SOUSA	42º

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0008200	ANDREZA VIEIRA DE ALMEIDA	73º
0009925	ANDREIA MARQUES FERREIRA DE MENDONÇA	74º
0010730	LEIDY LAURA OLIVEIRA MARINHO	75º
0010679	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	76º
0009143	JUSARA MINIKEL	77º

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0010723	ROZANGELA DE SOUZA OLIVEIRA	47º
0010697	LUANA DANIELA BERNARDO	48º
0011991	EDUARDA POLONIATO DE CARVALHO	49º
0009093	ANA VERÔNICA DE SOUSA ASSIS	50º
0010250	SANDRA APARECIDA DE MIRANDA	51º
0011803	DIELY FERREIRA COELHO BORGES	52º
0007816	KELEN MONTEZUMA BARBOSA	53º
0008853	CRISTIANE PINTO DA COSTA SILVA	54º
0010764	RENATO FUNKE LOPES	55º
0011236	TAMARA EDUARDA RODRIGUES DE SOUZA	56º
0011458	GLEICY KELLY PIRES ANTUNES	57º
0011123	CAMILA FREITAS ARAUJO BARRETO	58º
0009014	LILIAN ALVES DE OLIVEIRA	59º

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃOCONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Comparecer com Cópia e Original:

Carteira de Identidade e CPF;
Título Eleitoral com Quitação Eleitoral das últimas eleições;
Cartão de Inscrição no Pis ou Pasep comprovante emitido por instituição portadora do mesmo;
Atestado de Saúde;
Certificado de Reservista (Homem);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal de Justiça Comum;
Certidão Negativa de Débitos do Município (local para retirar na Secretaria Municipal de Arrecadação local Prefeitura Municipal Alto Horizonte)
Comprovante de Escolaridade Original conforme exigência do cargo;
Comprovante de endereço atualizado;
Consulta de Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br/);
Comprovante registro e quitação de classe no órgão competente;
Número de telefone (anotar nos documentos).

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____,Inscrito no CI-RG n°,_____ , Órgão emissor _____ e CPF/MF n°,_____/_____/_____-_____, brasileiro (a), Estado Civil _____, Maior, capaz, Profissão_____ residente e domiciliado (a) no _____, Município de _____.
DECLARO, para os devidos fins que até a data presente os **BENS E DIREITOS** patrimoniais gravados em meu nome, do meu conjugue e de meus dependentes são os seguintes:

Itens	Discriminação bens e direitos	Situação em 2024
01)		
02)		
03)		
04)		
05)		
06)		
07)		
08)		
09)		
	Valor total	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÂO.

Alto Horizonte, _____ de _____ de 20____.
Nome: _____
RG:
CPF:
CARGO: _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu_____, Estado Civil: _____, RG nº_____, órgão emissor: _____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ Órgão: _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
b) _____ Órgão:_____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

Alto Horizonte, _____, de _____ de 20___.

Assinatura do Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2019) da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – GO,**CONFIRMO O INTERESSE**de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.
_____
Assinatura do candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.
_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:20666D99

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 006/2024 "QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA."

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA, ESTADO DE MINAS GERAIS,
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

CONTRATO Nº 006/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos **18** dias do mês de **janeiro** de **2024**, de um lado, **O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte – Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **02.367.597/0001-32**, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, Gestora Pública, portador do RG nº **1533979 SSP/DF** e CPF(MF) **588.109.781-53**, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ no **05.440.065/0001-71**, estabelecida à Avenida Aracy Tanaka Biazetto, n.º 16450, Santos Dumont, cidade de Cascavel, Paraná, CEP: 85.804-605 neste ato representada pelo(a) REPRESENTANTE LEGAL Sr(a). **VIVIAN MASCARELLO SPERAFICO, portador do RG n.º 7.054.935-2, SSP/PR e CPF n.º 036.279.949-06** doravante denominada **"CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na Ata de Registro de Preços nº **034/2023**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é Aquisição do Micro-Ônibus Escolar Urbano, zero KM, ano/modelo: 2023/2023 ou superior, adaptado para transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, com capacidade de 30 lugares, para compor a frota da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO, conforme especificado **na Ata de Registro de Preços nº 034/2023 referente ao Eletrônico nº 018/2023**, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Especificações do objeto:

Lote	Descrição	Marca / Modelo	Qtd	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	Micro-ônibus Urbano	Mercedes Benz/Mascarello/ LO-916/Gran Micro S2	01	**434.000,00**	**434.000,00**
Especificações					
Micro-ônibus Escolar urbano, zero KM, ano/modelo 2023, adaptado para transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, com capacidade de 30 lugares.					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente Contrato é de **R$ 434.000,00** (Quatrocentos e trinta e quatro mil reais)

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2024** na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor R$
1005	1.37.000	449052	00002/2024	18/01/2024	434.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 O Objeto deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2 O Objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA no endereço informado pela CONTRATANTE.

Endereço	Bairro	Cidade	CEP
Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda	**Novo Ipiranga**	**Alvorada do Norte - GO**	**73950-000**

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Contrato**.

6.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Promover o acompanhamento da entrega do Objeto, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas nesse **Contrato**.

7.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do **Contrato**.

7.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido nesse **Contrato**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, **no ato da entrega** após apresentação da cobrança prevista no **Item 8.1**.

8.3 Qualquer dos documentos citados no **Item 8.1** acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.6 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6/100) /365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente **Contrato** poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do **Contrato**.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte – GO, para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Alvorada do Norte – GO, **18** de **janeiro** de **2024**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
(Contratante)

Mascarello Carrocerias E Ônibus LTDA
CNPJ/MF Nº 05.440.065/0001-71
VIVIAN MASCARELLO SPERAFICO
CPF/MF Nº 036.279.949-06
Representante Legal
Contratada

T e s t e m u n h a s :

1ª) _____
Nome: _____
CPF: _____

2ª) _____
Nome: _____
CPF: _____

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato **nº 006/2024,** firmado entre a **O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO** e a empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.**

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:06A0E8E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº77 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO - PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024

Dispensa de Licitação nº 77/2024
Processo Administrativo nº 18026/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631 e Carteira de Identidade nº 365336 SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA: ADENESIO FERREIRA GOMES 17074320153, inscrita no CNPJ sob nº. 15.802.356/0001-16, com sede na Av. Cel. Belmiro Nogueira Silva, nº 224 CEP: 75.827-000, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, com o telefone para contado nº (64) 99213-1723, neste ato sendo representada pelo Sr. ADENESIO FERREIRA GOMES, brasileiro, portador do CPF nº. 170.743.201-53, representando a empresa, doravante denominada CONTRATADO;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada em serviços de chaveiro, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência**.
A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado no Termo de Referência, especialmente o detalhamento constante no item 3, independentemente de transcrição neste, fazem parte integrante e complementar deste **CONTRATO**.
A **CONTRATADA** declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do **CONTRATO**, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TROCA DE SEGREDO EM TETRA CHAVE C/FORNECIMENTO DE DUAS CHAVES.	10,0000	80,0000	800,0000
02	ABERTURA DE FECHADURA TETRA CHAVE	10,0000	50,0000	500,0000
03	COPIA DE CHAVE DE VEICULO COM PLÁSTICO SIMPLES C/FORNECIMENTO DE CHAVE	5,0000	120,0000	600,0000
04	COPIA DE CHAVE DE VEICULO C/PLÁSTICO DUPLA C/FORNECIMENTO DE CHAVE	5,0000	120,0000	600,0000
05	ABERTURA DE CARRO	5,0000	250,0000	1.250,0000
06	COPIA DE CHAVE DE CARRO SIMPLES	100,0000	70,0000	7.000,000
07	ABERTURA DE PORTA TRANCADAS	15,0000	50,0000	750,0000
08	CONFECÇÃO DE CHAVE	20,0000	35,0000	700,0000
09	TROCA DE SERVIÇO	5,0000	50,0000	250,0000
10	MANUTENÇÃO DE FECHADURA	30,0000	30,0000	900,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações do CONTRATADO:
Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
Observar, na execução do Contrato, a Legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pelo Município de Aparecida do Rio Doce, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua a Lei nº. 14.133/2021, atualizada.

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:
Exercer a fiscalização da execução do objeto;
Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a CONTRATADA;
Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
Comunicar por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas na entrega do objeto.
À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Receberá a CONTRATADA pelos serviços executados, citados na especificação no item 3 do termo de Referência, a importância de até R$ 13.350,00 (treze mil trezentos cinquenta reais).
3.2. As despesas decorrentes da execução desse Contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no item 7 do Termo de Referência.
3.3. O pagamento será realizado por serviço realizado, de acordo com o valor apresentando pela CONTRATADA, sendo este aprovado pela secretaria responsável, onde os pagamentos serão efetuados após entrada na Nota Fiscal na contabilidade, devidamente atestada, no prazo máximo de 30 dias.
3.4. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.
3.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;
3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.7. Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória de regularidade fiscal devidamente regular.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:
Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 03 (três) dias para a efetiva substituição dos produtos;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O presente CONTRATO terá a vigência de 12 (doze) meses, contados à partir do ato da assinatura deste, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – – DA RESCISÃO

7.1. A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do CONTRATANTE declarar rescindido o CONTRATO, nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas.

7.2. O CONTRATO poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021, e em especial:
a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;

b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
c) subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, sem a autorização expressa da CONTRATANTE;
d) associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do seu objeto;
e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a de seus superiores;
e) cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO;
f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) dissolução da empresa;
h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste CONTRATO;
i) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

7.3. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:

8.1. As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela **CONTRATADA**, ficando está ciente que, os prazos fixados começarão correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento.

CLAÚSULA NONA – FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu-GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Aparecida do Rio Doce, 30 de janeiro de 2024.

Municipio de Aparecida do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
Contratante

ADENESIO FERREIRA GOMES 17074320153
Contratada

Testemunhas:

1_____
CPF: _____

2_____
CPF: _____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:669BC292

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2024-FMS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET NO BLOCO "A" DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, O FUNCIONAMENTO DA INTERNET E INDISPENSÁVEL PARA ACESSO A PROGRAMAS DE SOFTW processo 50/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) ANA CRISTINA COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/ Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
15.16	15.16.10.301.1004.2203.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: 51.025.911 RAPHAEL PEREIRA MODANEZ **CNPJ/CPF:** 51.025.911/0001-04

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	RACK 12U -INTERNO	UND		1,0000	469,8000	469,8000
1	6	ONU EPON	UND		1,0000	72,8200	72,8200
1	9	CABO DE REDE BLINDADO RL C/300 MTS	UND		1,0000	430,5700	430,5700
Total							**973,1900**

Total	**973,1900**

Empresa: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 52.504.817/0001-09

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	3	SWITCH - GIGA 24 PORTAS	UND		1,0000	437,2600	437,2600
Total							**437,2600**

Total	**437,2600**

Empresa: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 50.247.672/0001-74

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ORGANIZADOR DE CABO 2U	UND		3,0000	42,0000	126,0000
1	4	MIKROTIK 750-GR3	UND		1,0000	499,0000	499,0000
1	5	NOBREK 700VA	UND		1,0000	425,0000	425,0000
1	8	UNIFI - AC LR	UND		3,0000	850,0000	2.550,0000
Total							**3.600,0000**

Total	**3.600,0000**

Empresa: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS **CNPJ/CPF:** 07.563.511/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	7	RJ45 - FEMEA + ESPELHO	UND		15,0000	13,5000	202,5000
Total							**202,5000**

312 - Centi ® e-Assinatura: wqjT$Z58teX Emitido em 01/02/2024 por kalita.souza Página 1 de 2

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Total	**202,5000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMS, 1 de fevereiro de 2024.

Responsável

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:32B774D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 043/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÚSICA/SHOW COM ALUGUEL DO SOM, VISANDO ATENDER O PÚBLICO DOS IDOSOS PARTICIPANTES DO PROJETO TERCEIRA IDADE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS/GO."

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS/GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de PESSOA JURÍDICA, para prestar serviços de música/show com aluguel do som, visando atender o público dos Idosos participantes do projeto terceira idade, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS – GOIÁS, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE PROMOVER OS PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, EM PROL DE ALCANÇAR OS OBJETIVOS E FINALIDADES PACTUADOS, POR MEIO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.					
ITEM	**OBJETO**	**DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS**	**QTD.**	**VALOR MENSAL BRUTO**	**VALOR TOTAL BRUTO**
01	Contratação de **Pessoa Jurídica** (devidamente com CNPJ regular), responsável pela realização para prestação dos serviços de publicidade, propaganda, planejamento de comunicação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Arenópolis – Goiás, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover os Programas, Projetos, Serviços, Benefícios e Ações socioassistenciais, em prol de alcançar os objetivos e finalidades pactuados, por meio da Política Pública Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social.	a) Garantir a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover os programas, projetos, serviços, benefícios e ações socioassistenciais, bem como difundir ideias, princípios, iniciativas e/ou de informar o público em geral; b) Planejamento e Execução de mídia para a campanha interna e externa das ações socioassistenciais realizadas, independente da utilização ou não dos planos sugeridos; c) A entrega para fins de arquivo de uma cópia em mídia digital de todo o material produzido, bem como outros serviços correlatos a publicidade e à produção audiovisual, fornecer equipamentos de áudio e vídeo para produção de material;	50 Apresentações	625,00	31,250,00
TOTAL:			**R$ 31,250,00**		

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **VALDECINA MARIA DE LIMA GONCALVES 41374550159,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 21.359.814/0001-97, estabelecida na Rua 06, SN, Vila 14 de Maio, Arenópolis/GO, CEP: 76.235-000, aqui representada pela Sra. **VALDECINA MARIA DE LIMA GONCALVES**, RG. Nº 1970389 SSP-GO e do CPF/MF nº 413.745.501-59, no valor total de **R$ R$ 31,250, R$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 21 de fevereiro de 2024.

CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E8D9E4D9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 043/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÚSICA/SHOW COM ALUGUEL DO SOM, VISANDO ATENDER O PÚBLICO DOS IDOSOS PARTICIPANTES DO PROJETO TERCEIRA IDADE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS/GO."

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS/GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de PESSOA JURÍDICA, para prestar serviços de música/show com aluguel do som, visando atender o público dos Idosos participantes do projeto terceira idade, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FACILITADOR (A) DE OFICINA DE CONVIVIO DE ARTES E CULTURA POR MEIO DA ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA DE MÚSICA/SHOW COM ALUGUEL DO SOM, JUNTAMENTE COM A SER EXERCIDO POR UM (A) PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO MÍNIMA EM NÍVEL MÉDIO COMPLETO, QUE ATENDERÁ O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, PÚBLICO ALVO PESSOA IDOSA.					
ITEM	**OBJETO**	**DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS**	**CARGA HORÁRIA**	**VALOR MENSAL BRUTO**	**VALOR TOTAL BRUTO**
	Contratação de **Pessoa Jurídica** (devidamente com CNPJ	- Desenvolver oficina de convívio, por meio de artesanato	**04 (oito) horas / dia**		

01	regular), responsável pela realização de oficinas de convívio de artes e cultura, ofertadas, por meio do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para atender grupos de convívio. Que a Pessoa contratada apresente no mínimo uma comprovação de experiência em música e locação de som.	(intergeracional, rodas de conversas como meio de fortalecimento de vínculos familiares e promoção de autoestima) visando alcançar os objetivos do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; - Fomentar os processos de socialização humana em âmbito coletivo; - Estimular por meio de vídeos, cartazes e outros, a boa convivência e socialização entre o público alvo, bem como para com suas famílias, visando à atenção, defesa e garantia de direitos; - Acompanhar e registrar a assiduidade dos beneficiários do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de instrumentos específicos, como listas de frequência e/ou outros que atenderem a realidade dos grupos assistidos; - Estimular o desenvolvimento de práticas empreendedoras como alternativa para o desenvolvimento local; - Auxiliar e Apoiar os orientadores sociais do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos quanto ao planejamento e execução das atividades de convívio. - Desenvolvimento de momentos culturais -datas culturais - que fomentem o fortalecimento de vínculos os familiares e comunidade (Aniversário da Cidade, Natal, Páscoa, Divulgação do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Dia dos Idosos, Dia da Mulher e outras datas); - Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades propostas.	**20 (quarenta) horas / semana** **11 meses**	**R$ 2.500,00**	**R$ 27.500,00**
TOTAL:			**R$ R$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais)**		

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **VALDECINA MARIA DE LIMA GONCALVES 41374550159,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 21.359.814/0001-97, estabelecida na Rua 06, SN, Vila 14 de Maio, Arenópolis/GO, CEP: 76.235-000, aqui representada pela Sra. **VALDECINA MARIA DE LIMA GONCALVES**, RG. Nº 1970389 SSP-GO e do CPF/MF nº 413.745.501-59, no valor total **R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 21 de fevereiro de 2024.

CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Assistência Social de Arenópolis/GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A80A955A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 039/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MESAS E CADEIRAS PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS/GO"

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa especializada para fornecimento de mesas e cadeiras para alunos da Educação Infantil, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Arenópolis/GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Conjunto de Mesa e Cadeira Infantil.**	**Mesa** – Estrutura em aço e tampão em formica; Medidas: (AxLxP) 0.60x0,60x0,40cm. **Cadeira** – Estrutura em aço, encosto e assento formica; Medidas encosto (AxL) – 020X0,30cm Medidas assento (AxL) 0,30x0,30cm Altura da Cadeira – 0,34 cm.	20	UND	R$ 500,00	R$ 10.000,00
TOTAL						**R$ 10.000,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **I C S PLENARIO COMERCIO E SERVIÇO LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 34.565.467/0001-09, estabelecida na Rua 09 A, s/n, Quadra 13, Lote 04, Sala A, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO, CEP:

74.932.260, aqui representada pela Sra. **IZABEL CHRISTIANE SILVA ESCARIAO FEITOSA**, RG. Nº 3989130 SSP-GO e do CPF/MF nº 694.537.641-91, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 21 de fevereiro de 2024.

MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS
Secretária do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8F24333B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIAS - ESTADO DE GOIÁS, neste ato representado pelo Senhor Prefeito WILLAN GREGORIO NETO, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com as SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, GESTÃO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Através da Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 31 de 29 de janeiro de 2024, tendo em vista o atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público deflagrada pelo Decreto Municipal n.º 52 de 29 de janeiro de 2024, **FAZ SABER** que realizará Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção e contratação de pessoal, através de Avaliação Curricular (Experiência Profissional e de Títulos e Entrevista Técnica) para contratação temporária, para prestação de serviço transitório, de excepcional interesse público, observadas as disposições previstas na Constituição Federal em seu Artigo 37, inciso IX, Lei Municipal n.º 367 de 14 de março de 2023, e as condições estabelecido neste Edital, conforme instruções especiais a seguir.
A divulgação oficial, e os demais aditivos relativos às informações referentes as etapas deste Processo Seletivo Simplificado, será realizada no site oficial do Município (www.bomjardim.go.gov.br) No Diário Oficial dos Municípios mantido pela AGM-GO (https://diariomunicipal.com.br/agm) no placar oficial do município (quadro de avisos) na sede da Prefeitura Municipal.

N.º Inscrição	Nome	Função Pública - Pleiteada	Situação
059	Keila Mendonça Faria Nunes	Auditor Fiscal Tributário	Deferida
033	Yêda Egídio dos Santos Pagêtto	Auditor Fiscal Tributário	Deferida
029	Stefany Amancio de Sousa	Auditor Fiscal Tributário	Deferida
012	Elizangela Rodriguês de Oliveira	Auditor Fiscal Tributário	Deferida
024	Thiago Ferreira Alencar	Auditor Fiscal Tributário	Deferida
061	Jéssica Silva Souza	Auditor Fiscal Tributário	Deferida
080	Leonardo Guedes Cardoso	Auditor Fiscal Tributário	Deferida
063	Daniella Arantes Rios	Auditor Fiscal Tributário	Deferida
030	Antônio Sirino Rosa Neto	Auditor Fiscal Tributário	Deferida
035	Ericlys Carvalho Alves	Auditor Fiscal Tributário	Deferida
010	Rafaiane Gomes dos Santos	Auditor Fiscal Tributário	Indeferido
041	Maíra Machado Butakka	Auditor Fiscal Tributário	Deferida
021	Jéssica Rodrigues Fleury	Auditor Fiscal Tributário	Deferida
001	Patricia Delalibera Novaes Oliveira	Médico Veterinário	Deferida
060	Adiel Nunes da Silva Filho	Médico Veterinário	Indeferido
034	Klenio Pulqueiro Ferreira Silva	Médico Veterinário	Deferida
065	Vanessa do Carmo Lopes Sousa Duarte	Fiscal de Posturas	Deferida
011	Raiany Gomes dos Santos	Fiscal de Posturas	Deferida
070	Helina Tomé Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Deferida
026	Elisangela Fernandes Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Deferida
064	Rubiane Pereira Da Serra	Auxiliar de Serviços Gerais	Deferida
015	Cássia Ferreira Nunes	Auxiliar de Serviços Gerais	Deferida
014	Maria do Socorro Bastos Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Deferida
075	Maria de Lourdes Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	Deferida
066	Luciana Lima Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	Deferida
054	Sonia Alves de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Deferida
055	Rosidelma Passos Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	Deferida
056	Nubia França Barbosa Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Deferida
053	Luciana Moreira de Castro	Auxiliar de Serviços Gerais	Deferida
049	Waley Martins Machado	Guarda Noturno	Deferida
039	João Batista Silva	Guarda Noturno	Deferida
069	Juverci Divino Castilho	Guarda Noturno	Deferida
017	Leonardo de Jesus Silva	Guarda Noturno	Deferida
042	Lucas Gabriel Elias Silva	Guarda Noturno	Deferida
004	João Vitor Novaes Santana	Guarda Noturno	Deferida
002	Thieres Cordeiro Duarte	Guarda Noturno	Deferida
020	Lucelia Alves Pereira Silva	Guarda Noturno	Deferida
038	José Carlos de Sousa	Guarda Noturno	Indeferida
025	Almi Francisco Jesus dos Santos	Guarda Noturno	Indeferida
031	Valtervir Carmo Lopes	Guarda Noturno	Indeferida
071	José Rodrigues de Souza	Guarda Noturno	Indeferida
087	Rafael de Cassio Ferreira	Guarda Noturno	Indeferida
062	Kácio Miguel Pereira	Guarda Noturno	Deferida
040	Gabriel Vicente Cardoso Netto	Guarda Noturno	Deferida
058	Alaison Felizardo Nunes	Guarda Noturno	Deferida
08	Jucilene Bispo De Jesus Lopes	Guarda Noturno	Deferida
043	Weder Freitas Andrade	Guarda Noturno	Deferida

044	Olheoma Alves De sousa	Guarda Noturno	Deferida
032	Pedro Henrique Rodrigues Souza	Guarda Noturno	Deferida
067	Carlos Ferreira Virgulino Junior	Guarda Noturno	Deferida
019	Amélio Luiz da Silva	Guarda Noturno	Deferida
006	Fabio Silva de Jesus	Guarda Noturno	Deferida
078	Niuymar Silva de Oliveira	Guarda Noturno	Deferida
077	Marcio de Sousa Oliveira	Guarda Noturno	Deferida
013	Alberto dos Santos Vieira	Guarda Noturno	Deferida
09	Cauã Alves Da Silva	Fiscal Ambiental	Deferida
016	Maicon Jordan Ribeiro Da Silva	Fiscal Ambiental	Deferida
046	Thiago Amaral De Castro	Fiscal Ambiental	Deferida
057	Rafael Bechara Medeiros Yasbek	Fiscal Ambiental	Deferida
018	Paulla Vitoria Alves de Jesus	Analista Ambiental	Deferida
005	Bruno Silva Melo	Analista Ambiental	Deferida
027	Eduardo Rodrigo Coca	Coveiro	Deferida
037	Messias do Nascimento mota	Coveiro	Deferida
007	Vitor Leonardo Bueno de Sousa	Fiscal Vigilância Sanitária	Deferida
050	Michele Carolina Cunha Costa	Fiscal Vigilância Sanitária	Deferida
072	João Gabriel Santos Guimarães	Fiscal Vigilância Sanitária	Deferida
086	José Fábio da Silva	Motorista	Indeferido
052	Hidelbrando da Silva Neto	Motorista	Indeferido
084	José Paullo da Silva Villela	Motorista	Deferida
083	Caio Pereira Guimaraes	Motorista	Deferida
079	Zildenir R. da Silva	Motorista	Indeferido
023	Vagner Borges Ramos	Motorista	Deferida
076	Paulo Regis Alves Silva	Motorista	Deferida
051	Weverton Cordeiro de Sousa	Motorista	Deferida
003	João Aparecido Soares da Silva	Motorista	Deferida
048	Udson Borges de Andrade	Motorista	Deferida
036	Marcos Roberto de Jesus	Motorista	Deferida
073	Leonardo Mendonça Campos	Motorista	Deferida
047	Karine Nayara Oliveira Silva	Motorista	Deferida
068	Thalles Rafael F. Rocha	Motorista	Deferida
028	Marcos Antônio Câmara Santos	Motorista	Deferida
045	Reinaldo Fernandes da Silva	Fiscal de Tributos	Deferida
022	Julia Leinata Inacio Oliveira	Fiscal de Tributos	Deferida
074	Itamar Delson Souza	Fiscal de Tributos	Deferida
***	***	***	***

Todos os candidatos com inscrição deferida, estão convocados para fase de entrevistas, de acordo com cronograma no Anexo I.

As entrevistas serão realizadas entre os dias 22 a 23 de fevereiro de 2024, local: na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, situada na Praça José Benjamim S/N- Centro Bom Jardim de Goiás –GO.

Os candidatos que não comparecerem no horário e data definidos no cronograma em anexo, estão desclassificados do processo seletivo.

Bom Jardim de Goiás – Go, 20 de fevereiro de 2024.

CLEISSON DO CARMO SOUSA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

MARIA DO CARMO FARIA
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

SEBASTIAO AMÂNCIO DE ARAÚJO NETO
Comissão de Processo Seletivo Simplificado

CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS PESSOAIS

Data da Entrevista: Dia 22 de Fevereiro de 2024			
08:00	***	***	***
08:10	***	***	***
08:20	059	Keila Mendonça Faria Nunes	Auditor Fiscal Tributário
08:30	033	Yêda Egídio dos Santos Pagêtto	Auditor Fiscal Tributário
08:40	029	Stefany Amancio de Sousa	Auditor Fiscal Tributário
08:50	012	Elizangela Rodriguês de Oliveira	Auditor Fiscal Tributário
09:00	024	Thiago Ferreira Alencar	Auditor Fiscal Tributário
09:10	061	Jéssico Silva Souza	Auditor Fiscal Tributário
09:20	080	Leonardo Guedes Cardoso	Auditor Fiscal Tributário
09:30	063	Daniella Arantes Rios	Auditor Fiscal Tributário
09:40	030	Antônio Sirino Rosa Neto	Auditor Fiscal Tributário
09:50	035	Ericlys Carvalho Alves	Auditor Fiscal Tributário
10:00	041	Maíra Machado Butakka	Auditor Fiscal Tributário
10:10	021	Jéssica Rodrigues Fleury	Auditor Fiscal Tributário
10:20	01	Patricia Delalibera Novaes Oliveira	Médico Veterinário
10:30	065	Vanessa do Carmo Lopes Sousa Duarte	Fiscal de Posturas
10:40	011	Raiany Gomes dos Santos	Fiscal de Posturas
10:50	***	***	***
13:00	***	***	***
13:10	***	***	***
13:20	034	Klelio Pulqueiro Ferreira Silva	Médico Veterinário
13:30	070	Helina Tomé Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
13:40	026	Elisangela Fernandes Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
13:50	064	Rubiane Pereira Da Serra	Auxiliar de Serviços Gerais

14:00	015	Cássia Ferreira Nunes	Auxiliar de Serviços Gerais
14:10	014	Maria do Socorro Bastos Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
14:20	075	Maria de Lourdes Batista	Auxiliar de Serviços Gerais
14:30	066	Luciana Lima Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais
14:40	054	Sonia Alves de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais
14:50	055	Rosidelma Passos Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais
15:00	056	Nubia França Barbosa Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
15:10	053	Luciana Moreira de Castro	Auxiliar de Serviços Gerais
15:20	049	Waley Martins Machado	Guarda Noturno
15:30	062	Kácio Miguel Pereira	Guarda Noturno
15:40	040	Gabriel Vicente Cardoso Netto	Guarda Noturno
15:50	058	Alaison Felizardo Nunes	Guarda Noturno
16:00	008	Jucilene Bispo De Jesus Lopes	Guarda Noturno
16:10	039	João Batista Silva	Guarda Noturno
16:20	069	Juverci Divino Castilho	Guarda Noturno
16:30	017	Leonardo de Jesus Silva	Guarda Noturno
16:40	004	João Vitor Novaes Santana	Guarda Noturno
16:50	***	***	***

Data da Entrevista: Dia 23 de fevereiro de 2024			
08:00	***	***	***
08:10	002	Thieres Cordeiro Duarte	Guarda Noturno
08:20	043	Weder Freitas Andrade	Guarda Noturno
08:30	044	Olheoma Alves De sousa	Guarda Noturno
08:40	032	Pedro Henrique Rodrigues Souza	Guarda Noturno
08:50	067	Carlos Ferreira Virgulino Junior	Guarda Noturno
09:00	019	Amélio Luiz da Silva	Guarda Noturno
09:10	006	Fabio Silva de Jesus	Guarda Noturno
09:20	078	Niuymar Silva de Oliveira	Guarda Noturno
09:30	077	Marcio de Sousa Oliveira	Guarda Noturno
09:40	013	Alberto dos Santos Vieira	Guarda Noturno
09:50	020	Lucelia Alves Pereira Silva	Guarda Noturno
10:00	09	Cauã Alves Da Silva	Fiscal Ambiental
10:10	016	Maicon Jordan Ribeiro Da Silva	Fiscal Ambiental
10:20	046	Thiago Amaral De Castro	Fiscal Ambiental
10:30	057	Rafael Bechara Medeiros Yasbek	Fiscal Ambiental
10:40	018	Paulla Vitoria Alves de Jesus	Analista Ambiental
10:50	005	Bruno Silva Melo	Analista Ambiental
13:00			
13:10	045	Reinaldo Fernandes da Silva	Fiscal de Tributos
13:20	022	Julia Leinata Inacio Oliveira	Fiscal de Tributos
13:30	074	Itamar Delson Souza	Fiscal de Tributos
13:40	027	Eduardo Rodrigo Coca	Coveiro
13:50	037	Messias do Nascimento mota	Coveiro
14:00	007	Vitor Leonardo Bueno de Sousa	Fiscal Vigilância Sanitária
14:10	050	Michele Carolina Cunha Costa	Fiscal Vigilância Sanitária
14:20	072	João Gabriel Santos Guimarães	Fiscal Vigilância Sanitária
14:30	086	José Fábio da Silva	Motorista
14:40	052	Hidelbrando da Silva Neto	Motorista
14:50	084	José Paullo da Silva Villela	Motorista
15:00	083	Caio Pereira Guimaraes	Motorista
15:10	079	Zildenir R. da Silva	Motorista
15:20	023	Vagner Borges Ramos	Motorista
15:30	076	Paulo Regis Alves Silva	Motorista
15:40	051	Weverton Cordeiro de Sousa	Motorista
15:50	003	João Aparecido Soares da Silva	Motorista
16:00	048	Udson Borges de Andrade	Motorista
16:10	036	Marcos Roberto de Jesus	Motorista
16:20	073	Leonardo Mendonça Campos	Motorista
16:30	047	Karine Nayara Oliveira Silva	Motorista
16:40	068	Thalles Rafael F. Rocha	Motorista
16:50	028	Marcos Antônio Câmara Santos	Motorista

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:5F43A0CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
PROCESSO Nº 1743/2024 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

PROCESSO Nº 1743/2024
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO
ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024, às 14:00horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, bem como assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras da Secretaria Municipal De Saúde de Buriti De Goiás, por dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso I. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação da empresa **GP ENGENHARIA CIVIL EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob o n° 37.164.361/001-83**, que apresentou a melhor proposta,

que por si justifica a escolha do CONTRATADO, concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos, *S.M.J.*, pela contratação por dispensa de licitação em favor da **GP ENGENHARIA CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 37.164.361/001-83**, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) reais, conforme demonstrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia nas atividades de planejamento, elaboração, detalhamento, correção e/ou revisão de projetos, bem como assessoria técnica especializada e apoio, supervisão e fiscalização das obras da Secretaria Municipal De Saúde de Buriti De Goiás	12	Serviço	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao (a) Senhor (a) Gestor (a) para as providencias que julgar necessárias.

Sala de Reuniões da Prefeitura de Buriti de Goiás/GO.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F295E627

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PROCESSO Nº 2281/2024 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 2281/2024
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - JUSTIFICATIVA DE PREÇO
ART. 72, VI E VII DA LEI 14.133/2021

Aos 21 (vinte um) dias do mês de fevereiro de 2024, às 14:00horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo administrativo para Contratação de empresa de engenharia especializada para realização de serviços e consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras da Secretaria de Administração do Município de Buriti de Goiás, por dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso I. Iniciados os trabalhos, passou-se a análise do processo administrativo, e da documentação da empresa **GP ENGENHARIA CIVIL EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob o n° 37.164.361/001-83**, que apresentou a melhor proposta, que por si justifica a escolha do CONTRATADO, concluímos que o pedido de contratação por Dispensa de Licitação possui fundamentação legal. Assim, arrimados no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, opinamos, *S.M.J.*, pela contratação por dispensa de licitação em favor da **GP ENGENHARIA CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 37.164.361/001-83**, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) reais, conforme demonstrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia especializada para realização de serviços e consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras da Secretaria de Administração do Município de Buriti de Goiás	Serviço	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, devendo o presente processo ser remetido ao Senhor Gestor para as providencias que julgar necessárias.

Sala de Reuniões da Prefeitura de Buriti de Goiás/GO.

MARCO ANTONIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:65D22181

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 2281/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

> "DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa GP ENGENHARIA CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 37.164.361/001-83, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **GP ENGENHARIA CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 37.164.361/001-83**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 2281/2024;

CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa de engenharia especializada para realização de serviços e consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras da Secretaria de Administração do Município de Buriti de Goiás
II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **GP ENGENHARIA CIVIL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° 37.164.361/001-83, com sede na Rua Edgar Lemes Rodrigues, Sala 2, Bairro: Santa Inês, São João da Paraúna, Estado de Goiás, neste ato representado por seu sócio**, LARISSA SILVA DOS REIS, brasileira ,** casada, empresaria, inscrita **no CPF sob n° 047.076.601-85** portadora da Cédula de Identidade **RG: n° 6254348 SSP-GO**, e para o fornecimento especificado no item anterior, valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) , conforme demonstrativo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia especializada para realização de serviços e consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras da Secretaria de Administração do Município de Buriti de Goiás	Serviço	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Buriti de Goiás-GO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A3C1E74C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 514 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 514 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Divinópolis de Goiás- GO, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS- GO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 512/2023, de 28 de dezembro de 2023, crédito adicional de natureza especial visando atender as necessidades de despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no valor correspondente a R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para atender a programação constante das ações culturais da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo a ser alocado na seguinte dotação orçamentária:
QUADRO DA DESPESA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DE GOIAS	
Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
Função: 13 – Cultura	
Sub-função: – 392 Difusão Cultural	
Programa: 0136 – PROGRAMA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO	
Ação: 2.096 - MANUT. DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG	
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Valor R$ 7.000,00
Elemento: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Valor R$ 30.000,00
Elemento: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	Valor R$ 10.000,00
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Valor R$ 10.000,00
Elemento: 3.3.90.43.00 – Subvenções Sociais	Valor: R$ 5.000,00

Parágrafo único. A abertura será regulamentada por Decreto específico emitido pelo Senhor Prefeito, conforme prescreve o Artigo nº 42 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de anulação de dotação orçamentaria ou excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.
Art. 3º - Fica autorizado o Setor de contabilidade a realizar as alterações necessárias à adequação do PPA-Plano Plurianual 2022-2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, e LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Divinópolis de Goiás-GO, 15 de Fevereiro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:3F2496CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO N. 009/2024

PROCESSO N° 2024000402
LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG
LOCADOR: **ALVANIR MACHADO DA COSTA**
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato **a Locação de um imóvel destinado a instalação do Centro de Línguas e Observatório de Artes para o curso de Letras da FESG/UNICERRADO,** situado a Avenida Universitária, nº 948, quadra 43, lote 20 Setor Jardim Santa Paula – Goiatuba – Go**.** Atendendo às necessidades da FESG/UNICERRADO, conforme tabela abaixo.

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	12	MESES	Locação	Locação de imóvel localizado na Avenida Universitária, nº 948, quadra 43, lote 20 Setor Jardim Santa Paula – Goiatuba – Go, com área de 477,27 m², caracterizado propriedade particular, situação jurídica plena, localização de esquina e vantajosa, ocupação edificada, fechamento em alvenaria em todo o espaço, forro de pvc, cobertura cerâmica, revestimento em reboco e gesso acartonado, piso em concreto, conservação boa, instalações embutidas, hidro sanitários, e rede pública de esgoto completa, hidráulico e rede pública de saneamento, água encanada, área construída de 420,50 m², contendo 11 salas e 02 banheiros.	R$ 3.000,00	R$36.000,00

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
INÍCIO: 04/01/2024
TÉRMINO: 04/01/2025
Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339036
PAGAMENTO: Pela referida locação a **LOCATÁRIA** pagará a **LOCADORA**, a importância global de **36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, pelo período de 12 meses, sendo pago mensalmente o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). O pagamento será efetuado no 10º dia do mês subsequente ao da locação através de deposito em conta bancária:
Fundamentação Legal: Este contrato decorre de inexigibilidade de licitação, conforme Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme consta do processo nº **2024000402.**

Goiatuba-Goiás, 04 de janeiro de 2024.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Locatária

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:4CB9F48D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DO ANEXO I CRONOGRAMA - PROCESSO SELETIVO 001/2024-SMAS

ERRATA DO ANEXO I
CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024-SMAS

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo, situado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade-GO, por intermédio da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, designada pelo Decreto nº 262/24, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de pessoal por Prazo Determinado, para as unidades de **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Condomínio Beija Flor, Programa Bolsa Família e Programa Criança Feliz**, conforme descrição do cronograma previstos no ANEXO I deste Edital, Lei nº 14.133/21 e a Lei Orgânica do Município de Trindade, dentro das conveniências e necessidades dos serviços do Município, altera a especificação do cronograma.

Onde se lê:
ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	FASE
01/02/2024	Publicação do edital
01/02/2024	Abertura de prazo para impugnação do edital
05/02/2024	Abertura do prazo para inscrições
06/02/2024	Encerramento do prazo para impugnação do edital

08/02/2024	Resultado das impugnações do edital
19/02/2024	Encerramento do prazo para inscrições
23/02/2024	Relação das inscrições homologadas com agenda das entrevistas
26/02/2024	Abertura de prazo para recurso das inscrições homologadas
27/02/2024	Encerramento do prazo para recurso das inscrições homologadas
04/03/2024	Publicação do Resultado Preliminar
05/03/2024	Abertura de prazo para recurso do Resultado Preliminar
06/03/2024	Encerramento do prazo para recurso do Resultado Preliminar
07/03/2024 à 15/03/2024	Realização das entrevistas
21/03/2024	Publicação do Resultado Final
21/03/2024	Homologação
22/04/2024	Início das convocações e contratos
01/04/2024	Início das atividades

Leia-se:

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	FASE
01/02/2024	Publicação do edital
01/02/2024	Abertura de prazo para impugnação do edital
05/02/2024	Abertura do prazo para inscrições
06/02/2024	Encerramento do prazo para impugnação do edital
08/02/2024	Resultado das impugnações do edital
19/02/2024	Encerramento do prazo para inscrições
23/02/2024	Relação das inscrições homologadas com agenda das entrevistas
26/02/2024	Abertura de prazo para recurso das inscrições homologadas
27/02/2024	Encerramento do prazo para recurso das inscrições homologadas
04/03/2024	Publicação do Resultado Preliminar
05/03/2024	Abertura de prazo para recurso do Resultado Preliminar
06/03/2024	Encerramento do prazo para recurso do Resultado Preliminar
07/03/2024 à 15/03/2024	Realização das entrevistas
21/03/2024	Publicação do Resultado Final
21/03/2024	Homologação
22/03/2024	Início das convocações e contratos
01/04/2024	Início das atividades

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social, em Trindade, aos vinte e um dias de fevereiro de 2024.

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Membro

LAYANNE P. DE ASSIS VALADARES
Membro

LORRAYNE FRANCIS MARTINS
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:52C3B92E

